PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2085 - www.portavozuberaba.com.br

Governo Municipal promove “Chico Xavier, 20 anos de saudade”



A cabine “O que vivi com Chico” estará presente para aqueles que ainda não gravaram o seu depoimento

A Prefeitura de Uberaba, por meio da Fundação Cultural promovem nesta quinta-feira (30), o evento “Chico Xavier, 20 anos de saudade”, com início previsto para as 18h30, no Teatro Sesiminas de Uberaba. Ao longo do evento será realizada a roda de conversa “Rememorar”, que contará com a participação de pessoas que conviveram com Chico Xavier, a apresentação do projeto de requalificação do Memorial Chico Xavier e, em seguida, terá um concerto da Orquestra Municipal de Uberaba (OMU).

A cabine “O que vivi com Chico” estará presente para aqueles que ainda não gravaram o seu depoimento venham compartilhar um pouco da vivência com o médium. Posteriormente será um material que ficará disponível no acervo do memorial. O chefe do Departamento de Museus, coordenador do Memorial Chico Xavier, Carlos Vitor Silveira, destacou que esse será um momento muito importante para cidade.

“Chico Xavier deixou um legado inestimável, e essa saudade, com certeza, é compartilhada por muitas pessoas que voltarão seus olhos para o Município neste dia. Esperamos que nossa homenagem possa tocar o coração de todos os convidados que participarem deste momento”, pontuou Silveira.

Mausoléu. O Cemitério São João Batista também foi preparado para receber as pessoas que visitarão o túmulo do médium Chico Xavier, em razão dos 20 anos de seu falecimento, a serem completados nesta quinta-feira (30). Além de sinalização específica, uma equipe está preparada para receber os visitantes e orientá-los adequadamente para que encontrem o caminho até o jazigo do líder espírita.

Em razão do aumento do público, a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (Sesurb) decidiu pela abertura do portão principal do cemitério, além daquele próximo à Capela Ecumênica, que já vem sendo utilizado.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2085 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 15
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público 23
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas 26
Secretaria de Educação 132
Secretaria de Meio Ambiente 136
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios 137
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras 139
Secretaria da Saúde 140
Secretaria de Defesa Social 152
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 160
Controladoria Geral 160
COHAGRA 167
CODAU 167
CODIUB 183
FUNDAÇÃO PROCON 183
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 184
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 192
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 192
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional 194
Conselho Municipal de Contribuintes 194
IPSERV 195
Poder Legislativo 195
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 199

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 13.638/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 13.200/2019 que "Desafeta de suas características específicas e autoriza O Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Agronelli – Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários Ltda'" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 13.200, de 12 de dezembro de 2019, que "Desafeta de suas características específicas e autoriza O Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Agronelli – Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários Ltda' e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º Em hipótese de não cumprimento integral das contrapartidas, nos moldes do que foi delimitado nos incisos do caput, fica autorizado o Município de Uberaba a receber o remanescente do valor em espécie a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme determina o artigo 12 da Lei Municipal nº 13.152/2019, o qual tem uso vinculado ao setor de fomento econômico, turístico e inovação, como disciplina o artigo 5º da Lei Municipal nº 11.869/2014, devidamente corrigido pelo índice IPCA, a partir da data de vencimento da obrigação. (AC = ACRESCENTADO)

§ 2º O valor remanescente a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação de que trata o §1º será destinado ao "Projeto Geopark Uberaba", desde que com prévia aprovação do COMDESU, nos moldes do que determinam as legislações vigentes, em especial a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993."* (AC)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 28 de junho de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

Decretos

DECRETO Nº. 2.480, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.113,53 (duzentos e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2610.04.122.401.8001.339039 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 227.113,53

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2610.15.451.203.4001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	227.113,53

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2.483, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.182.179,76 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2010.04.122.401.8001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.301.101.2031.319011	0 255	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	219,43
1510.10.305.102.2046.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	200,00
1810.08.122.401.8027.339030	0 242	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.900,00
1510.10.302.101.2050.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	126.860,32
0630.03.091.404.8011.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	208.000,00
0710.04.122.401.8001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	100.000,00
2330.15.451.204.4018.339030	0 186	Material de Consumo - Aplicação Direta	500.000,01
0710.04.122.401.8001.449052	0 170	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1495.12.361.107.2094.445041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.000,00
1495.12.365.107.2094.445041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2010.04.122.401.8001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.122.101.1001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	219,43
1510.10.301.101.2031.319192	0 159	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	200,00
1810.08.244.117.2075.339092	0 242	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.900,00
1510.10.121.502.8002.335041	0 102	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	126.860,32
0630.03.091.404.8003.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	128.000,00
0630.03.091.404.8003.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	80.000,00
0710.04.122.401.8001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
2360.17.512.209.4029.339039	0 186	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	470.669,92
2360.15.451.204.4027.449051	0 186	Obras e Instalações - Aplicação Direta	29.330,09
0710.04.122.401.8001.339030	0 170	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1495.12.361.107.2093.449052	0 119	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	230.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2483.1, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.401.8001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	1.000,00
1510.10.122.101.2038.339008	0 102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	300,00
1810.08.244.115.2056.339008	0 129	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
0210.04.122.401.8001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.000,00
1710.04.122.401.8001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1310.04.122.401.8001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	7.000,00
0610.04.122.401.8001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.122.101.2038.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	385.000,00
1510.10.122.101.2038.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	51.000,00
1510.10.301.101.2032.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.302.101.2036.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	28.000,00
1510.10.305.102.2046.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.305.102.2046.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	27.000,00
1510.10.305.102.2044.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.305.102.2044.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	31.000,00
1510.10.305.102.2044.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	8.000,00
1510.10.302.101.2036.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	140.000,00
1810.08.244.115.2056.319016	0 129	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.115.2056.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	82.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.401.8001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.122.101.2039.339014	0 102	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	300,00

1810.08.244.117.2073.339032	0 129	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	100,00
0610.04.122.401.8001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	19.000,00
1510.10.301.101.2031.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	486.000,00
1510.10.302.101.2035.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	215.000,00
1810.08.244.115.2056.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.499,99
1810.08.243.115.2061.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	57.000,00
1810.08.244.116.2066.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	29.500,01

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2.484, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.316,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2910.04.122.401.8001.3190040 170Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta 54.316,66

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2950.11.333.115.2011.335041 0 170 Contribuições- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos54.316,66

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.496, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
38736-3	Paulo Educardo dos Reis	FG - II	SEFAZ
48646-9	Otávio Moreira Silva Ribeiro	FG - II	SEFAZ
37537-3	Ricardo de Almeida	FG - III	SEFAZ

44988-1	Victor Gregório Rodrigues de Campos	FG - III	SEFAZ

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.518, DE 29 DE JUNHO DE 2022

REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2495, de 22 de junho de 2022, veiculado no Porta Voz nº 2082.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.519, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos servidores constante do Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas conforme prazos mencionados.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer-FUNEL

ANEXO

MAT.	D.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	ADMISSÃO	VENCIMEN-TO	PRORRO-GAÇÃO
70	1	AMAURI ALVES JUNIOR	FUNEL	VIGIA	22/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
99	0	ANTONIO CESAR DA SILVA	FUNEL	VIGIA	04/12/2019	30/06/2022	31/12/2022

105	8	ANTONIO HENRIQUE PORCINIO PRATA	FUNEL	VIGIA	03/02/2020	30/06/2022	31/12/2022
101	5	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	FUNEL	VIGIA	06/12/2019	30/06/2022	31/12/2022
89	2	CACILDO BATISTA DE ANDRADE	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	15/07/2019	30/06/2022	31/10/2022
75	2	CARLOS GONCALVES DE SOUSA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	28/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
60	4	DANIELA MARTINS GONCALVES	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	21/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
61	2	EDIENE CONCEICAO DOS SANTOS	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	21/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
73	6	ELISABETE MARIA DE SOUSA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	23/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
68	0	GERSON DA SILVA LIMA	FUNEL	VIGIA	21/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
100	7	IGOR HENRIQUE DA SILVA	FUNEL	VIGIA	11/12/2019	30/06/2022	31/12/2022
74	4	JOSE ANTONIO DE PAULA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	23/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
82	5	JOSE BONTEMPO MAMEDE NETO	FUNEL	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	01/03/2019	30/06/2022	31/12/2022
71	0	LUIZ CARLOS MENDONCA	FUNEL	VIGIA	23/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
59	0	MARCOS VIANA DE SOUSA	FUNEL	VIGIA	21/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
90	6	MARTA PEREIRA DA SILVA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	19/07/2019	30/06/2022	31/10/2022
64	7	NAYANE MARTINS RODRIGUES LEMOS	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	24/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
65	5	ROBSON BRANDOLIS	FUNEL	VIGIA	21/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
84	1	ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	02/05/2019	30/06/2022	31/10/2022
108	2	RUBENS GONCALVES	FUNEL	VIGIA	22/05/2020	30/06/2022	31/12/2022
67	1	SAMANTA DA SILVA COSTA	FUNEL	VIGIA	22/01/2019	30/06/2022	31/12/2022
77	9	SEBASTIAO AILTON VITORIA	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	01/02/2019	30/06/2022	31/10/2022
62	0	SEBASTIAO PAULO CRUZ	FUNEL	TRABALHADOR BRAÇAL	24/01/2019	30/06/2022	31/10/2022
107	4	VALERIO APARECIDO DA SILVA	FUNEL	VIGIA	22/05/2020	30/06/2022	31/12/2022
88	4	WANDERSON FERREIRA MILITAO	FUNEL	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	14/06/2019	30/06/2022	31/12/2022

DECRETO Nº 2.520, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA, DE AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER E EDUCADOR FÍSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL através da Presidente Sandra Maria do Nascimento Moreira, no uso das atribuições que lhe confere e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se dirigir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Esportes e Lazer, localizado na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853 – Abadia, das 08 h às 12 h, para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão, nos termos do **item 9.3 do Edital nº 002/2022 publicado no Porta Voz nº 2070 de 18 de Maio de 2022 e Errata nº 001/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2074 de 01 de Junho 2022 .**

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

ANEXO

Candidato	CPF	Função	Clas.	Data de Término
LARA BARROS CECÍLIO MENDES	036.292.416-38	MÉDICO MED. ESPORTIVA	1º	31/12/2022

Candidato	CPF	Função	Clas.	Data de Término
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	841.713.598-72	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	1º	31/12/2022
DINÁ ALVES	005.414.918-57	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	2º	31/12/2022
ANTÔNIO MASSON NETO	485.235.346-87	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	3º	31/12/2022
MARCELO VILELA	755.633.806-10	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	4º	31/12/2022

Candidato	CPF	Função	Clas.	Data de Término
ALESSANDRO JOSÉ DA ROCHA	281.765.338-66	EDUCADOR FÍSICO	1º	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.521, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de PNPS e Vigilância em Agravos, da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Bruna Pimenta Oliveira**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de PNPS e Vigilância em Agravos**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

.....

DECRETO Nº 2.522, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Assessor de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **BRUNO CÉSAR BRAGA GOMES DE ARAÚJO**, para o exercício do cargo em comissão, **Assessor de Apoio ao Gabinete,** da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.523, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Gerente de Serviços em Saúde I, da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Djeane da Cunha Andrade**, para o exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Serviços em Saúde I**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

.....

DECRETO Nº 2.524, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido, Gerente de Unidade Social I, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE,** do exercício do cargo em comissão **Gerente de Unidade Social I,** da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 30 de Junho de 2022.

Uberaba(MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

.....

DECRETO Nº 2.525, DE 29 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **BRUNO SILVÉRIO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Posturas Municipais** - Secretaria de Defesa Social, em caráter de temporário, conforme disposto na LC 392/2008, Arts. 49 e 50, em substituição à Rene Inácio de Freitas.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

.....

DECRETO Nº. 2.526, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exonera Assessor de Apoio ao Gabinete, do Conselho Municipal de Segurança Pública –

COMSEG.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso III do artigo 88 da L.O.M., na Lei Delegada nº. 04, de 21 de Setembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **RODRIGO ROEL COSTA**, do exercício do cargo em comissão de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, do Conselho Municipal de Segurança Publica – COMSEG.

Parágrafo Único. O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 30 de Junho de 2022.

Uberaba/MG, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

ALEXANDRE MARCELO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo - COMSEG

.....

DECRETO Nº 2.527, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exonera Assessora II, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º – Exonera **Renata Aparecida Ferreira Veloso Santos,** do exercício do cargo em comissão, de **Assessora II,** da Secretaria de Defesa Social - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 30 de Junho de 2022.

Uberaba (MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

.....

DECRETO Nº. 2.528, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Assessora de Apoio ao Gabinete, do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso III do artigo 88 da L.O.M., na Lei Delegada nº. 04, de 21 de Setembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **RENATA APARECIDA FERREIRA VELOSO SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessora de Apoio ao Gabinete**, do Conselho Municipal de Segurança Publica – COMSEG.

Parágrafo Único. A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Uberaba/MG, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

ALEXANDRE MARCELO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo - COMSEG

.....

DECRETO Nº 2.529, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Assessor II, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomeia **RODRIGO ROEL COSTA,** para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor II,** da Secretaria de Defesa Social - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Julho de 2022.

Uberaba (MG), 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

.....

Portarias

PORTARIA Nº 517, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Instaura "Processo Administrativo" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de eventual responsabilidade funcional em desfavor do agente público, M.R.C.O., Matrícula 34.034-0, no exercício de suas atribuições no cargo público de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio – SAGRI, em razão de sua conduta, poderá repercutir em transgressões à ordem jurídico-administrativa disciplinar, em prejuízo do regular funcionamento do órgão, enquadrando o eventual fato lesivo no incurso dos incisos do art. 149, I, II, IV, VIII, VII, VIII, IX, X, XVI, e Art. 150, I, V, VI, X, XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, ambos da Lei Complementar Municipal n. 329/2008, de conformidade com relatório e documento anexados ao PAD 01/9456/2022, o qual integrará ao presente para todos efeitos legais.

Art. 2º - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por **Marley Klênio Xavier, Vinícius Rodrigo Rabelo (membro)** e **Luciana Aparecida de Bessa Maluf (membro)**, sob a

presidência do primeiro.

Art. 3º - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Uberaba, 29 de Junho de 2022

Elisa Gonçalves Araújo

Prefeita Municipal

Poliana Helena de Souza

Controladora Geral

.....

PORTARIA Nº 518, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **Silvania Maria da Silva e Silva**, matrícula nº **19.939-9**, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/20753/2018, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 519, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/07/2022** o prazo da Portaria nº **187/2021.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário**,** os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAD/PMU Nº 091/2022

Dispõe sobre a autorização para uso de bem público a título precário.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9° e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal n° 1.118, de 29 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Residencial Tamareiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, usar o Equipamento Público Comunitário 03 (três), constante do Projeto Loteamento Residencial Tamareiras**,** nos termos do requerido no Processo Administrativo nº. 01/7330/2022.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a construção do canteiro de obras.

Art. 3º O Residencial Tamareiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda deverá obedecer ao seguinte:

I – O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, respeitem o direito de vizinha e o disposto no Código de Obras, nas Normas Técnicas Brasileiras, na legislação sobre segurança, e demais legislações aplicáveis;

II – O canteiro de obras esteja sempre higienizado e organizado, sob encargo do responsável técnico da obra;

III – A área seja entregue, com a entrega do loteamento, limpa e restaurada se for o caso;

IV – Demais recomendações contidas no expediente PA. 01/7330/2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de junho de 2022.

Eclair Gonçalves Gomes

Secretária de Administração

.....

PORTARIA INTERNA SAD Nº 92

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Julise Cristina de Souza Martins – matrícula 40430-6.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 27 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 c.c. art. 202-A da Lei Complementar Municipal 380/2088, referente à autorização de logradouro público –

Parklet à empresa **Deborah Maria Gomes Andrade Silva**, com nome fantasia de **Bill´s Beer Pão com Bife e Petiscos**, para instalação de Parklet em seu estabelecimento localizado na Av. Barão do Rio Branco, n° 1905, Bairro São Benedito. Consta nos autos do processo publicação no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1999 de 01 (um) de dezembro de 2021, de Edital para instalação de Parklet, destinado a dar conhecimento público do pleito. Dessa forma, tendo em vista o **parecer jurídico favorável** emitido pela **Procuradoria do Município** e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à **Comissão Permanente de Licitação** que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **"ratifico"** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e art. 17, inciso I, letra f, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Indústria de Rações Patense Ltda**, nos termos da **Lei Municipal n° 13.620/2022**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2072 de 25 (vinte e cinco) de maio de 2022. Prevê o art. 1°, que o Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à referida empresa uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), formada por parte do lote 55, da quadra 11, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III. Conforme o § 1° do referido artigo da Lei, a presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa Donatária no Município de Uberaba/MG. Consta também, no art. 2°, incisos II e III, que o Município se compromete a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 06 (seis) anos e a conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras. No art. 3º da referida Lei, inciso XV, dispõe que cabe a empresa contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa. Dispõe no art. 3°, incisos III e XI, que cabe à empresa gerar, no mínimo, 20 (vinte) novos empregos diretos e 24 (vinte e quatro) novos empregos indiretos quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando em sua capacidade plena, como também contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica. Também consta em inciso XVII, que a empresa deverá repassar ao Munícipio, como contrapartida 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R$ 98.940,00 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta reais). Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Indústria de Rações Patense Ltda.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso "II" da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **contratação de empresa para ministrar curso de formação em mecânica de armas – Armeiro para 01 (um) Guarda Civil Municipal**, em atendimento à Secretaria de Defesa Social - SDS. Conforme Termo de referência, a contratação tem como objetivo o curso de capacitação em mecânica de armas denominado armeiro para manutenções preventivas e corretivas no estoque de armas da GCM com a finalidade de capacitação do servidor para manutenir o armamento bélico da Guarda Civil Municipal e demais necessidades futuras que a instituição apresente relacionadas a mecânica de armas. A SDS, a qual é requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender o Município, apresentou justificativa da prestação de serviço, esclarecendo que atualmente a Guarda Civil Municipal de Uberaba utiliza armas de fogo como equipamento para trabalho e armas de fogo do tipo Pistola 380 ACP e outras que estão sendo adquiridas em processos específicos como Espingardas PUMP calibre 12, Carabinas 9mm e pistolas semi-automáticas 9mm.

Justificou que diante da necessidade de manutenções periódicas e preventivas no armamento bélico da GCM, com intuito de prevenir acidentes com o desgaste natural das peças, prevenir falhas mecânicas que podem comprometer a vida do GCM e ainda limpar, proteger e lubrificar peças irão garantir uma maior conservação e durabilidade do armamento, faz-se necessário o treinamento e a capacitação de 01 (um) GCM para que possa manutenir as armas sem a necessidade de contratação de profissional externo à GCM, para assim possibilitar um maior grau de confiabilidade do material em uso, além de preservação do equipamento por um maior período. O Departamento de Formalização e Controle juntamente com a SDS buscou Propostas de Trabalho no mercado e de acordo com o mapa de cotação e o Pedido de Dispensa n° 024, encontrou o menor valor junto à empresa **Freedom Firearms e Consultoria Ltda**, pelo valor global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), valor o qual permite que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 24, "II" e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para compras e serviços até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso "II" da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **contratação de empresa para ministrar curso de formação de instrutor de armamento e tiro para 03 (três) Guardas Civis Municipais**, em atendimento à Secretaria de Defesa Social - SDS. Conforme Termo de referência, a contratação tem como objetivo o curso de capacitação para instrutor de armamento e tiro (IAT), com a finalidade de capacitação do GCM para ministrar cursos ao corpo de Guardas na formação, aperfeiçoamento e demais necessidades futuras que a instituição apresente. A SDS, a qual é requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender o Município, apresentou justificativa da prestação de serviço, esclarecendo que a legislação nacional para manutenção do porte de armas de fogo para as Guardas Civis Municipais é muito rigorosa e traz uma série de exigências que são fiscalizadas por normativas da Polícia Federal, sendo que dentre as principais exigências estão a realização de qualificação anual e testes de aptidão técnica, periódicas, executados por profissionais devidamente credenciados junto a Polícia Federal. Justificou que sem os cursos, treinamentos e capacitações anuais, a Guarda Civil Municipal de Uberaba poderá ter o direito a portar armas de fogo suspenso ou cancelado, gerando prejuízos para a segurança pública municipal e também aos cofres públicos, haja vista o investimento público já empregado para a formação dos agentes da GCM, compra de armas e munições. Assim, faz-se necessário o treinamento e a capacitação de 03 (três) GCM´s para que possam ministrar cursos de armamento e tiro aos demais, conforme exigido pela Policia Federal em acordo de cooperação técnica, sem necessidade de contratação de profissional externo a GCM. O Departamento de Formalização e Controle juntamente com a SDS, buscou Propostas de Trabalho no mercado e de acordo com o mapa de cotação e o Pedido de Dispensa n° 023, encontrou o menor valor junto à empresa **Freedom Firearms e Consultoria Ltda**, pelo valor global de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), valor o qual permite que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 24, "II" e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para compras e serviços até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **"ratifico"** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e art. 17, inciso I, letra f, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Recicláveis Volta Grande Ltda**, nos termos da **Lei Municipal n° 13.614/2022**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2071 de 20 (vinte) de maio de 2022. Prevê o art. 1°, que o Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à referida empresa uma área de 868,54 m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da área denominada Institucional 1, a ser desmembrada no Lote 15, localizada na Rua Floricena da Silva, no Minidistrito Vallim de Mello. Conforme o § 1° do referido artigo da Lei, a presente doação tem por objetivo a expansão do empreendimento da Donatária. Consta também, no art. 2°, incisos II e III, que o Município se compromete a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 04 (quatro) anos e a conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras. No art. 3º da referida Lei, inciso X, dispõe que cabe a empresa contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa. Dispõe no art. 3°, incisos III e XI, que cabe à empresa gerar, no mínimo, 15 (quinze) novos empregos diretos e 50 (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalada e operando, como também contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Recicláveis Volta Grande Ltda.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo.
Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 520/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**FLT ASSESSORIA EM TURISMO LTDA.**
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o **fornecimento de passagens aéreas (reserva, marcação/remarcação, emissão, endosso e reembolso de passagens aéreas domésticas, com taxa de desconto pré-fixada, no território nacional),** em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Saúde (SMS) e Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM).
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais **90 (noventa) dias,** a contar de seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** · **0710.04.122.040.8001.33903399.0100-5056** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO** · **1350.19.661.305.6010.33903399.0124-6286** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** · **1410.12.122.401.2091.33903399.0101-4472** **SECRETARIA DE SAÚDE** · **1510.10.122.101.2038.33903399.0102-5325** **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** · **2010.04.122.401.8001.33903399.0100-5479**

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA:** Carla Almeida Souza Tiveron. **FISCAL:** Luciana Campos Guimarães.
LICITAÇÃO:	**Pregão Presencial n° 178/2019.**

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

Luciana Campos Guimarães

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO DA UNIVERDECIDADE COM O DISTRITO INDUSTRIAL II/IV, no Município de Uberaba,** em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB],** e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO**a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA,** por apresentar o menor preço global, no valor total de **R$ 857.104,94** (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de mobiliários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU**, em atendimento à **Secretaria da Saúde** [**SMS**], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 23/06/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

REISPEL LTDA:

LOTE 01 - Valor global de **R$ 5.599,98** (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:

LOTE 02 - Valor global de **R$ 5.192,50** (cinco mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 - Valor global de **R$ 2.462,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Valor Global dos Lotes: R$ 7.654,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Registre-se publique-se lavre-se os termos de contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca OTIS (instalado na Biblioteca Pública Municipal "Bernardo Guimarães")**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED,** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 02/06/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **ATENAS ELEVADORES LTDA:**

LOTE 01 - Valor global de **R$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo de contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária de Administração
(Autoridade competente)

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA N° 005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, BEM COMO LOGISTÍCA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba e **Secretaria de Educação [SEMED**], e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.,** por apresentar o menor preço global, no valor total de **R$ 24.538.937,50** (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **contratação de empresa especializada para avaliação, adequação e atualização da Lei do Plano Diretor do Município de Uberaba/MG e das Leis Urbanísticas Complementares (Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios Urbanísticos, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Perímetro)**, em atendimento à **Secretaria de Planejamento [SEPLAN]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 27/06/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **DARP SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA:**

LOTE 01 - Valor Global de **R$ 277.777,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo de contrato.

Cumpra-se

Uberaba/MG,28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Errata

ERRATA

Retificação do Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 243/2021, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de soluções de telecomunicações - telefonia, em atendimento à secretaria de educação [semed]**, publicado no Jornal Oficial do Município "Porta Voz" nº 2062, de 20 de abril de 2022, páginas 42.**

Onde se lê:

"Flaviana de Carvalho"

Leia - se:

"Vânia Resende Ferreira"

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

Keli Cristina Lopes de Freitas

Chefe Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD

.....

Aviso de Licitação

[REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL E VALOR ESTIMADO]

EDITAL RESUMIDO DO CONVITE N.º 003/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada no Porta Voz de 14/07/2021, torna pública a realização de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para realizar adequações gerais na estrutura física e a instalação de equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio na Escola Municipal Prof.ª Luciene Aparecida do Carmo**, em atendimento à **Secretariade Educação** [**SEMED**].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14h do dia 12 de julho de 2022.

- Ato contínuo às 14h10min serão abertos os envelopes contendo os documentos de "HABILITAÇÃO".

Valor estimado da licitação: **R$ 7.787,84**

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – *Sala de reunião da Secretaria de Administração*, situada na Rua Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da C.P.L.

.....

(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL E VALOR ESTIMADO)

EDITAL RESUMIDO DO CONVITE N.º 004/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada no Porta Voz de 14/07/2021, torna pública a realização de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução de adequações gerais na estrutura física do CEMEI MARIA ELIZABETE SALGE MELO**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14h do dia 13 de julho de 2022.

- Ato contínuo às 14h10min serão abertos os envelopes contendo os documentos de "HABILITAÇÃO".

Valor estimado da licitação: **R$ 35.383,16**

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – *Sala de reunião da Secretaria de Administração*, situada na Rua Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da C.P.L.

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTAS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto Fornecimento de carne bovina, lombo suíno e cortes de frango, visando atender à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/07/2022 às 12h59min do dia 15/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 15/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 15/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 1.290.510,00.**

Fonte de recurso: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 107/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 04/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futsal**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 01/07/2022 às 12h59min do dia 14/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 14/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 14/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 113.659,20.**

Fonte de recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio/Próprios.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 108/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 01/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob n° 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação** [**SEMED**], vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para **fornecimento de carne bovina e lombo suíno, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG**, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED].**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14 horas do dia 21 de julho de 2022.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h10min do mesmo dia e no mesmo local.

O Edital deste processo licitatório e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados a partir das 12h00min

do dia 01/07/2022, através do seguinte acesso:

▪ Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672**.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **comissaolicitacaopmu@gmail.com**.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SAD

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022**, cujo objeto foi a **aquisição de máquinas extrusoras de perfil de concreto**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos** [**SESURB**]. A revogação se deu em razão de que um dos fornecedores participantes apresentou um item que não atenderia, segundo análise da secretaria requisitante, o solicitado no Edital e o segundo não apresentou documentos conforme o item 7.7 do referido edital, sendo assim ambos desclassificados e, consequentemente, restando **fracassado** o único lote do presente processo licitatório. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 21 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros atos

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 257/2021, aplicar as penalidades previstas no Termo de Edital nº 257/2021, em face da empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli,** mais precisamente, de Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02 (dois) anos, Cláusula 4.1 e Cláusula 4.2, letra "a" do citado Pregão Eletrônico, e Multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, Cláusula 4.2, letra "b.2", correspondente ao valor de R$ 2.219,52 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), em razão da não assinatura do contrato e, consequentemente, do atraso/retardamento na entrega do objeto contratado.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste ato, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 21 de junho de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NA SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA, ENTRE INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Superintendência do Arquivo Público de Uberaba os servidores municipais integrantes da Comissão supracitada: **Morena Prais Alves Pinto** e **Júlio César Cândido,** pela SAD; **Humberto Machado Junqueira Cunha**, pela Codiub; **Leonardo Resende Fenelon**, pela Codau e **Fernanda Beatriz da Silva Perei**ra pela Proger. Pela Superintendência do Arquivo Público participaram da reunião o superintendente **José Rodrigues de Resende Filho**, na condição de presidente da CPAD e os funcionários **Edguimar Antônio de Oliveira** e **Raquel Blancato**. José Resende iniciou a reunião dando as boas vindas aos presentes e desejou a todos bom trabalho. Em seguida, o presidente da CPAD passou a palavra a Edguimar Antonio que primeiramente disse que conforme foi

informado na convocação, a reunião era para analisar a proposta da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Grupo Funcional – ADMINISTRAÇÃO - de mudança nos instrumentos arquivísticos (plano de classificação e tabela de temporalidade), apresentada no ano de 2020. O primeiro item a ser analisado foi o "comprovante de início de exercício", que conforme estabelece a tabela de temporalidade é um documento que compõe o prontuário funcional do servidor. Edguimar lembrou que quando levou à CSAD – ADMINISTRAÇÃO a proposta apresentada seria a mudança da denominação da série para "Encaminhamento de servidor para cadastro", bem como inserir na tabela a previsão de eliminação de vias desse documento, desde que garantida a guarda de uma via no prontuário. Edguimar disse que uma vez a Secretaria de Educação tinha consultado o Departamento de Gestão de Documentos sobre a destinação de vias de Encaminhamento de servidor que estavam arquivadas naquela Pasta. Continuando, Edguimar disse que a posição dos integrantes da CSAD – ADMINISTRAÇÃO - era que esse caso poderia ser específico daquela Secretaria já que as outras não produzem mais de uma via para esse documento e que então caberia a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Educação criar uma série específica para atendê-los. Edguimar relatou ainda que, quando recebeu da Comissão Setorial o pedido de mudança, procurou conhecer o fluxo de tramitação desse documento e descobriu que as secretarias diferem um pouco na forma de registrar o encaminhamento de um servidor para início de exercício numa determinada unidade administrativa. Segundo Edguimar, em duas Pastas consultadas o procedimento para encaminhamento e a resposta da chefia imediata, onde o novo servidor irá trabalhar, registra-se por e-mail para depois confeccionar o comunicado à Seção de Provimento da SAD. Por outro lado, a Secretaria de Educação, após receber a comunicação da Seção de Provimento, emite um encaminhamento em 04 vias que, segundo informação do RH da SEMED, são distribuídas da seguinte forma: 01 via fica retida no RH da SEMED, outra é entregue para o servidor, as outras 02 são encaminhadas para a unidade onde o servidor irá trabalhar. Após o início do exercício, uma via é devolvida pela unidade ao RH da SEMED e, em seguida, é preenchido outro formulário com os dados operacionais do servidor e enviado à SAD, a outra via fica arquivada na pasta funcional do servidor da unidade administrativa onde ele irá trabalhar. Os integrantes da CPAD concluíram que o melhor neste caso, seria suspender a análise desse item diante de formas diferentes de registrarem a ação e buscar orientar os Rhs das secretarias uma maneira padronizada de documentar esse trabalho. Morena Prais então sugeriu que a Comissão Permanente encaminhasse um documento ao Departamento de Modernização, Organização e Métodos, solicitando que realizassem um estudo desse processo e propusesse algum tipo de melhoria, para que depois a CPAD voltasse a analisar esse item. Todos os integrantes da Comissão aprovaram a proposta apresentada pela integrante da comissão Morena Prais. Em seguida, passou-se a analisar o segundo item da pauta que era a proposta de retirada do "relatório conclusivo do processo disciplinar" como documento obrigatório do "prontuário funcional do servidor", permanecendo apenas a "penalidade disciplinar", porém o prazo de guarda dos processos administrativos disciplinares" seguiriam com a mesma temporalidade. Edguimar disse que, apesar da regra atual, os processos disciplinares até hoje continuam sendo encaminhados para o prontuário e que o Governo Federal editou a Portaria 09/2018 contendo uma tabela de documentos funcionais desenvolvida com o objetivo de padronizar os tipos de documentos a serem inseridos no Assentamento Funcional. Nesta Tabela consta também apenas a penalidade disciplinar como integrante do Assentamento e, no caso deles, assim como no nosso, o processo disciplinar cumpre o prazo de guarda diferente do assentamento, por isso a proposta de retirada do relatório final do prontuário. Inclusive na década de 1990 quando ainda era a Procuradoria que apurava as responsabilidades funcionais, no parecer final dos processos ela orientava que se fizesse uma anotação da penalidade no prontuário e não o envio de todo processo. Leonardo Resende levantou a possibilidade de haver alguma previsão na Lei 392/2008 sobre possível envio das penalidades ao prontuário funcional. Morena Prais consultou a Lei 392/2008 a fim de verificar se havia alguma citação a este respeito e concluiu que a lei não tem previsão a este respeito; diante de um certo impasse e de algumas sugestões para ampliar o prazo de precaução, José Resende sugeriu que o relatório conclusivo só fosse encaminhado para o prontuário caso houvesse penalidade, não para fins de prova, mas apenas para resgate do histórico dos fatos que levaram a punição de um determinado servidor. Assim, todos demais integrantes da CPAD acataram a sugestão do Superintendente e então ficou definido que o prazo de guarda dos "Processo Administrativos Disciplinares" permanecem em 06 anos após a vigência e, quando houver responsabilização do servidor, uma via da penalidade e do relatório final integrará o prontuário funcional do servidor. O próximo item da pauta foi o recibo de férias do servidor. Atualmente o recibo de férias integra o prontuário, mas segundo a proposta apresentada as informações nele contidas já constam no Sistema de Recursos Humanos, por isso não há necessidade da permanência dele no prontuário. Além disso, a Lei 392/2008 proíbe a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. Dessa forma, todos os integrantes da CPAD aprovaram sem alteração a proposta apresentada. O último item a ser analisado foi o "Termo de aplicação de advertência pedagógica". A Comissão Setorial sugeriu para o documento o seguinte: vigência até o lançamento no Sistema de Recursos Humanos e após encaminhamento para o prontuário do servidor. Os integrantes da CPAD discordaram da proposição, uma vez que segundo Morena Prais e Fernanda Beatriz a advertência pedagógica

não tem, segundo consta na Lei 392/2008, natureza punitiva, não refletindo nos antecedentes funcionais e portanto não deveria figurar no prontuário do servidor, é mais uma medida educativa. Manter esse documento no prontuário por tanto tempo poderia gerar um certo constrangimento para o servidor, dado que após 12 (doze) meses se não houver acumulação de mais de 03 (três) advertência o documento perde o valor pra fins de penalização. Agora, segundo as integrantes da comissão, se houver mais de 03 (três) advertências pedagógicas dentro de um prazo de 12 (doze) meses deverá ser instaurado o competente processo disciplinar, por isso nas opiniões de Fernanda e Morena deveria a CPAD estabelecer um prazo de precaução de 02 (dois) anos após a ciência do servidor e depois o documento poderá ser eliminado sem nenhum prejuízo. Após essas explicações, os integrantes da CPAD aprovaram o prazo de guarda da seguinte forma: vigência até a assinatura do servidor ou das testemunhas, mais 02 anos de precaução e após o documento poderá ser eliminado. Às 11h10, a reunião foi encerrada e o restante da proposta da Comissão Setorial de Avaliação de Documento – Grupo Funcional ADMINISTRAÇÃO ficou para um próximo encontro a ser agendado pelo Presidente da CPAD, tendo sido esta ata lavrada por mim, Edguimar Antonio de Oliveira, que a assino, assim como também a assinam os demais participantes da reunião. /

José Rodrigues de Resende Filho ....

Edguimar Antonio de Oliveira ....

Morena Prais Alves Pinto ....

Humberto Machado Junqueira Cunha ....

Leonardo Resende Fenelon ....

Júlio César Cândido ....

Fernanda Beatriz da Silva Pereira ....

Raquel Blancato ....

....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 105/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASSISTENTE SOCIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Gicele Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**ASSISTENTE SOCIAL**	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em **Serviço Social**, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 4.285,88 + R$ 800,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

[1] diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: I - Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; II - realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; III - elaborar projetos e planos e implementar sua execução; IV - planejar e executar políticas públicas social; V - prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, com foco em saúde coletiva identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; VI - aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para viabilizar os meios de acesso para atendimento e a defesa de direitos, bem como prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; VII - identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisar as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos, a fim de um maior rendimento escolar; VIII - articular - se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos e intercambiar informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, projetos e ações, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados, idosos, crianças e adolescentes e outros; IX - emitir parecer técnico no âmbito social; X - realizar palestras e treinamentos; XI - exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; XII – realizar assistência integral-proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e Terceira idade; XIII - exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*

- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em **Serviço Social**, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas**

(DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em **Serviço Social**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Serviço Social.**	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área de **Serviço Social.**	Concluído: 30,0	1	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **ASSISTENTE SOCIAL.**	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
² As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como

empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função **ASSISTENTE SOCIAL** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (**ASSISTENTE SOCIAL)**;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o

item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do**

Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASSISTENTE SOCIAL** - Edital de Abertura nº105/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em **Serviço Social**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Serviço Social.**		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área de **Serviço Social Concluído**.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **ASSISTENTE SOCIAL.**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **ASSISTENTE SOCIAL.**		
Observação:		
Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASSISTENTE SOCIAL** - Edital de Abertura nº105/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em **Serviço Social**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Serviço Social.**		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área de **Serviço Social Concluído**.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **ASSISTENTE SOCIAL.**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **ASSISTENTE SOCIAL.**		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 106/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, e da Portaria/PMU/SMS nº 015/2022 de 05/04/2022, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA[2]	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO PLANTONISTA	**COMPLEXO REGULADOR (SAMU 192 E/OU CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR)[3]**	Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **REGULAR.**	12 (doze) horas por plantão presencial[2]	QUADRO DE RESERVA	R$ 1.344,00 por plantão + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
[2] Obedecendo quantidades mínimas/máximas instituídas na época da contratação, convencionado em, no mínimo 02 (dois) plantões fixos/semana e, no mínimo 02 (dois) plantões por mês aos finais de semana e/ou feriados, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade de escala do Complexo Regulador(SAMU 192 E/OU CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR).
[3] A lotação do servidor classificado no processo seletivo em comento sera definida conforme a necessidade do serviço, podendo, inclusive, haver a lotação em base descentralizada do SAMU-192, seja no perímetro urbano ou rural e dentro ou fora dos limites territoriais de Uberaba/MG.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização e fluxos instituídos, tanto em situação de urgência quanto para procedimento seletivos;II - exercer a regulação médica do sistema; III - Vaga Zero proveniente de origem hospitalar, via regulação do Estado, de acordo com demanda pre determinada pactuada pelo município (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**); IV – Assumir o serviço interirando-se dos pedidos de regulação pendentes e dos pacientes que se encontram em todas unidades de atendimento que estão empenhadas no momento, de solicitação pendentes e realizar, no início do plantão, *ckeck list* da mochila das vias aéreas no interior da unidade de suporte avançado; V – Realizar a regulação médica de todos os chamados de urgência; VI – Realizar orientação e/ou aconselhamento telefônico, mesmo em casos nos quais o solicitante esteja for a do local da ocorrência, anotar ocorrências na qual a natureza seja queixa de pessoa desaparecida; VII – Estimar a gravidade do caso em função das informações prestadas via Sistema de regulação e acionar resposta adequada e encaminhamento adequado do paciente, utilizando a classificação de risco em vigência; VIII – Acompanhar o andamento da ocorrência e do atendimento da unidade que acionou; IX – Gerenciar os pedidos de transferências inter-hospitalares, e acionar os recursos adequados; X – Discutir transferências aero médica com as equips próprias do serviço e/ou coordenação aero médica, antes do acionamento, para avaliar condições clínicas do paciente e/ou contraindicações do transporte aéreo conforme fluxo pactuado; XI – Agilizar apoio logistico para as equipes de atendimento móvel e para as transferências inter-hospitalares, principalmente as aero médicas; XII – Conhecer a rede de urgência municipal, suas referências e contrarreferências; XIII – Informar as unidades de saúde de destino, conforme os protocolos próprio do serviço e da rede de urgência; XIV – Não se ausentar da central de regulação durante seu horário de trabalho, salvo por necessidades fisiológicas e intervalos previstos. Se houver necessidadede ausentar-se por outros motivos é necessária prévia comunicação ao coordenador da CRU e/ou coordenador geral, aguardando substituição para tal; XV – Acionar o coordenador médico, se houver alguma situação que demande intervenção deste; XVI –Evitar acionar mais de uma unidade de igual categoria para o mesmo atendimento, salvo quando for evento de múltiplas vítimas ou que requeira mais recursos; XVII – Ouvir com atenção e pedir informações adicionais sobre o paciente às equipes de atendimento móvel para melhor orientá-los; XVIII – Preescrever os procedimentos e medicamentos necessários, ou envio de unidades em apoio; XIX – Ser responsável pelos procedimentos e medicamentos administrados pelas equipes de atendimento de suporte básico; XX – Preencher receituário próprio quando prescrever à USB medicamento de controle especial, antes do fechamento da ocorrência; XXI – Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Medicina; XXII – Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do cursos de capacitações de educação permanente oferecidos, no periodo de janeiro à dezembro de cada ano; XXIII – Proceder anotações no livro de ocorrências sempre que estas se fizerem necessárias **(Portaria/PMU/SMS nº 015/2022, no Porta-voz nº 2060, de 08/04/2022).**

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação nos cursos de **APH** (Atendimento pré hospitalar) **ACLS** (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; **ATLS** (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, **PHTLS** (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou **PALS** (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar.		10,0	2	20,0
Curso de Pós-Graduação *LatoSensu'* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência Médica.	Na área da **saúde**:	Em andamento: 5,0	1	30,0
		Concluído: 20,0		
	Em área específica de **Urgência e Emergência**:	Em andamento: 10,0		
		Concluído: 30,0		
Experiência comprovada de atuação em **urgência e emergência²**		**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	30,0
		Inferior a 6 meses	10,0	
		De 6 meses (seis meses completos) a 2 anos	15,0	
		Acima de 2 anos	30,0	
Experiência em regulação Médica em situação **de urgência e procedimentos eletivos³**		**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	20,00
		Até 2 anos (dois anos completos)	10,0	
		Acima de 2 anos	20,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
² A comprovação da experiência se dará com atuação na ala vermelha de Unidades de Pronto Atendimento (considerando unidades de pronto atendimento aquelas reconhecidas e registradas no CNES comotal), atuação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou pronto socorro de unidade hospitalar (deve ser apresentada declaração emitida pela direção técnica ou administrativo da instituição) e atuação em APH móvel (atendimento pré hospitalar).
³ As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do

responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de

ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão,

da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do Candidato -** http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR** - Edital de Abertura nº106/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Certificação nos cursos de **APH** (Atendimento pré hospitalar) **ACLS** (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; **ATLS** (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, **PHTLS** (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou **PALS** (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar.		
Curso de Pós-Graduação *LatoSensu'* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência na área da **Saúde** e/ou em área específica de **Urgência e Emergência,** concluido ou em andamento.		
Experiência comprovada de atuação em **Urgência e Emergência**.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **MÉDICO** e/ou Experiência em Regulação Médica em situação **de urgência e procedimentos eletivos.**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.**		
Observação:		
Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR** - Edital de Abertura nº106/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Certificação nos cursos de **APH** (Atendimento pré hospitalar) **ACLS** (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; **ATLS** (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, **PHTLS** (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou **PALS** (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar.		
Curso de Pós-Graduação *LatoSensu'* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência: Na área da **Saúde** e/ou em área específica de **Urgência e Emergência,** concluido ou em andamento.		
Experiência comprovada de atuação em **Urgência e Emergência**.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **MÉDICO** e/ou Experiência em Regulação Médica em situação **de urgência e procedimentos eletivos.**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E/OU NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.**		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 107/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, e da Portaria/PMU/SMS nº 015/2022 de 05/04/2022, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)	**SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**	Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.	40 horas (regime de trabalho mediante compensação de horários com escala de revezamento)	QUADRO DE RESERVA	R$ 1.604,31 + Tícket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde

[1]histórico escolar deve ser emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - Dirigir e manobrar veículos automotores que seguem as especificações de segurança determinada pela vigilância sanitária em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para efetuar o translado de pacientes; II - promover a remoção terrestre de pacientes, ou seja, todo o suporte terrestre deve ser efetuado por ambulâncias de suporte básico (convencional), totalmente equipadas, para assegurar o translado do paciente até o seu destino; III - conduzir veículo de urgência destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; IV - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; V - realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; VI - no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; VII - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente entre outras citadas anteriormente; VIII - desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle; IX - relatar ocorrências durante a realização do trabalho; X - informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; XI - solicitar socorro mecânico do veículo e relatar atrasos; XII - sempre portar os documentos do veículo; XIII - zelar pela conservação e limpeza do veículo; XIV - desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos legais; XV - executar as atividades de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; XVI - conduzir o veículo à garagem; preencher relatórios de controle; XVII - exercer outras atividades correlatas. **(Conforme a LC 499/2015). Competências/Atribuições:** XVIII - conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; XIX - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; XX - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; XXI - conhecer a malha viária local; XXII - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; XXIII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; XXIV - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**). **São atribuições do Condutor de Veículo de Emergência (Socorrista):** XXV – assumir o serviço inteirando-se das condições da viatura e documentação da mesma; XXVI – portar documentos pessoais de habilitação (CNH); XXVII – garantir que a viatura esteja em boas condições de uso e abastecida durante todo o seu turno de serviço; XXVIII – realizar check list da viatura, informando a coordenação e à Central de Regulação de urgências (CRU) quaisquer alterações; XXIX – informar ao RO se a viatura necessita de manutenção imediata; XXX – conhecer o sistema viário, bem como as referências da rede de urgências, e as principais rotas de sua região; XXXI – saber utilizar adequadamente o sistema de comunicação, sinalização Sonora e iluminação da viatura; XXXII – verificar e identificar quaisquer alterações na viatura, durante deslocamento e resportar à Central de Regulação de Urgências (CRU) e à coordernação; XXXIII – Após o acionamento, conduzir a viatura para o local da ocorrência, procurando o melhor trajeto, respeitando a legislação de trânsito, as regras gerais de condução de veículo de emergência e as normas da direção defensiva; XXXIV – conduzir o veículo de emergência com atenção e cuidado, zelando pela segurança pessoal e de todos os seus ocupante; XXXV – posicionar corretamente a viatura na cena de emergência, facilitando o acesso ao salão de atendimento e protegendo a equipe de atendimento; XXXVI – sinalizar e isolar a área de atendimento com uso de equipamentos próprios; XXXVIII – garantir segurança da cena, viatura e equipe; XXXIX – auxiliar a equipe nos atendimentos, realizado procedimentos conforme sua competência; XL – auxiliar a equipe nos atendimentos, realizando procedimentos conforme sua competência; XLI – conheceer materiais e protocolos de Antedimento Pré Hospitalar (APH); XLII – chegando à unidade hospitalar de referência, posicionar a viatura respeitando as orientações da direção do estabelecimento hospitalar; XLIII – não realizar procedimentos que não sejam de sua competência. **(conforme Portaria/PMUSMS nº 015/2022, PV 2060 DE 08/04/2022).**

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo

nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, capacitação e/ou aperfeiçoamento, todos com carga horária igual ou acima de 15 (quinze) horas na área da **Urgência e Emergência**	10,0	2	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita²: - Setor exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade e/ou - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	80
	6 meses (seis meses complete) a 1 ano	50	
	De 1 ano e 1 dia a 2 anos	60	
	Acima de 2 anos	80	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
² As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (**MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)**);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de

classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do Candidato -** http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)** - Edital de Abertura nº107/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + **Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído**.		
Cursos, capacitação e/ou aperfeiçoamento, todos com carga horária igual ou acima de 15 (quinze) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita: Setor exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **(Este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU).**		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)** - Edital de Abertura nº107/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.		
Cursos, capacitação e/ou aperfeiçoamento, todos com carga horária igual ou acima de 15 (quinze) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita: Setor exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **(Este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU).**		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 108/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ENFERMEIRO PADRÃO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, e da Portaria/PMU/SMS nº 015/2022 de 05/04/2022, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENFERMEIRO(A) PADRÃO	**SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**	Certificado de conclusão ou diploma de Graduação em **ENFERMAGEM**, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**	40 horas semanais ou conforme escala, de acordo com a necessidade do serviço podendo ser diurna ou noturna	QUADRO DE RESERVA	R$ 3.810,58 + R$ 800,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

[1] diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: I - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; II - planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas; III - atender a mulher, durante o ciclo gravídico puerperal, e o recém-nascido, dispensando-lhes cuidados obstétricos, pré-natal e pós-natal, para assegurar a regularidade do ciclo; IV - assistir o paciente, examinando-o periodicamente; V - atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e nos programas de vigilância; VI - atuar na prevenção e controle da infecção hospitalar; VII - organizar, coordenar, supervisionar, orientar e executar serviços de enfermagem psiquiátrica, colaborando no plano médico terapêutico, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde mental de pacientes; VIII - realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; IX - supervisionar a equipe de trabalho; X - contribuir e participar das atividades de educação permanente; XI - participar do gerenciamento dos insumos necessaries para o adequado funcionamento da unidade de saúde; XII - exercer outras atividades correlatas. (**Conforme LC 499/2015). Competências/Atribuições:** XIII - supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; XIV - executar prescrições médicas por telemedicina; XV - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; XVI - prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; XVII - realizar partos sem distócia; XVIII - participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; XIX - fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; XX - subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; XXI - obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; XXII - conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**). **São Atribuições dos Médicos e Enfermeiros Intervencionistas:** XXIII – assumir e prestar assistência de maior complexidade à pacientes graves; XXIV – prestar assistência segura aos pacientes, zelando pela sua integridade física e psíquica; XXV – ter conhecimento técnico-científico adequado e tomar decisões imediatas, respeitando os protocolos pré estabelecidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipal; XXVI – abordar e avaliar a vítima/paciente conforme protocolo e realizar as intervenções necessárias, zelando pela privacidade do paciente e respeitando os limites éticos profissionais; XXVII – realizar transporte seguro, atentando para condição clínica do paciente; XXVIII – manter observação e cuidados constantes o paciente durante o transporte; XXIX – preencher ficha de antedimento de maneira completa, objetiva e com letra legível; XXX – avaliar e sistematizar prioridades do paciente; XXXI – receber alunos e professores de instituições de ensino durante visita técnica na base operacional, mostrando unidade de atendimento, materiais, equipamentos, e esclarecer dúvidas pertinentes ao serviço; XXXII – receber e acompanhar atividades de estagiários dos cursos de medicina e/ou enfermagem, para atividades acadêmicas do serviço; XXXIII – registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências, bem como comunicar à Coordenação; XXXIV – observar a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética Profissional; XXXV – assumir o serviço inteirando-se das condições da viatura, dos materiais e equipamentos, informando a coordenação quaisquer alterações; XXXVI – realizar a reposição de materiais, se necessário, garantindo segurança e eficácia nos atendimentos; XXXVII – assumir e prestar assistência de maior complexidade à pacientes graves; XXXVIII – ter conhecimento técnico-científico adequado e tomar decisões imediatas; XXXIX – preencher adequadamente todos os receituários das medicações utilizadas em seu turno de trabalho, antes de encerrar o serviço; XL – preencher adequadamente todos os receituários das medicações de controle especial utilizadas em seu turno de trabalho, antes de encerrar o serviço; XLI – comunicar-se com a central de regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador; XLII – seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente; XLIII – respeitar as questões de segurança da cena, se já estiverem determinadas pelos órgãos competentes; XLIV – respeitar as questões de segurança da cena, se já estiverem determinadas pelos órgãos competentes; XLV – compente ao enfermeiro intervencionista supervisionar e

avaliar ações de enfermagem da equipe no APH; XLVI – compente ao enfermeiro intervencionista controlar a entrada e saída de materiais do estoque da base operacional, conforme rotina de controle de gastos e colicitação de reposição; XLVII – controlar o uso e solicitor reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas. (**Conforme Portaria/PMUSMS nº 015/2022, PV 2060 DE 08/04/2022).**

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma de Graduação em **ENFERMAGEM**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma de Graduação em **ENFERMAGEM**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no

Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

<table>
<tr><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>PONTUAÇÃO</th><th>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</th><th>PONTUAÇÃO MÁXIMA</th></tr>
<tr><td>Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Urgência e Emergência.[1]</td><td>10,0</td><td>2</td><td>20,0</td></tr>
<tr><td>Curso Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu concluido com carga horária mínima de 360 hora na área da Saúde e/ou em área especifica de Urgência e Emergência ou UTI</td><td>Concluído: 30,0</td><td>1</td><td>30,0</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de ENFERMEIRO (A) PADRÃO em area de urgência ou Ala Vermelha em instituições com essas estratificação[3].</td><td>TEMPO CONSIDERADO[2]</td><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</td><td rowspan="3">50,0</td></tr>
<tr><td>6 meses (seis meses completos) a 2 anos</td><td>40,0</td></tr>
<tr><td>Acima de 2 anos</td><td>50,0</td></tr>
</table>

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
[3] A comprovação da experiência se dará com atuação na ala vermelha de Unidades de Pronto Atendimento (considerando unidades de pronto atendimento aquelas reconhecidas e registradas no CNES como tal), atuação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou pronto socorro de unidade hospitalar (deve ser apresentada declaração emitida pela direção técnica ou administrativo da instituição) e atuação em APH móvel (atendimento pré hospitalar).
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função **ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo **ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU**;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão

publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do

Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do Candidato -** http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU** - Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em **ENFERMAGEM**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* concluido com carga horária mínima de 360 hora na área da **Saúde** e/ou em área especifica de **Urgência e Emergência ou UTI.**		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **ENFERMEIRO (A) PADRÃO** em area de **urgência ou Emergência** em instituições com essas estratificação.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU.**		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU** - Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em **ENFERMAGEM**, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* concluido com carga horária mínima de 360 hora na área da **Saúde** e/ou em área especifica de **Urgência e Emergência ou UTI.**		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **ENFERMEIRO (A) PADRÃO** em area de **urgência ou Emergência** em instituições com essas estratificação.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU.**		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 109/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações, e da Portaria/PMU/SMS nº 015/2022 de 05/04/2022, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM –	**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM)**	**SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**	Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**	40 horas semanais ou conforme escala, de acordo com a necessidade do serviço podendo ser diurna ou noturna	QUADRO DE RESERVA	R$ 1.692,84 + R$ 800,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: I - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; II - atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; III - executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; IV - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; V - realizar registros nos prontuários do paciente, sobre as reações ou alterações importantes, informando a equipe de saúde, possibilitando a tomada de providências imediatas cabíveis; VI - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; VII - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; VIII - exercer outras atividades correlatas. **Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica**: IX - controlar a frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; X - manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; XI - atender solicitações telefônicas da população; XII - anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; XIII - prestar informações gerais ao solicitante; XIV - estabelecer contato com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; XV - estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; XVI - anotar dados e preencher planilhas e formulário específicos dos serviços; XVII - obedecer aos protocolos de serviços; XVIII - atender as determinações do médico regulador; XIX - obedecer às normas legais vigentes e as normas internas do serviço; XX - efetuar atividades didáticas/educacionais referentes aos temas de urgência, dentro dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e para instituições vinculadas ao SAMU; XXI - executar atividades que exijam conhecimentos básicos em informática; XXII - exercer outras atividades correlatas. (**Conforme LC 499/2015). Competências/Atribuições:** XXXIII - assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; XXXIV - prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; XXXV - participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; XXXVI - realizar manobras de extração manual de vítimas. (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**). **São Atribuições do Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM:** XXXVII – ser responsável pelo primeiro contato com o usuário/solicitante do service, com a colheita das primeiras informações repassadas pelo usuário; XXXVIII – atender com presteza as solicitações telefônicas da população; XXXIX – ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo; XL – identificar o solicitante e o tipo de chamado; XLI – identificar o solicitante e o tipo de chamado; XLII – preencher todos os campos no sistema específico do SAMU, coletando os dados necessaries como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, agravos, entre outros; XLIII – passar o telefonema para o Médico Reguladro juntamente com o envoi das informações via sistema, infromando-o sobre o tipo de agravo, sempre que a ligação se caracterizar como um atendimento; XLIV – observer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, estando ciente de que a regulação médica das urgências é atividade exclusive do medico regulador; XLV – acionar, via telephone, diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo medico regulador ou coordernação; XLVI – prestart informações gerais ao solicitante/usuário; XLVII – estar ciente de que é proibido repassar informações ao usuário/solicitante sobre a disponibilidade de ambulâncias; XLVIII – encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço; XLIX – ter familaridade com termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; L – manter adequada postura professional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os profissionais e usuários do serviço; LI – respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas e a presença de pessoas estranhas, não autorizadas, no setor; LII – manter organizado o seu posto de trabalho e instrumentos de suas atividades, tais como mesa,

telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos etc.; LIII – comparecer ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; LIV – a troca do plantão deverá ser feita dentro da Central de Regulação na presença do TARM do turno anterior; LV – cumprir com as suas obrigações e procedimentos administrativos, atuando com ética e profissionalismo; LVI – comunicar ao final do plantão, através de instrumento próprio, o Livro de Ocorrências, as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço, sugestões que possam melhorar o serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis; LVII – preencher adequadamente e de forma completa, os campos do sistema e/ou ficha de regulação que lhe cabem e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados com o objetivo de produzir dados estatísticos do serviço; LVIII – acatar e respeitar as retinas estabelecidas pelo serviço; LIX – participar de reuniões convocadas pela coordenação; LX – participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; LXI – participar da formação inicial e de, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos e capacitações de educação permanente oferecidos, no period de janeiro à dezembro de cada ano **(conforme Portaria/PMUSMS nº 015/2022, PV 2060 DE 08/04/2022).**

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento

oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Urgência e Emergência**	10,0	2	20,0
Curso de Graduação em **Enfermagem**[1].	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em area de **Urgência ou Emergência** em instituições com essas estratificação.	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste

Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM)** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM)**;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do Candidato -** http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) –** Edital de Abertura nº109/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Curso de Graduação em **Enfermagem,** concluído ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em area de **Urgência ou Emergência** em instituições com essas estratificação.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM).**		
Observação:		
Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) –** Edital de Abertura nº109/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Urgência e Emergência.**		
Curso de Graduação em **Enfermagem,** concluído ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em area de **Urgência ou Emergência** em instituições com essas estratificação.		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM).**		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 110/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Éclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	**ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**	**SALÁRIO E BENEFÍCIOS**
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**	**40 (quarenta) horas semanais** ou conforme escala, de acordo com a necessidade do serviço podendo ser **diurna ou noturna.**	QUADRO DE RESERVA	R$ 1.644,85 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO[1]
I - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; II - atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; III - executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar; IV - Sob supervisão do enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; V - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; VI - realizar registros nos prontuários do paciente, sobre as reações ou alterações importantes, informando a equipe de saúde, possibilitando a tomada de providências imediatas cabíveis; VII - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; VIII - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; IX - exercer outras atividades correlatas. **(LC 499/2015).**

[1] execer demais atividades correlatas de acordo com a lotação de designação.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia **01/07/2022** às 17:00 h do dia **07/07/2022**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das **08:00 h às 13:00 h** do dia **09/07/2022 (Sábado)**	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **08/07/2022**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de **SAÚDE[1].**	5,0	2	10,0
Curso de Graduação em **Enfermagem**[1].	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de **Técnico (a) de Enfermagem[2].**	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	60,0
	De 6 (seis meses completos) a 1 ano	40,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	50,0	
	Acima de 2 anos	60,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo **(TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**;
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES **(Área do Candidato -** http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao**)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ÉCLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** - Edital de Abertura nº110/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de **SAÚDE.**		
Curso de Graduação em **Enfermagem**, concluido ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de **Técnico de Enfermagem (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **Técnico de Enfermagem.**		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	**Assinatura e matrícula do(a) Atendente**

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	**TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM** - Edital de Abertura nº110/2022 publicado no Porta-Voz nº2084 de 29 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, **09 de Julho de 2022**
NOME DO CANDIDATO(A):		**Documento n°:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	**SIM**	**NÃO**
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de **SAÚDE**.		
Curso de Graduação em **Enfermagem**, concluido ou em andamento..		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de **Técnico de Enfermagem (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).**		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de **Técnico (a) de Enfermagem.**		
Observação:		

Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

Edital

PPREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº 111/2022
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº063/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº2062 de 20 de abril de 2022, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ALCILENE DE CASTRO QUEIROZ. MG XXX421. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos mediante o item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental": I – Declaração Escolar pela Escola Municipal Maria Natália Idaló (Ensino Fundamental 1º a 5º Ano e EJA Anos Iniciais) do município de Veríssimo/MG na qual declara ser empregada pública celetista na função de **Professora de Educação Básica I,** desde a data de 09/02/2022, com data de emissão em 06/05/2022, **não sendo considerada por não computar os 6 (seis) meses completos**; II – Certidão pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na qual certifica que foi servidora desta prefeitura, exercendo a função de **Professor Educação Básica II**, no período de 01/02/2021 a 31/12/2021, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária**, e ainda de acordo com o item "9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ALESSANDRA BARBOSA PROVAZI BORGES. MG XXX255. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNIPAC, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de Ensino Médio, Ensino Normal – Magistério de 1º Grau, não sendo pontuado tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; III – Certificado do VIII Seminário Acadêmico – Científico - Cultural com carga horária de 07 horas emitido em 23/05/2007; IV – Certificado do I Seminário de TDA/H – Transtorno de Déficit de Atenção, realizado no dia 28/05/2008 com carga horária de 4 (quatro) horas; V – Certificado do X Seminário Acadêmico – Científico – Cultural dos Cursos de Licenciatura, com aproveitamento de 3:30 (três horas e trinta minutos) emitido em 27/05/2008; VI – Certificado de Participação no IX Semana Acadêmico – Científico – Cultural dos Cursos de Licenciatura e Pedagogia, de 29 a 31 de outubro de 2007 totalizando uma carga horária de 11 (onze) horas, emitido em 22/11/2007; VII – Certificado de participação na VII Semana Cultural dos Cursos de Licenciatura, nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2006, perfazendo um total de 11 (onze) horas, emitido em 10/11/2006; VIII – Certificado de participação do I Seminário de Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação UFTM realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2007, com carga horária total de 08 (oito) horas, emitido em 23/10/2007; IX – Certificado de participação do VI Seminário Acadêmico – Científico – Cultural, nos dias 29,30 e 31 de maio, perfazendo carga horária de 11 (onze) horas, não constando data de emissão; X – Certificado de participação na I Gincana Cidadã, realizada no dia 27 de março de 2008, totalizando uma carga horária de 05 (cinco) horas, emitido em 14 de abril de 2008, ambos não sendo pontuados, tendo em vista a carga horária inferior a 40 (quarenta) horas e anteriores a 2017, conforme a especificação e item: "Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Educação"** e "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; XI – Experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de "Professora" pelo Instituto de Educação Pereira Matias Ltda, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em

conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

AMANDA CARVALHO CANTEIRO. MG XXX571**. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia pela UNOPAR, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso "Estimulação Precoce/Estimulação na Educação Infantil (60 horas), obtendo a pontuação de **5 (cinco) pontos** referente ao item "Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Educação";** III – No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor(a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** a candidata obteve a pontuação de **30 (trinta) pontos**, referente **ao período de 12/03/2018 a 01/05/2019** como PEB ANOS INICIAIS no município de Uberaba/MG. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ANA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALENCAR. MG XXX153. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de participação do O Jogo Linguístico: brincando com as hipóteses das crianças em processo de alfabetização, realizado no período de 16/04/2021 a 27/08/2021 com carga horária de 60 horas; II – Certificado de participação do curso Uberaba 200 anos – O zebu também faz parte dessa história, realizado no período de 09/03/2020 a 13/07/2020 com carga horária de 54 horas; III – Certificado do curso on-line Alfabetização Baseada na Ciência, com carga horária de 180 horas, no período de 20 de outubro de 2021 a 17 de março de 2022, **obtendo a pontuação de 15 (quinze) pontos**. III – No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** a candidata **obteve a pontuação total de 50 (trinta) pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ANA MARIA MACHADO DE CARVALHO. MG XXX096. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nos cargos de "Professora" pela Casa do Menor Coração de Maria, "Professora Infantil" pelo Instituto das I. Ursulinas de S. Jerônimo de Somasca, "Prof. Educ. Infantil" pelo Centro Espírita José Horta **não sendo consideradsa por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária,** e as ocupações de "Professor de Alunos com Deficiência Auditiva e Surdos", "Professor de Nível Superior na Educação Infantil (quatro a seis anos), não sendo consideradas pela falta de identificação do candidato na documentação e **especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ANA PAULA LOPES VENÂNCIO. XXX162. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia pela UNOPAR, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão de Curso Livre "A função social da escrita e a alfabetização em contextos tecnológicas" com carga horária de 40 (quarenta) horas emitido em 23/10/2019; III – Certificado de conclusão de Curso Livre "Fundamentos da Pedagogia Social" com carga horária de 40 (quarenta) horas emitido em 24/10/2019; IV – Certificado de conclusão do curso "A inclusão da criança com Síndrome de Down" iniciado em 21/12/2019 e concluído em 30/01/2020 com carga horária de 280 (duzentos e oitenta horas); V – Certificado de conclusão do curso de "Aperfeiçoamento em Autismo – Aspectos Pedagógicos" iniciado em 06/01/2020 e concluído em 30/01/2020, **obtendo o total de 20 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ANDREA DE OLIVEIRA COSTA NOMELINI. XXX182. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nos cargos de "Prof. Ensino Profissionalizante" pela UNITEC Uberaba Ltda e "Professora" pela Associação Educadora da Infância e Juventude" **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO. MG XXX630. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNIUBE **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado do curso em Gestão Escolar com carga horária de 80 horas, período de realização de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2022; III – Certificado do curso de qualificação Educação Infantil e Leitura, com carga horária de 180 horas, emitido em 11 de dezembro de 2020; IV – Certificado de conclusão do curso online Alfabetização Baseada na Ciência, com carga horária de 180 horas, no período de 28 de agosto de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, **obtendo o total de 15 pontos**; V – Certificado de conclusão do curso online Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, no

período entre 27 de agosto de 2021 e 28 de agosto de 2021, **não sendo pontuado** devido carga horária inferior a 40 horas conforme exigido no edital. III – No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor(a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** a candidata obteve a pontuação de **30 (trinta) pontos**, referente **ao período de 13/02/2020 a 05/02/2021** como PEB ANOS INICIAIS no município de Uberaba/MG. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ARIANA LUANDA CARNEIRO SILVA. MG XXX922**. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nos cargos de "Disciplinária" e "Professora" pela Associação Educadora da Infância e Juventude **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA. MG XXX703**. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Graduação em Pedagogia pela UNOPAR, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de conclusão do Curso Normal em Nível Médio pela Escola Estadual Professora Corina de Oliveira **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; III – Certificado de conclusão do curso de Comunicação Alternativa e Tecnologias Assistivas pelo CEPEC, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, emitido em 04 de janeiro de 2017, **obtendo 5 pontos**; IV – Certificado de participação do 3º Congresso Regional da Pessoa com Deficiência com carga horária de 10 horas; V – Certificado de participação do XXIII Congresso de Educadores de Uberaba e do Triângulo Mineiro "Esperançar a Prática Docente no Século XXI" com carga horária de 16 horas, **não sendo pontuados** devido carga horária inferior a 40 horas conforme exigido no edital; VI – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: "Psicopedagogia Institucional e Clínica 620 horas", **obtendo 30 pontos**; VII - No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor(a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** a candidata não obteve pontuação. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

CRISTIANE RAMOS MARTINS NUNES. MG XXX783. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I - Diploma de Graduação em Pedagogia pela UNIUBE; II – Certificado de participação da Palestra de Semana da Educação Transformadora, com carga horária de 40 horas, no período de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, **obtendo 5 pontos**; III – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento "Educação Integral: Linguagens Verbais e Corporais" no período de 26 de ju8lho de 2014 a 07 de fevereiro de 2015 **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** IV – Certificado de realização de curso online "Formação Continuada em Práticas de Alfabetização" com carga horária de 30 horas, no período entre 10 de março de 2020 e 12 de setembro de 2020; V – Certificado de participação da Semana Pedagógica – Tempo de aprender (2021) realizado no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 com carga horária de 20 horas, **não sendo pontuados** devido carga horária inferior a 40 horas conforme exigido no edital; VI – Certificado de conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: "Ludopedagogia e Psicomotricidade 620 horas", **obtendo 30 pontos**; VII - No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor(a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** a mesma apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Prefeitura Municipal nos cargos de "Professora" pelo Projeto de Gente Desenvolvimento e Criatividade da Criança Ltda, "Supervisora" pelo Centro Ed. Infantil Carrosel Ltda e "Professora de Educação Infantil" pela Prefeitura Municipal de Uberaba, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

CRISTINA LUCIENE DA SILVA. MG XXX117. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certidão de Conclusão de Curso pela UNIUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil com carga horária de 200 horas, em 11 de março de 2022; III – Certificado de conclusão do curso de Formação para Articuladores do Programa de Inovação Educação Conectada com carga horária de 180 horas, em 22 de fevereiro de 2022 com conclusão em 18 de março de 2022; IV – Certificado de conclusão do curso online de Alfabetização Baseada na Ciência, com carga horária de 180 horas, no período de 04 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022; V – Certificado de participação do VII Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de

Direitos – "ECA 30 anos a História que Ninguém Contou", realizado de 06 a 31 de julho de 2020, contabilizando carga horária total de 70 horas, **obtendo o total de 20 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

DAMIANE GISELLE CANDIDO RODRIGUES. XXX140. **RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de participação como cursista do Programa de Formação Continuada de Professores do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Língua Portuguesa, no período de março de 2013 a março de 2014, com carga horária total de 120 horas, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** II – Certificado do curso de Comunicação Alternativa e Tecnologias Assistivas pelo CEPEC, com carga horária de 120 horas, concluído em 28 de maio de 2019; III – Certificado do curso de Educação Especial e Inclusão realizado no período de maio/2018 a dezembro/2018, perfazendo carga horária total de 120 horas; IV – Certificado de conclusão do curso online de Alfabetização e Letramento, com carga horária de 60 horas, no mês de outubro de 2021, **obtendo o total de 15 pontos**; VII – Declaração de Cursando pela Faculdade Única nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e em Arte na Educação: Música, Teatro e Dança, sendo pontuada apenas uma declaração "em andamento", **obtendo 10 pontos**; VIII - No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**" a candidata obteve **o total de 50 pontos**. Desta forma, **a candidata totalizou 75 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

DANIELA CRISTINA DA SILVA. XXX093. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de participação do curso de Extensão – Semana Pedagógica – Semana do Ensino Híbrido: O futuro que virou presente, com carga horária de 40 horas, no período de 19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021; II – Certificado de participação da palestra de Semana da Educação Transformadora, com carga horária de 40 horas, no período de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021; III – Certificado de participação das Lives do Projeto Portas Abertas e Projeto Conselho de Políticas Públicas em Ação, pelo canal do Youtube, cumprindo carga horária de 50 horas, **obtendo 15 pontos** no item "Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da **Educação";** IV – Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Metodologia do Ensino de Geografia e História no período de 13 de julho de 2021 a 8 de dezembro de 2021, **obtendo 30 pontos** no item "Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da **Educação".** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

DILANIA ALVES DINIZ. XXX952. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de Licenciatura em Matemática pela UNIPAC, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** III – Certificado de participação do Projeto de Extensão: Ateliê Colaborativo II – Práticas Pedagógicas em tempos de COVID-19, perfazendo um total de 80 horas no período de 20/03/2021 a 04/12/2021; IV – Declaração de Trabalho no cargo de "Professora" pelo Colégio Machado de Assis Eirelli **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária;** V – Na Prefeitura de Uberaba o período contabilizado de 28/02/2012 a 25/07/2012 é inferior a 6 (seis) meses completos, não sendo contabilizado no item "**"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

EDSON FONSECA NEVES FERREIRA. XXX490. **RECURSO INDEFERIDO**. O item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental"** tendo em vista as ocupações de "Professor de Nível Médio no Ensino Fundamental", "Professor de Nível Médio na Educação Infantil" **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ELBA DE SOUSA CARVALHO. XXX489. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou o Diploma de do curso de "Formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio pelo Centro Educacional "Decisão Mundiluza", **não sendo**

pontuado por ser escolaridade exigida para a função pública do edital. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ELISABETE AMARAL SANTOS. XXX350. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de conclusão do curso: Uso de Recursos Educacionais Digitais, em 08 de junho de 2021 com conclusão em 11 de agosto de 2021 e carga horária correspondente a 60 horas; II – Certificado de participação do PNAIC, realizado no período de 06/12/2017 a 31//07/2018 com carga horária de 110 horas; III – Certificado de participação do curso Cultura Digital: aplicabilidade do Google *for Education*, realizado no período de 17/03/2020 a 27/10/2020 com carga horária de 60 horas; IV – Certificado do curso de extensão universitária Formação de Mediadores de Leitura, no período de 21 de janeiro a 3 de junho de 2019, com carga horária de 160 horas; V – Certificado de conclusão do curso de Cuidado Integral à saúde de crianças com trnastornos do neurodesenvolvimento, com carga horária de 40 horas, emitido em 06 de maio de 2022, **obtendo 20 pontos**; VI – Certificado de participação do curso de Extensão – Semana Psicopedagógica, com carga horária de 40 horas, no período de 18 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2014, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** VII – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva, **obtendo 30 pontos**; VIII - No item **"**Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**" a candidata não obteve pontuação, visto que as certidões de contagem de tempo de serviço/contribuição pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, período 05/10/2017 a 31/12/2017/ 01/01/2018 a 08/01/2018/ 25/04/2019 a 30/06/2019, **é inferior a 06 (seis) meses completos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ERIKA DOS SANTOS CARVALHO. XXX444. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de conclusão do curso Educação Especial e Inclusiva, com carga horária de 120 horas, com início do curso em 22/04/2018 e término em 02/06/2018; II – Certificado de conclusão do curso de qualificação Educação Infantil e Leitura, com carga horária de 180 horas, emitido em 11 de dezembro de 2020; III – Certificado de participação das Lives do Projeto Portas Abertas e Projeto Conselho de Políticas Públicas em Ação, pelo canal do Youtube, cumprindo carga horária de 50 horas; IV – Certificado de conclusão do curso Participação online do fórum escola cidadão, com carga horária de 40 horas, com início em 14/03/2018 e término em 14/03/2018, **obtendo 20 pontos**; V - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a mesma apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas 44 e 45 "anotações gerais" o cargo de "Professora" **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

FABIANA TAVARES ALBINO. XXX948. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNOPAR, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de conclusão de Curso Normal em Nível Médio, pela E.E Bernardo Vasconcelos, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** III – Certificado de conclusão do curso online "Alfabetização Baseada na Ciência", com carga horária de 180 horas, no período de 27 de agosto de 2021 a 21 de abril de 2022; IV – Certificado de participação do "A organização dos tempos e espaços de aprendizagem na Educação Infantil" realizado no período de 13/04/2021 a 31/08/2021 com carga horária de 60 horas; V – Certificado de participação do curso "Professora nota 10" com carga horária de 60 horas, nos dias 5 a 15 de abril de 2021; VI – Certificado de conclusão do curso "Educação Especial e Inclusão", realizado no período de maio/2018 a dezembro/2018, perfazendo carga horária total de 120 horas, **obtendo 20 pontos**; VII - Certificado de participação do XXV Congresso de Educadores de Uberaba e do Triângulo Mineiro – "Cuidar de quem ensina", realizado no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 com carga horária de 18 horas; VIII - Certificado de participação do "De professor para professor: ressignificando o corpo e a autonomia na educação, realizado em 05/10/2021 com carga horária de 3 horas"; IX - Certificado de participação do "Lives Atividades Pedagógicas – Inclusão", realizado em 22/06/2021 com carga horária de 3 horas; X – Certificado de participação do curso "Diálogos inter-religiosos: uma proposta o Ensino Religioso para a cultura da paz", realizado no período de 09/04/2019 a 24/09/2019 com carga horária de 39 horas; XI – Certificado de participação do curso online Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, no período de 01 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, **não sendo pontuados, tendo em vista carga horária inferior a 40 horas.** XII - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a

mesma apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas 12 no cargo de "Monitora" **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária,** e na página 13 para o cargo de "Professora de Ensino Fundamental I", não sendo considerada, tendo em vista data de admissão em 01/10/2015 a 18/12/2015, período **inferior a 6 (seis) meses completos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

GEILZA ALVES PEREIRA. XXX056. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, declaração da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer pelo Município de Veríssimo/MG, na qual informa que a mesma prestou serviço na Escola Municipal Centro Educacional Algodão Doce (Escola de Educação Infantil), de 05 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, como professora do Maternal II (3 anos). E para os anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (06 a 10 anos), em 2020, na escola Maria Natália Idaló presencial até março, não sendo considerado pelo período inferior a 6 (seis) meses completos, como "Professora Monitora" e de abril em diante de forma remota, devido a pandemia do COVID-19, não sendo considerada por **não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

GISLENE MARIA DE SOUZA MENDONÇA. XXX570. **RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia pela FUCAMP, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Declaração de efetivo exercício pela Escola Estadual Fidelis Reis desde 03/02/2014, desta forma, **a candidata totalizou 50 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

HELENICE DA SILVA ALVES SOUSA. XXX300. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia pela UNOPAR **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de conclusão do curso Ensino Médio – Ensino Normal (Magistério de 1ª à 4ª série) **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** III – Certificado de conclusão do curso "A inclusão da criança com síndrome de down" em abril de 2020, com a carga horária de 60 horas; IV – Certificado de participação do curso "Ensino de Geografia para os anos iniciais", realizado no período de 12/03/2020 a 24/09/2020 com carga horária de 60 horas; V – Certificado de participação do "Diferentes linguagens na Educação Infantil: reflexões e práticas no contexto da aprendizagem híbrida", realizado no período de 15/04/2021 a 02/09/2021 com carga horária de 60 horas; VI – Certificado de participação do "A organização dos tempos e espaços de aprendizagem na Educação Infantil", realizado no período de 13/04/2021 a 31/08/2021 com carga horária de 60 horas; VII – Certificado do curso de qualificação "Educação Infantil e Leitura" com carga horária de 180 horas, emitido em 11 de dezembro de 2020; VIII – Certificado de participação da palestra de extensão – "Semana Pedagógica – Semana do Ensino Híbrido: O futuro que virou presente", com carga horário de 40 horas, no período de 19 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021; IX – Certificado de conclusão do curso "Formação para Profissionais da Educação Infantil" em 03 de maio de 2022, com carga horário de 200 horas; X - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a mesma apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora" pelo Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jerônimo de Somasca **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

HERMILENI CRISTINA RIVA. XXX605. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora e Monitora de Educação Infantil" pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e Associação Educadora da Infância e Juventude, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA MAHLER. XXX806. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de "Habilitação Profissional Plena de Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª série" **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso de "Gestão do Meio Ambiente:

Sustentabilidade e Educação Ambiental" no período de 01 de julho de 2018 a 25 de setembro de 2018, com carga horária de 160 horas; III – Certificado de participação do "A prática educativa interdisciplinar e contextualizada com crianças de seis a oito anos: jogos e literatura infantil", realizado no período de 16/04/2021 a 27/08/2021 com carga horária de 60 horas, **obtendo 10 pontos**; IV - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a mesma obteve o total de 50 pontos.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ISLEIDE MARQUES PAIVA GOMES. XXX587. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade Aldete Maria Alves, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso "Educação Especial" no período de 23 de março de 2020 à 02 de outubro de 2020, com carga horária de 300 horas, **obtendo 5 pontos**; III – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Psicopedagogia Clínica – Complementação" com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, **obtendo 30 pontos** no item "curso pós-graduação lato sensu ou stricto sensu com carga horária mínima de 360 horas na área da educação"; IV - Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Psicopedagogia", no período compreendido entre abril de 2004 a março de 2005, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** V - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a mesma obteve o total de 50 pontos.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

IVONETE RODRIGUES SILVA. XXX871. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata não compareceu para a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JEMIMA PEREIRA DE AZEVEDO. XXX938. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia pela FAEP, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do "Curso Avançado de Técnicas de Contação de Histórias", no período de 05/03/2018 a 20/06/2018, com carga horária de 360 horas, **obtendo 5 pontos**; III – Certificado de participação do "Piquenique com Libras, com carga horária de 20 horas; IV – Certificado de participação da "Oficina de músicas infantis de livras", com carga horária de 15 horas, **não sendo pontuados, tendo em vista carga horária inferior a 40 horas;** V - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** a mesma apresentou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não qual não específica nenhum cargo correlato a função pública do edital, apenas "Termo de Compromisso de Estágio do curso de Pedagogia", "Inspetor de Alunos de Escola Privada" e "Auxiliar de Escritório em Geral", **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JOANA D'ARC FELIX GONÇALVES DE OLIVEIRA. MG XXX604. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma da Habilitação Profissional Plena de Magistério de 1º grau de 1ª a 4ª série, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017;** III - Certificado de participação da "Semana Pedagógica – Tempo de Aprender (2021)", realizado no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 com carga horária de 20 horas, **não sendo pontuados, tendo em vista carga horária inferior a 40 horas;** IV - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** a mesma **obteve 30 pontos**, tendo em vista o período exercido na Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de novembro/2011 a maio/2022. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JOANA D'ARK DOS SANTOS. MG XXX723. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou as experiências em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora" pelo Centro Educacional Primeiro Mundo Ltda e Colégio Motiro Eireli, pela Prefeitura Municipal de Uberaba como Professora de Educação Infantil, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de

recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JOSE BRAS DA SILVA. MG XXX545. **RECURSO INDEFERIDO**. O candidato no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou as experiências pela Secretaria de Estado de Educação – Escola Estadual Santa Terezinha, Escola Estadual Presidente João Pinheiro, Escola Estadual Neide Oliveira Gomes, Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia, Escola Estadual Santa Juliana e Escola Estadual Josias Pinto - no cargo PA5 – Prof. Regente de Aulas de História – 1º cargo, PEB 1ª – Professor de História – 1º cargo, PEBD1A (História), PEBDIA – Regente de Aula – História, PEBD1A – Professor de História, PEB1A-História. Na Prefeitura Municipal de Uberaba como Professor da Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – História/Geografia, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JOYCE DAIANE ALBINO VASCONCELOS. MG XXX179. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora" pelo Colégio Marista Diocesano, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA. MG XXX703. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora" pelo Colégio Marista Diocesano e pela Associação Educadora da Infância e Juventude, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JULIA GRAZIELLA MENDONÇA BARBOSA. MG XXX173. **RECUSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNOPAR, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de Membro da Comissão Organizadora do Evento de Extensão Universitária "I Congresso Interdisciplinar sobre Autismos na Atualidade e II Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Autismo", realizado nos dias 06 e 07 de dezembro de 2019, com carga horária de 45 horas; III - Certificado de participação das Lives do Projeto Portas Abertas e Projeto Conselho de Políticas Públicas em Ação, cumprindo carga horária de 50 horas emitido em 21 de março de 2022, **obtendo o total de 10 pontos**; IV - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora Educação Infantil" pela Prefeitura Municipal de Delta. Pela Prefeitura Municipal de Uberaba como Professora de Educação Infantil, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária** e como Professor da Educação Básica Anos Iniciais **(período inferior a 6 meses completos).** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

JUSVANNA APARECIDA RESENDE SILVA. MG XXX202. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a declaração de comprovação de na função de Educadora Infantil com admissão em 29/05/2019, exercendo a função de Professora Regente, **não sendo considerada por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

KARITA FEDRIGO DE MELO MACHADO. MG XXX211. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora" pela Escola São José Ltda e "Professora Primário" pelo Colégio Paulo Freire Ltda, Declaração pelo Departamento de Programas Sociais/SEDS como "Educadora de Creche" **não sendo considerada por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária,** e pela Prefeitura Municipal de Uberaba na função Pública de Professor I no período de 16/02/2009 a 10/08/2009 **- inferior a 6 (seis) meses completos.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de

Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

KATIA HELENA DA CUNHA PEREZ. XXX007. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNIUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Supervisão e Inspeção Escolar" pelo GRUPO UNIASSELVI, com carga horária de 364 horas, **obtendo 30 pontos**; III – Certificado de participação do curso "Grandezas e medidas: explorar para compreender" (19/08/2019 a 16/09/2019) com carga horária de 40 horas; IV – Certificado de participação do curso "Alfabetizando na diversidade: por classes mais multisseriadas" (15/04/2019 a 13/05/2019); V – Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia" emitida em janeiro de 2022, **obtendo 15 pontos**; VI – Certificado de conclusão do "III Curso de Aperfeiçoamento em Educação Ambiental: Formação Continuada de Professores (as) e Gestores (as) de Educação Ambiental à Distância", realizado no período de 22/02/2014 a 07/06/2014, com carga horária de 180 horas; VII – Certificado de participação do curso "Formação um computador por aluno" realizado no período de 01/08/2012 a 31/12/012 com carga horária de 213 horas; VIII – Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática pela UNIUBE, emitido em 2005, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017.** IX – No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**" a candidata possui experiência na Prefeitura Municipal de Uberaba como Professora da Educação Básica – Anos Finais em Matemática, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

KEILA CRISTINA MARTINS. XXX958. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNIUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu "Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusão" com carga horária de 840 horas, **obtendo 30 pontos**; III – Diploma do curso Normal em Nível Médio na Modalidade Professor de Educação Infantil pela E.E Horizonta Lemos, concluído em 29 de Julho de 2014 não sendo pontuado tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; IV – Certificado de realização do curso online "Formação Continuada em Práticas de Alfabetização" com carga horária de 30 horas, no período entre 24 de abril de 2020 e 15 de fevereiro de 2021 **não sendopontuado** devido carga horária inferior a 40 horas conforme exigido no edital; V – Certificado de Conclusão do curso "Introdução a Psicopedagogia" de 22/11/2014 a 06/12/2014, com a carga horária de 60 horas, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; VI – Declaração pela Escola Estadual Horizonta Lemos, na qual informa o período de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como Regente de Turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, **período inferior a 6 (seis) meses completos**, na Prefeitura Municipal de Uberaba para a função pública de Professor da Educação Básica Anos Iniciais no período de 29/04/2022 a 04/05/2022, também **inferior a 6 (seis) meses completos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

LANA PATRICIA SILVA CARDOSO. XXX913. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia pela UNIFRAN, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso "Normal em Nível Médio Professor de Educação Infantil" concluído em 22 de dezembro de 2016, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; III – Certificado de conclusão do curso de extensão "Quadrinhos em sala de aula: estratégias, instrumentos e aplicações" com carga horária de 160 horas, no período de 9 de abril a 7 agosto de 2018; IV – Certificado de conclusão de capacitação para a "Inclusão da Pessoa com Deficiência" com carga horária de 50 horas, emitido em 21 de novembro de 2018; V – Certificado de participação de Lives do "Projeto Portas Abertas e Conselho de Políticas Públicas em Ação", cumprindo carga horária de 50 horas, emitido em 21 de março de 2022; VI - Certificado de participação de Lives do "Projeto Portas Abertas e Conselho de Políticas Públicas em Ação", cumprindo carga horária de 50 horas, emitido em 05 de maio de 2022; VII – Certificado de conclusão do curso online de "Educação Especial Inclusiva e Ensino Infantil e Fundamental", com carga horária de 180 horas, no período de 10/02/2022 a 28/03/2022; VIII – Certificado de conclusão do curso online de "Coordenação Pedagógica", com carga horária de 80 horas, no período de 28/03/2022 a 07/04/2022, **obtendo o total de 20 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao

Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

LELIA ADRIANA DAHER CAVALCANTE. MG XXX348. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professor" pela Prefeitura Municipal de Campo Florido, "Monitor de Classe" pelo Lar Fabiano de Cristo – Casa de Lívia, "Professora" pelo Instituto de Educação Anima Ltda,"Professora" pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, "Professor(a)" pelo Instituto Apice de Ensino Ltda, "Professora" pela Sociedade Educ. Leonardo da Vinci Ltda, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

LORENA JAQUELINE DE SOUZA GOMES. MG XXX113. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Pedagogia pela CESUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Educação Especial Inclusiva" pela FATELOS; III – Certificado de participação do curso "Básico de Libras" no período de 04/08/2018 a 11/12/2018, cumprido uma carga horária de 180 horas; IV – Certificado de participação do curso "Propostas curriculares vigentes: implicações pedagógicas para a alfabetização" realizado no período de 13/03/2020 a 11/09/2020 com carga horária de 57 horas, obtendo o total de 10 horas; V – Certificado de participação do curso de "Formação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos", com carga horária total de 40 horas, realizado no período de 27 de setembro a 25 de outubro de 2014; VI – Certificado de participação de estágio não obrigatório de 01/08/2017 a 31/07/2018; VII – Declaração de prestação de serviços em pedagogia, educação especial inclusiva, atendimento em sala de AEE e Coordenação pedagógica (oficinas de valores humanos, português e artes, conhecimentos na área pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, atendimentos especializados em sala de AEE) no período de março de 2019 a dezembro de 2019, agosto de 2020 a outubro de 2021; VII – Na Prefeitura Municipal de Uberaba a mesma possui vínculo como Educadora Infantil, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** Obtendo o total de **45 pontos**. Com relação ao questionamento dos critérios de seleção do Processo Seletivo Simplificado anterior, informamos que cada certame possui especificações e critérios diferentes. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

LUCIANA SALUM ESCOURA BORGES. MG XXX374. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a declaração pelo Colégio Futura na qual informa trabalhar na instituição como "Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil", **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA. MG XXX251. **RECURSO INDFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Pedagogia pela UNIUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma do curso de Habilitação de 1º grau (Professor de 1ª a 4ª série), concluído em 1988 e emitido em 05 de novembro de 2007; III – Certificado de conclusão dos cursos de "IPD, Windows/98, Word, Power Point, Excel, Digitação, Flash, Access, Multimídia, Manutenção e Montagem de Micro, no período de 10/10/2003 a 29/11/2004, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; IV – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica" **obtendo 30 pontos.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

MÔNICA DA CONCEIÇÃO NEVES. MG XXX458. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do Curso Normal em Nível Médio, na área de atuação 1º segmento do Ensino Fundamental, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de participação das Lives do Projeto Portas Abertas e Conselho de Políticas Públicas em Ação, cumprindo carga horária de 50 horas, emitido em 05 de maio de 2022; III – Certificado de participação do curso "Dificuldades de Aprendizagem" com carga horária de 45 horas, emitido em 23 de abril de 2020; IV – Certificado de conclusão do curso de extensão universitária "Formação de Mediadores de Educação para Patrimônio", no período de 10 de fevereiro a 4 de junho de 2020, com carga horária de 160 horas; V – Certificado de participação do curso de "Neuropedagogia" com carga horária de 60 horas, emitido em 22 de abril de 2020; VI – Certificado de participação do curso de

"Metodologias Ativas na Educação", com carga horária de 60 horas, emitido em 5 de maio de 2020; VII – Certificado de participação do curso de "Psicologia da Educação" com carga horária de 60 horas, emitido em 24 de abril de 2020; VIII – Certificado do curso "PEI + Plano de Aula na Prática", com carga horária de 300 horas, emitido em 05 de maio de 2022; IX – Certificado do curso "Alfabetização no Autismo", com carga horária de 300 horas, emitido em 05 de maio de 2022; X – Certificado de participação do curso "AEE – Atendimento Educacional Especializado", cumprindo a carga horária de 60 horas, emitido em 26 de abril de 2022; XI – Certificado de participação do curso "Autismo e Comorbidades" com carga horária de 50 horas, emitido em 26 de abril de 2022; XII – Certificado de participação do curso "NEURO TEA – O cérebro da criança autista", cumprindo a carga horária de 80 horas, emitido em 28 de abril de 2022; XIII – Certificado de participação do curso de capacitação "Paralisia Cerebral e Ensino de Habilidades Básicas", cumprindo carga horária de 80 horas, emitido em 26 de abril de 2022; **obtendo total de 20 pontos**; XIV – Certificado de participação do curso "Desenvolvimento Humano e Educação" com carga horária de 20 horas; XV – Certificado de participação do curso online "Formação Continuada em Práticas de Alfabetização", com carga horária de 30 horas, no período de 22 de abril de 2022 a 23 de abril de 2022, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; XVI - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Auxiliar de Educação Infantil" pela Creche COM NOSSA SRA DO DESTERRO, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

NATHALIA APARECIDA FONSECA. MG XXX946. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de conclusão do curso de capacitação "Alfabetização e Letramento" com carga horária de 240 horas, emitido em dezembro de 2020; II – Certificado de conclusão do curso online "Alfabetização Baseada na Ciência", com carga horária de 180 horas, no período de 24 de fevereiro de 2021 a 18 de abril de 2022; III – Certificado de conclusão do curso de capacitação em "Coordenação Pedagógica" no período de 17/08/2020 a 03/10/2020, com carga horária de 60 horas; IV – Certificado de participação do curso de "Metodologias Ativas na Educação" com carga horária de 60 horas, emitido em 01 de outubro de 2020; V – Certificado de conclusão do curso de "Linguística Textual" com carga horária estimada de 60 horas e realizado no 2 semestre de 2020; VI - Certificado de conclusão do curso de "Semântica" com carga horária estimada de 60 horas e realizado no 2 semestre de 2020; VII – Certificado de aproveitamento de estudos do curso de "Português Instrumental" em 17/12/2021; VIII - Certificado de conclusão do curso de capacitação "Alfabetização e Letramento na Educação Infantil" com carga horária de 180 horas, de 27/08/2020 a 18/10/2020; IX - Certificado de conclusão do curso de capacitação "Educação Especial" com carga horária de 360 horas, de 01/06/2020 a 11/10/2020; X – Certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento em "Educação e Tecnologia" do período de 23 de agosto de 2022 até 26 de janeiro de 2022; XI – Certificado de participação do curso "Educação Inclusiva" no mês de junho a setembro de 2020, totalizando 45 horas; XII – Certificado de conclusão do curso de "Língua Brasileira de Sinais – Libras Básico", com 160 horas, no período de 08 de agosto a 22 de dezembro de 2017, **obtendo 20 pontos**; XIII – Declaração de Matrícula na Pós-Graduação Lato Sensu em "Neuropsicologia" – 720 horas pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI, **obtendo 10 pontos**; XIII - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência por declaração na função de "Professora do Ensino Fundamental" pelo Colégio Comenius, como "PEB" pela Escola Municipal Professora Terezinha Hueb de Menezes **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

NEIVA MARIA DA SILVA. MG XXX798. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de conclusão do curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada "Introdução à coordenação e orientação escolar" com carga horária de 50 horas (EAD), realizado no período de 23 de fevereiro de 2022 a 23 de março de 2022; II – Certificado de participação do "PNAIC" realizado no período de 06/12/2017 a 31/07/2018 com carga horária de 110 horas; III – Certificado de conclusão do curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada "Extensão: Introdução à coordenação pedagógica" com carga horária de 180 horas, realizado no período de 20 de março de 2019 a 12 de junho de 2019, **obtendo 15 pontos**; IV - Certificado de participação do "Programa de Formação Saúde nas Escolas" realizado no período de 09/03/2016 a 23/11/2016 com carga horária de 76 horas **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de**

janeiro de 2017"; V – Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu "Metodologia de Ensino Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva" com carga horária total de 620 horas pela Faculdade Futura, **obtendo 30 pontos**; VI - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Educadora" com mudança de função para "Professora" pela Casa do Menor Coração de Maria, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

NELMAIR DA SILVA GONÇALVES. MG XX636. **RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de conclusão do curso "Educação Especial e Inclusão", realizado no período de maio/2018 a dezembro/2018, com carga horária de 50 horas; II - Certificado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em 15 de maio de 2019, em "Atendimento Educacional Especializado", **obtendo 10 pontos**; III – Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em 28 de outubro de 2017, **obtendo 30 pontos**; IV - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou as certidões de contagem de tempo de serviço/contribuição pela Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia como PEB D1A – Regente de Turma (115 dias), Escola Estadual Gabriel Toti (6 dias), Escola Estadual Miguel Laterza (8 dias), Escola Estadual São Benedito (279 dias), **obtendo 30 pontos**. A candidata **obterá a pontuação total de 70 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

NIDIA VITOR PEREIRA FERREIRA. MG XXX551. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Declaração de que participa do curso de formação "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa PNAIC/Anos Iniciais" na qual informa que a cursista iniciou a formação no mês de novembro de 2017 e previsão de término em junho de 2018, **não sendo considerado** por não especificar a carga horária e a data de término do mesmo; II – Certificado de conclusão do curso "Saberes Docentes na Educação Infantil" no ano de 2020 com carga horária de 120 horas; III – Certificado de conclusão do curso de qualificação "Educação Infantil e Leitura" com carga horária de 180 horas, emitido em 11 de dezembro de 2020, **obtendo 10 pontos.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

PATRICIA DOS SANTOS CASTRO. MG XXX909. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou o diploma do curso ***"Licenciatura Plena em Pedagogia"*** pela UNIUBE, não sendo equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública "Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio com Habilitação em Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **ou** Diploma ou Certificado de Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **ou** Diploma ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

RENATA NUNES DE SOUZA. MG XXX785. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Pedagogia pela Universidade Presidente Antônio Carlos, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de participação do "A construção da Proposta Curricular da Unidade por meio do trabalho com Projetos Pedagógicos na Educação Infantil: Desafios e Possibilidades", realizado no período de 14/04/2021 a 25/08/2021 com carga horária de 60 horas; III – Certificado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Supervisão e Inspeção Escolar", no período de 16/10/2010 a 07/05/2011 (sem verso). O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

ROSEMEIRE MARIA DE SOUSA. MG XXX819. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Pedagogia pela CESUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de participação do "A organização dos tempos e espaços de aprendizagem na Educação Infantil", realizado no período de 13/04/2021 a 31/08/2021 com carga horária de 60 horas; III – Certificado de participação do curso de "Educação Inclusiva Deficiência e Contexto Social" realizado no período de 22/10/2021 a 08/11/2021 com carga horária de 120 horas; IV – Certificado de participação do curso online "Alfabetização Baseada na Ciência" com carga horária de 180 horas, no período de 19 de agosto de 2021 a 13 de março de 2022, **obtendo 15 pontos**; V - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** a mesma obteve o 30 pontos pela Prefeitura Municipal de Uberaba, referente ao período de setembro de 2021 a maio de 2022. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SANDRA DAMASCENO DE SOUZA. XXX793. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de graduação em Pedagogia pela Universidade Pitágoras Unopar, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de participação do curso de "Psicologia da Educação", com carga horária de 60 horas, emitido em 04 de outubro de 2019; III – Certificado de participação do curso de "Dificuldades de Aprendizagem" com carga horária de 45 horas emitido em 31 de março de 2018; IV – Certificado de conclusão do curso de qualificação em "Educação Infantil e Leitura", com carga horária de 180 horas, emitido em 11 de dezembro de 2020, **obtendo 15 pontos**; V – Certificado de conclusão do curso de "Educação Infantil" com carga horária de 60 horas, concluído em maio/2015, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SANDRA MARIA GONÇALVES. MG XXX923. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do Normal Superior – habilitações em docência da Educação Infantil e Docência das Sérias Iniciais do Ensino Fundamental, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso "Sistema de Leitura e Escrita Braille" realizado de 15 a 19 de dezembro de 2008, com duração de 40 horas; III – Certificado de conclusão do curso "Como formar alunos emocionalmente saudáveis: os líderes de hoje e amanhã", com carga horária de 120 horas, emitido em 06 de julho de 2015; IV – Certificado de conclusão do curso de "Educação Musical" realizado no período de abril a junho de 1996, com carga horária de 40 horas; V – Certificado de participação da "Oficina de Redação" nos dias 10,17 e 24 de maio de 2008, **não sendo pontuado** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**". VI - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora Monitora Curso Primário" e "Produtora de Textos" pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, **não sendo considerada por não especificar a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SIDNEA SOARES DOS SANTOS. M XXX819. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata está indeferida mediante item "2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas: [...] III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SILVIA KARINA DE SOUSA GONÇALVES. MG XXX375. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Graduação em Pedagogia pela Universidade Pitágoras Unopar, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de participação do "VII Seminário: Identidade e inclusão do surdo", realizado no dia 24 de abril de 2019, com carga horária de 4 horas; III – Declaração de participação do curso autoinstrucional "Filosofia" com carga horária de 30 horas, em fevereiro de 2017; IV – Certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento em "Atividade lúdica como atividade de estudo" com duração de 18 horas, em fevereiro de 2017; V – Declaração de participação do curso autoinstrucional "Sociologia" com carga horária de 30 horas, em fevereiro de 2017, **não sendo pontuados devido carga horária inferior a 40 horas**; VI - item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professor de Nível Médio do Ensino Fundamental" e "Inspetor de Alunos de Escola Privada" pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SIMONE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS SILVA. MG XXX281. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata no item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora Primária" pela instituição Marina Vila Real Vilarinho, "Professora" pelo Instituto Educacional Shalom Ltda, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SIVINEIDE NORONHA SILVA. M XXX192. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I –

Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura em Pedagogia pela UNINTER, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso online "Alfabetização Baseada na Ciência" com carga horária de 180 horas, no período de 24 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022, **obtendo 5 pontos**; III – Certificado de realização do curso online "Formação Continuada em Práticas de Alfabetização", com carga horária de 30 horas, no período entre 10 de março de 2021 e 11 de março de 2021, **não sendo pontuado devido carga horária inferior a 40 horas;** IV – Certificado de conclusão do curso em nível de pós-graduação lato sensu em "Alfabetização e Letramento" com carga horária de 420 horas, **obtendo 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

SOLANGE BORGES COSTA. XXX 220. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de participação da palestra "Webinar – Desafios e perspectivas na alfabetização pós-pandemia" com carga horária de 2 horas, **não sendo pontuado devido carga horária inferior a 40 horas;** II – Certificado de participação do curso de extensão "Jornada Pedagógica" com carga horária de 40 horas, no período de 18 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022; III – Certificado de participação do curso de extensão "III Semana da Inclusão" com carga horária de 40 horas, no período de 15 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022; IV – Certificado do curso de atualização "Competências socioemocionais na escola e na vida do educador", com carga horária de 40 horas, no período de 14 de abril de 2022 a 24 de abril de 2022, **obtendo 15 pontos**; V – Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial e Inclusiva" com carga horária de 600 horas, **obtendo 30 pontos**; VI - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Professora Ensino Infantil" em Setor Público **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária,** e "Professor PEB I" pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis no período de março/2022 a maio/2022, **não correspondendo ao período completo de 6 (seis) meses.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

TATIANA ISABEL ANDRADE FERNANDES. MG XXX141. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou **apenas o "Histórico Escolar" do curso de Pedagogia**, não sendo considerado tendo em vista ao Item "8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de cursos emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

VALÉRIA INÁCIO GERALDINO. MG XXX119. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Graduação em Pedagogia pela Universidade Pitágoras Unopar, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de realização do curso de capacitação "Fundamentos da Psicopedagogia", no período de 10/02/2020 a 24/06/2020 com carga horária de 240 horas; III – Certificado de conclusão do curso básico de "Contação de Histórias", na data de 30/07/2021 com carga horária de 180 horas; IV – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Neuropsicopedagogia" com 630 horas, realizado em 2021, **obtendo 15 pontos**; IV – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Gestão Educacional e Educação Especial" com carga horária de 500 horas, **obtendo 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

VILMA MOREIRA DA SILVA. MG XXX614. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia pela IMEPAC, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Certificado de conclusão do curso de extensão "Libras – Língua Brasileira de Sinais", realizado no período de 20 de setembro a 06 de dezembro de 2014, perfazendo uma carga horária de 40 horas; III – Certificado de participação do 36º Encontro de Educação Infantil e Casas de Adolescentes "Espaço para Educar, Brincar e Criar na Educação Infantil", realizado no período de 30/06/2015 a 02/07/2015, com carga horária de 40 horas; IV – Certificado de participação do XXXIV Encontro de Educadores de CEI'S, CMEI'S, CRECHES E CASA DE ADOLESCENTES, com o tema "Atuar para Educar no Amor e na Paz" com carga horária de 40 horas, não especificando data e ano, **não sendo pontuados** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; V – Declaração de matricula no curso superior de Bacharelado em

"Biblioteconomia" oferecido pelo Centro Universitário UNIFATECIE – UNIFATECIE, no período letivo 2022/1, não sendo pontuada por não estar dentro as especificações do edital. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

VIVIANE CRISTINA FARNEZI DA SILVA. MG XXX752. **RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia pela UNIUBE, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de conclusão do curso de Magistério de 1º Grau – 1ª a 4ª série, **não sendo pontuados** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; III - No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou a experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como "Auxiliar de Recreação" e "Professora" pela instituição Aparecida Helena Macedo Sarkis Richa e "Professora Primário" pelo Colégio Antônio Augusto Alvarenga Ltda, **não sendo consideradas por não especificarem a correspondência exigida para a função pública temporária.** O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

VIVIANE OLIVEIRA DA FONSECA. MG XXX003. **RECURSO INDEFERIDO.** No item "Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de **Professor (a) da Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino Fundamental** apresentou declaração e certidão de contagem de tempo anteriores a 2002, não sendo consideradas conforme "item 9.1.1 - Em todos os casos (inclusive a hipótese do item 9.2), somente será pontuada a experiência exercida a partir de **1º de janeiro de 2002**; em caso de tempo contínuo antes e após a referida data, será considerado o tempo a partir de 1º de janeiro de 2002". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

VIVIANE PAIVA SANTOS OLIVEIRA. MG XXX467. **RECURSO INDEFERIDO**. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Diploma do curso de Pedagogia pela Universidade Norte do Paraná, **não sendo pontuado** por ser escolaridade exigida para a função pública do edital; II – Diploma de conclusão do curso "Normal em Nível Médio, na Modalidade: Professor de Educação Infantil e de Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental" pelo Colégio Rubem Alves, concluído em 11 de dezembro de 2009; III – Certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento "Educação Integral: Linguagens Verbais e Corporais", no período de 26 de julho de 2014 a 07 de fevereiro de 2015, totalizando uma carga horária de 180 horas, **não sendo pontuados** tendo em vista ao "item 8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**"; IV – Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia" com 840 horas, **obtendo 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº063/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2062, de 20 de abril de 2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº112/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº063/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº2062 de 20 de abril de 2022, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classifi-cação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1°	MARIA CLELIA VAZ ARAUJO	MG4722096	15/03/1954	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2°	ELIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	MG16833189	09/05/1956	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3°	JUSSARA MARIA VASCONCELOS MARINHO VIEIRA	MG999256	24/06/1957	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4°	CLENILDA FERNANDES DUTRA	MG10637547	21/04/1959	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5°	DALVA TEODORO DE OLIVEIRA	MG2117204	19/11/1959	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6°	IRISMAR FERNANDES FASANO	2270841	18/03/1960	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7°	SANDRA MARY CARVALHO GONCALVES	M8871202	01/09/1960	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8°	MARY CRUVINEL DA SILVA	MG2334525	25/12/1960	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9°	MARCIA HELENA MACHADO	MG4585081	16/05/1961	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10°	DINA APARECIDA DA CRUZ JARDIM	MG6674015	21/08/1961	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11°	ELAINE CHERIN DE ARAÚJO SEABRA	MG2194055	22/01/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12°	MARIA DAS GRACAS LEMES FERREIRA DE ARAUJO	MG2408100	29/05/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13°	SILVANIA CORREIA VELOSO	MG2859456	02/04/1963	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14°	ODETE PEREIRA	M7789554	13/08/1963	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15°	GINA MARA BARBOSA	M3885394	11/10/1963	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16°	ROMILDA FLOR DE LIMA MARQUES	MG4780994	17/01/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17°	MAGDA NAVES DE OLIVEIRA	MG 3575744	15/06/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18°	REJANE MARIA MARTINS DOS REIS OLIVEIRA	MG14539813	12/03/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19°	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	9062310	15/05/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20°	RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA	MG7805350	19/07/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21°	MARY LUCE SILVA	M4580346	04/08/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22°	SILVIA REGINA SIDNEY	M3518613	17/08/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23°	VANESSA CARVALHO PRUDENTE ARAUJO	MG3832887	21/09/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24°	MARCIA NAVES DE OLIVEIRA TOUBES	16180276	19/10/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25°	JOSE EDSON DE SOUSA	MG4580129	27/04/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26°	TERESINHA APARECIDA ALMEIDA DE SOUSA	4183484	02/02/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27°	ROSIMEIRE CRISTINA BORGES	MG3876410	06/07/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
28°	MAGDA DE LOURDES OLIVEIRA	20134955	18/08/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
29°	JOSINEIDE BEZERRA NOBREGA DA SILVA	196894955	28/01/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
30°	TACIANA SILVA FREITAS	MG5419826	04/05/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
31°	ERCILIA MADALENA CHERIM	M4580839	15/08/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
32°	ROSELI CANDIDA FELISBERTO CARDOSO	MG4781030	20/08/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

33°	CEDNA MARIA SILVA LELLIS	M4582213	30/08/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
34°	MARTA GARCIA SANTOS	M5121932	20/05/1969	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
35°	MARIA ROSANA PEREIRA DE MELO SOUZA.	M-4419381	31/05/1969	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
36°	ALCIMILINDA LEANDRA DOS SANTOS	MG5301210	25/08/1969	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
37°	MARCIA RODRIGUES CALDEIRA	M5795212	06/01/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
38°	IRIA MARA SILVESTRE ARAUJO	MG5418663	09/01/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
39°	ANA RITA REZENDE	M4101962	11/01/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
40°	LEIDE ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	MG4782657	11/04/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
41°	RUBIA ELAINE DA COSTA SILVA	MG13559239	11/05/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
42°	ERLAINE DE SÁ ANDRADE	MG6178060	13/09/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
43°	MEIRE LÚCIA CAMPOS CRUVINEL	233416353	31/01/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
44°	CLAUDIANE APARECIDA SOARES	MG6213047	06/02/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
45°	CORINA MARIA DA SILVA	M7423584	18/02/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
46°	IARA CARNEIRO DA CUNHA	MG6529049	28/03/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
47°	RENATA MARIA REZENDE	M5729989	12/06/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
48°	MARTA FERREIRA DOS REIS	MG6931310	02/09/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
49°	LUCIANA DA SILVA	MG5305945	01/11/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
50°	LUCIANA CRUZ PATRICIO	M6853684	25/11/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
51°	TÂNIA LÚCIA DE CARVALHO	07525051	16/06/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
52°	EUNICE MARIA BOAVENTURA DE FREITAS BERNARDES	MG8059444	13/07/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
53°	ELIANE OLIVEIRA RAIMUNDO	M5951026	29/10/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
54°	ALEXSANDRO FERREIRA	MG7235772	23/11/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
55°	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	10148911	28/11/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
56°	OLGAIR DE SOUSA	M8006902	30/11/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
57°	SOLANGE ALVES PEREIRA	MG8210188	19/02/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
58°	MARICIA GONCALVES DE QUEIROZ FIUZA	MG4598745	08/03/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
59°	FABIANA DA SILVA BORGES QUELUZ	MG6155810	12/03/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
60°	MARIA ELENIR SILVA GOMES	MG6257795	24/05/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
61°	CYNTHIA BORGES RAMALHO LUZ	5783381	08/08/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
62°	GILMARA FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	MG7720876	26/08/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
63°	LEONILTON DE DEUS	7185431	07/10/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
64°	MARIA IMACULADA FERNANDES PRADO	M8789734	16/10/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
65°	CLAUDIA IRENE DE ARAUJO ALMEIDA	MG6257458	08/12/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
66°	TANIA COUTINHO DA SILVA FERNANDES	MG19330025	02/01/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
67°	ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO SILVA	239323233	31/01/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
68°	ERIKA MIRANDA SILVEIRA	M1809185	06/04/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
69°	RENATA CARDOSO ALVES	M7653991	07/04/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
70°	SIMONE MARIA SANTOS	MG13436650	25/04/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
71°	JULIANE PAIVA FERNANDES	M 7770669	24/05/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
72°	BETANIA MARQUES DA SILVA	M8014372	12/08/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
73°	ROGIANE SILVA PENA SABINO	MG7730857	17/08/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

74°	LUISA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG8297037	29/08/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
75°	LUCIANA DA SILVA SANTOS	MG9047291	08/11/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
76°	ANDREIA ELIAS SOARES	M8995389	01/02/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
77°	MARCIA DA COSTA	MG10185939	06/02/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
78°	PATRICIA TOSTA MACHADO GOMES	7643397	10/04/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
79°	RENATA SILVA DE MELO	m-6803812	07/05/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
80°	GISELLE SALATIEL	MG11367360	06/09/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
81°	CLEUNICE ALVES DA SILVA	MG9126537	08/11/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
82°	PATRICIA GONÇALVES DE PAULA	MG12138600	04/12/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
83°	CASSIA CRISTINA MATEUS TYRONE E MOURA	8029298	27/12/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
84°	ADRIANA APARECIDA DA COSTA SILVA	MG7953405	10/03/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
85°	NEIA DE SOUZA FLORIANO	MG7461055	12/03/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
86°	ELAINE SANTOS GONÇALVES DE LIMA	15441584	16/04/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
87°	ROSICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG19149310	06/07/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
88°	WALKIRIA RODRIGUES BORGES	MG 8360186	14/08/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
89°	PATRICIA FABIANA FIRMINO	MG8142470	06/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
90°	MARLI DE OLIVEIRA LIMA	MG8656975	17/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
91°	LUANA DE ARAUJO	1708556	20/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
92°	INEZ CRISTINA FERREIRA FORNEL	293066887	12/01/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
93°	CAROLINA MANZAN ALMEIDA E SILVA	MG8152036	15/01/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
94°	DEBORA DOS REIS MUNIZ SILVA	3655234	03/02/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
95°	SHEILA SAVIOLI MEDINA	286291733	04/07/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
96°	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA MENEZES	MG9338824	20/07/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
97°	TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG9293974	05/09/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
98°	MARCILIA GARCIA RODRIGUES	MG9110849	18/09/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
99°	HELOISA CELESTE CROZARA	MG11768092	10/11/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
100°	ALESSANDRA CRISTINA SILVA	MG11882154	12/11/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
101°	NILZA HELENA LEAL DA SILVA	10372967	26/02/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
102°	FERNANDA FERREIRA	6579239	06/03/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
103°	LUCIANA DA SILVA LUCIO	MG11088144	13/03/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
104°	JULIANA RODRIGUES DA SILVA RICETO	MG7923996	30/04/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
105°	ERIKA BEATRIZ SILVA	MG11089301	30/05/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
106°	MARLUCIO CARLOS DE MELO	MG10390993	14/06/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
107°	ANDREZA APARECIDA ALVES LAGE	MG10704415	29/07/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
108°	ANA APARECIDA PESSOA JERONIMO	241622761	31/07/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
109°	ROSILDA APARECIDA REIS	MG20422744	01/08/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
110°	ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	28/08/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
111°	KARLA SILVA DE OLIVEIRA	MG10927276	31/08/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
112°	ALEXANDRA COSTA BARBOSA	MG12176133	05/10/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
113°	GISELE LIENCKVITZ DE SOUSA	MG11119361	15/10/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
114°	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	MG10735454	04/11/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

115°	ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	12/01/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
116°	ELIZABETH DE ASSIS GOMES SILVA	11149266	12/02/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
117°	ELAINE CRISTINA ABRAHAO CEZARINI	MG10336676	30/04/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
118°	GISLENE PONCIANO FIRMINO MARQUES	MG11435612	10/07/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
119°	NURIAN MOREIRA DE SOUZA	M8992502	28/09/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
120°	SIMONE REGINA MOREIRA	MG9350104	08/11/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
121°	HERBERT CARLOS DE ASSIS	11703194	13/12/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
122°	NILCE ARAUJO SILVA MESQUITA	MG10257483	07/01/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
123°	JULIANA MARTINELLI CAETANO	MG11119273	31/01/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
124°	ANA CRISTINA DE SOUSA	MG12060569	20/02/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
125°	PATRICIA ESTERINA LOPES SILVA	MG12245151	28/02/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
126°	ANDREZA MOREIRA FERREIRA	MG11925062	04/04/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
127°	AMABILE ALVES DE SOUSA	M8762756	11/04/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
128°	PATRICIA SILVA DALMASO	MG11166008	05/05/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
129°	ANA PAULA BARBANTINO DO NASCIMENTO	11970691	31/05/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
130°	MARCIA COSTA DE OLIVEIRA INES	MG9044610	09/06/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
131°	ANDREIA CRISTINA FERREIRA	MG11717794	01/10/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
132°	TATYANA ALVES DE SOUZA	MG11149273	09/10/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
133°	SIMONE DE OLIVEIRA	MG12556337	25/12/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
134°	ARNALDO CASSIANO JUREMA DE LIMA	MG21722461	09/03/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
135°	KETTIMA RODRIGUES SILVA	MG12110218	11/03/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
136°	JULIANA APARECIDA PIRES	MG12729379	24/06/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
137°	MÁRCIA HELENA ALVES CARNEIRO	MG11733991	31/07/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
138°	VIVIAN SOARES FERREIRA LAGUARDIA	M 9041459	07/10/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
139°	DANIELA CRISTINA SILVA LACERDA	MG20671814	10/12/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
140°	VIVIANE SILVA LOPES	MG11948950	11/12/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
141°	DANIELA FATURETO SOUSA	MG11208231	07/03/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
142°	GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	03/06/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
143°	MARIANNA CAMILO VILELA	M7103286	08/10/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
144°	KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	13750295	01/11/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
145°	ROSANA ALVES DA SILVA	MG11092742	12/12/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
146°	ELIETE CRISTINA FERREIRA	MG12452937	30/12/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
147°	ANELISE CRISTINA FERNANDES COSTA	MG13920389	03/03/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
148°	CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	30/08/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
149°	DEBORA CRISTINA SILVA	MG12889258	15/09/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
150°	PATRICIA SANTOS SATURNO SILVA	MG13260856	21/09/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
151°	GISELE MATOS DE CARVALHO	MG13971975	23/09/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
152°	MARIA HELENA DOS SANTOS FORTUNATO	MG12951466	21/11/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
153°	ARIANA APARECIDA SOUZA DE PAULA SANTOS	221373758	05/04/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
154°	ARIANY PALHARES DE OLIVEIRA BORGES VICENTE	MG12986016	09/07/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
155°	KARINA CRISTINA VIEIRA	MG14783914	21/03/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

156°	LUISA DA SILVA MANUEL	MG13042324	25/06/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
157°	PATRICIA DA SILVA TORRACA	MG13643298	18/10/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
158°	JULIANA LELIS MARCACINE	MG14120177	07/11/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
159°	POLLYANNA SAINÇA BRITO	574778962	17/04/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
160°	DANIELLA RODRIGUÊS DE AMARAL	4860649	26/04/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
161°	JORDELINA DE OLIVEIRA	MG14597000	14/05/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
162°	TACIANA CORREIA BELELE	MG13932249	05/08/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
163°	DEBORA PATRICIA DE CARVALHO	MG11665429	25/08/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
164°	ANA PAULA OLIVEIRA BARBOSA	MG10512890	30/10/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
165°	JANAINA OLIVEIRA FARIA SOUZA	15145845	22/11/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
166°	BRUNO INÁCIO DA SILVA PIRES	MG14129058	07/05/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
167°	ANTONIA MEIRIELE DE SOUSA	2891646	09/06/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
168°	CAMILA BORGES DE ABREU	MG16342176	07/05/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
169°	DEISIANE ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	31577679	01/07/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
170°	MAYARA REGINA CAIXETA ROCHA	MG15579837	09/07/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
171°	CAROLINA SOARES RODRIGUES	MG16604390	16/11/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
172°	ESDRIANE MOREIRA SILVA	MG15191407	01/12/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
173°	JUCINEIA DOS REIS BATISTA NAQUES MINARE	MG16352642	17/12/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
174°	TATIANA ALINE FERREIRA	MG16115870	29/04/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
175°	PABLO DOS SANTOS OLIVEIRA	MG16117992	01/09/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
176°	DANIELA ARANTES RIBEIRO BRAZ DE ARAUJO	MG14299424	10/04/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
177°	SIRIOVALDO DA SILVA FREITAS	MG17592675	03/06/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
178°	MICHELLE CAROLINE DOS SANTOS	16674902	29/12/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
179°	NAIRA OHONY RAMOS COSTA	17728995	11/06/1994	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
180°	ELISABETE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	M8700667	14/03/1955	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
181°	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	MG1447285	06/09/1959	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
182°	MARY APARECIDA GERALDINO	M1728437	07/11/1959	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
183°	SANDRA MARIA DA SILVA BERNARDES	MG6595786	15/09/1961	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
184°	MARCIA BOTELHO DE CARVALHO	15968521	04/05/1963	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
185°	ILIDIA CRISTINA FERREIRA RESENDE	MG4614094	09/12/1963	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
186°	APARECIDA DONIZETE DE JESUS COSTA	MG10060306	26/06/1964	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
187°	CECILIA ANGELICA CIRIANI	MG2890174	22/08/1964	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
188°	SILVANIA SAINCA SOARES GARAJAU	MG4080032	01/03/1965	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
189°	REGINA DOS REIS DE OLIVEIRA BARBOSA	MG2845253	25/05/1965	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
190°	SONIA ROSA SILVERIO AMARAL	MG3893892	13/10/1965	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
191°	BERNADETTE DOS REIS SILVA MOURA	MG3664393	06/11/1965	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
192°	MARIA CARMEN DA SILVA CAMARGOS OLIVEIRA	MG3831920	12/04/1966	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
193°	ADRIANA SORIANI MAREGA DE SOUSA	MG3668909	06/05/1966	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
194°	ANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	MG4222520	13/07/1967	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
195°	SANDRA BEATRIZ SALOMAO	MG12985273	27/07/1967	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
196°	SARA ALVES SILVA	MG12625473	25/08/1967	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

197°	JACQUELINE BEATRIZ DE CARVALHO CANTEIRO	MG13102523	31/08/1967	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
198°	ELIETE RODRIGUES DE MELO	M4581955	11/11/1968	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
199°	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	18/02/1969	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
200°	LEOANA VIRGINIA SILVA CRUZ DE OLIVEIRA	MG4723333	08/07/1969	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
201°	ÉRICA NARA RESENDE	M7810978	28/03/1974	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
202°	ADRIANA DE FATIMA MINARE FERREIRA E SILVA	MG5304951	29/05/1974	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
203°	VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	01/09/1974	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
204°	MARCIA BEATRIZ DA CRUZ E SOUSA	M6853456	20/07/1976	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
205°	FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	10/12/1976	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
206°	GERLI SIMONE DA SIVA BASILIO	MG8439691	09/05/1977	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
207°	SIRLENE NORONHA SILVA	MG11089569	02/10/1977	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
208°	VIVIAN DE PAULA AFONSO	MG5665739	20/12/1977	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
209°	RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	10/01/1979	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
210°	TASSIANA ALVES FERREIRA MACHADO	302889796	31/03/1979	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
211°	ANA LUCIA LEITE DA SILVA	MG11460110	26/08/1979	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
212°	CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA	MG11095804	14/09/1979	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
213°	KARINA CAMPOS MIGLIORIN NUNES DA SILVA	7808967	21/11/1979	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
214°	GRACIELA PERINI DE ANDRADE MARÇAL	241630873	08/05/1981	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
215°	LILIANE MARIELA CHERIN PIRES	MG11928892	14/05/1981	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
216°	PRISCILLA DIAS SALGE	MG12294655	01/10/1981	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
217°	RAQUEL SOUSA DO AMARAL	MG12286394	23/04/1982	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
218°	KATIA NUNES PEREIRA	21872164	15/01/1983	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
219°	FLAVIA BIANCA SILVA DE ALMEIDA	MG12341736	27/07/1983	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
220°	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	MG14473244	21/08/1983	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
221°	DANIELE CRISTINA MARTINS	MG12777311	12/01/1984	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
222°	DANIELLE ESTEVAM PEREIRA	13968726	02/07/1984	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
223°	POLIANA GUIMARÃES PLÁCIDO	MG13157247	06/01/1985	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
224°	JULIANA CARLA DE MORAIS	MG14951627	12/02/1985	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
225°	LEILIANE SOARES MATEUS	MG11955964	09/03/1985	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
226°	ANDREZA SILVA	MG14911329	22/12/1985	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
227°	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MG21203858	07/11/1986	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
228°	LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	22/01/1987	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
229°	JULIANA GEISA FLORENCIO	MG15762860	25/03/1988	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
230°	PATRICIA NIVIA FELIPE	MG14900952	15/07/1988	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
231°	GRAZIELE CRISTINA GIANVECCHIO	MG15687171	16/04/1989	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
232°	FLORESTINA APARECIDA VERISSIMO MELO	MG12878759	15/09/1989	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
233°	KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	14/12/1989	45,0	50,0	95,0	CLASSIFICADO
234°	LUISA HELENA RODRIGUES D AFONSECA	M4582354	22/07/1957	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
235°	RITA DE CASSIA CARRAZZA SEVERO	M3752142	07/01/1958	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
236°	ENILDE PEREZ GONCALVES CORREIA	MG16094132	22/07/1958	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
237°	MARIA ELIZABET ALVES DA SILVA	M4584730	03/11/1958	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

238°	IRIS DONIZETTI RIBEIRO	MG4134101	04/07/1959	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
239°	ANA LUCIA DE ARAUJO ZAPPAROLI	174528759	23/01/1961	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
240°	SANDRA MARA FERREIRA BARBOSA	MG14402213	31/12/1961	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
241°	VERA LUCIA DE OLIVERIA RESENDE	M8036897	05/11/1962	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
242°	CENISIA LEITE DA SILVA	M4580760	27/08/1964	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
243°	REINILDA FLORES DOS SANTOS COSTA	MG3562482	24/11/1964	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
244°	MARIA BEATRIZ CORREA VASQUES RESENDE	M3437363	09/04/1966	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
245°	NILDA COSTA VALLE	19972732	11/09/1966	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
246°	NILVA ALVES DE SOUZA	207515608	18/02/1968	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
247°	MARLI DE LOURDES ROSA NUNES DA SILVA	M4782917	06/10/1968	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
248°	LUCIENE PORTELINHA MOTA	MG6531250	30/01/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
249°	MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS	M3924985	30/03/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
250°	JAILMA NOGUEIRA BORGES	4120281	12/04/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
251°	REGINA CELIA BRAGA TOSTA	MG5783599	08/09/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
252°	ALESSANDRA APARECIDA DIAS	MG8397699	05/12/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
253°	MARISLEY SALVINA TAMEIRAO ALVES DE SOUSA	MG6531098	09/05/1971	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
254°	DEUSA MARIA COSTA	18427597	07/07/1972	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
255°	CELI ANGELA PINHAL	MG4123714	18/10/1972	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
256°	LOANA DE SOUSA BESSA	MG7302492	12/08/1973	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
257°	JULIANA CROZARA FERREIRA	M4723119	15/01/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
258°	CLAUDIA MARIA DE FARIA GONÇALVES	MG7300569	20/03/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
259°	LEILA FERNANDA ALVES VIEIRA	MG7278509	13/05/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
260°	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO	MG 6803505	22/05/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
261°	ELIANA COSTA DIAS	MG9342154	18/09/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
262°	MARILIA HELENA CARDOSO RIBEIRO	MG8516734	23/04/1976	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
263°	ALESSANDRA REGINA FORTES	M9358797	26/08/1976	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
264°	RUTHNEIA REZENDE DE OLIVEIRA	M7829599	18/01/1977	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
265°	PATRICIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	M8388026	17/03/1978	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
266°	MARCIA HELENA ROSA CAPUCCI	MG7102110	20/07/1978	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
267°	KELLY APARECIDA DA CUNHA PACHECO	MG11163242	05/08/1978	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
268°	JULIANA FERNANDES ROCHA	M8566049	07/03/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
269°	KENIA ALMEIDA DE SOUSA	MG11161049	29/06/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
270°	EDINAMAR DA SILVA MARTINS	8.894.058	18/07/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
271°	KARLA BORGES MONTEIRO	MG8793938	15/08/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
272°	RUTH RAQUEL BARZAGLI SILVA	MG11195455	15/03/1980	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
273°	LÍLIAN KÁTIA RIBEIRO VAZ	11809731	19/06/1980	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
274°	REJANE DOS SANTOS TEIXEIRA	MG11165920	09/01/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
275°	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG13402103	27/04/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
276°	ALEXANDRA ABRAHAO CRUVINEL	MG11930357	28/04/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
277°	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	MG12293410	12/09/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
278°	POLLYANA NELISE DE MELO	9286305	10/03/1982	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO



279°	LEIDE DAIANA DOS SANTOS FIDELIS	MG13727938	20/08/1983	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
280°	VANESSA ASSIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	MG13369816	28/04/1984	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
281°	APRIGIA DA CONCEICAO SILVA	254386520038	03/01/1985	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
282°	FRANCIELLE ASSIS COSTA	MG10961674	18/01/1985	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
283°	LEIDIANE MATOS CARVALHO	MG14514691	20/01/1985	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
284°	TATIANA CUNHA DA ROCHA CRAVEIRO	MG13878222	05/03/1987	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
285°	LUZIRENE MOREIRA ABREU	0288837020054	29/02/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
286°	TACIENE DA SILVA SANTOS	33606498	03/06/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
287°	POLLYANNA CRISTINA DO NASCIMENTO	MG15603597	02/03/1990	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
288°	VERALDINA DOS SANTOS MACHADO	2005098098980	28/01/1992	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
289°	VANIA ALVES DOS SANTOS	MG2681899	23/05/1960	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
290°	LENIR CARDOSO	3700397	01/11/1961	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
291°	OLINDA ALVES BARCELOS	M2417231	29/11/1961	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
292°	MARLUCE GONZAGA DE OLIVEIRA	1382474	27/11/1962	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
293°	MARLI DE OLIVEIRA CAMPOS	MG2961446	12/03/1963	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
294°	HELENICE ADAO	MG2891537	19/12/1963	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
295°	OLINA APARECIDA ALVES	M3980684	02/09/1964	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
296°	NEUSA MARIA DE ARAUJO SOUZA	MG7239781	05/02/1965	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
297°	ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	11/04/1965	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
298°	ANA LUCIA SOARES DOS REIS RIBELA	4111474	08/05/1966	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
299°	MARCIA ORSOLINI NOGUEIRA SOARES	MG3811324	06/06/1966	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
300°	SIRLEI TOMAZ DE OLIVEIRA	MG5419300	26/08/1966	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
301°	MARLI GARCIA DE OLIVEIRA	904600	23/01/1967	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
302°	SONIA GOMES DA ROCHA	M4080018	02/03/1967	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
303°	SANDRA BEATRIZ SILVERIO	M7102677	13/10/1967	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
304°	MARCIA FERREIRA	19215347	19/11/1967	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
305°	BEATRIZ MIRANDA CAMARGOS	M5417200	27/05/1968	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
306°	MARIA INES DE MELO DIAS	MG5565439	29/09/1969	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
307°	RENATA PRATA STACCIARINI	M5783989	05/12/1970	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
308°	LUCIANA AUCELIO SEOANE	M5301015	20/12/1970	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
309°	KATIA NEIVA	MG5122888	23/12/1970	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
310°	CREMILDA PEREIRA DE ALMEIDA	18334752-3	09/01/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
311°	MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	MG17036387	18/01/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
312°	MARCIA RAQUEL DE SOUSA LOPES	MG4783553	25/06/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
313°	MEIRE CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA	5417812	10/09/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
314°	MARCIA BORGES CORREIA SILVA	MG7628263	17/11/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
315°	PATRICIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	MG4723137	29/12/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
316°	ALESSANDRA FERREIRA CINTRA BALDUINO	MG5419610	09/04/1972	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
317°	SIMONE DANIELA ALVES	MG7576843	20/06/1973	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
318°	ALZENIR GUIMARAES	M8709083	05/09/1974	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
319°	PAULA RENATA DOS SANTOS GONCALVES	MG8997614	15/02/1975	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

320°	TELMA BETE DE SOUSA	MG756964	29/07/1975	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
321°	KELLEN MARA DIAS RAMOS	MG7580020	07/02/1976	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
322°	SHIRLEY MARIA SANTOS	MG7400776	31/08/1976	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
323°	ISLEIDE MARQUES PAIVA GOMES	MG9169587	11/10/1976	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
324°	BEATRIZ DE FATIMA COSTA	MG11936942	13/05/1977	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
325°	MARINA DAS GRACAS GONCALVES TAVARES	MG8408748	26/05/1977	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
326°	VALERIA LUCIA MACHADO COSTA AGUIAR	MG10489146	01/03/1978	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
327°	FERNANDA PATRICIA BORGES DE MOURA	MG8119315	10/03/1978	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
328°	MARILDA DOS REIS SILVA DE QUEIROZ	MG11232344	05/01/1979	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
329°	KARINA RODRIGUES DE ARAUJO NOGUEIRA	MG11043287	23/02/1979	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
330°	ANA MARIA VIEIRA	MG11509141	04/06/1979	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
331°	JEANNE REGINA GONCALVES DA COSTA ARDUINI	MG11491755	02/08/1979	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
332°	CYNTHIA RIBEIRO DE FARIA	MG12345908	03/10/1979	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
333°	MARCIA SILVA DOS SANTOS BARBARA	MG11825303	11/01/1980	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
334°	ALESSANDRA GONCALVES BORGES MENEZES	MG8323242	08/08/1980	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
335°	GEIZE LETICIA SILVEIRA BRILHANTE	MG11601462	12/09/1980	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
336°	DEBORAH SARRAFF SOUZA DELFINO	MG9063309	31/10/1980	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
337°	CLÁUDIA REGINA DA COSTA	12045259	29/03/1981	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
338°	ANDREA CRISTINA RODRIGUES SOUTO	MG11138782	09/06/1981	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
339°	DENISE APARECIDA ALVES MILAN	327991604	15/12/1981	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
340°	FÁBIA LUANE RODRIGUES	13527431	04/01/1982	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
341°	MARCELA NEVES DOS SANTOS	11927753	15/02/1982	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
342°	PAULA FERNANDA FAZOLINI	MG11184715	15/04/1982	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
343°	ALESSANDRA RODRIGUES SILVA CANTEIRO	MG12185081	11/05/1982	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
344°	NAJARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	MG13448292	11/12/1982	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
345°	ELAINE CRISTINA SILVA	MG20864398	25/04/1983	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
346°	LETICIA DA COSTA BRANDÃO	MG13363518	28/05/1983	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
347°	RENATA CRISTINA CANDIDO MAGALHAES CAMILO	MG13775477	10/04/1985	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
348°	RAQUEL SILVA MIRANDA	MG11159970	21/12/1985	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
349°	LUCIANA DALAVA MARRA	MG14154957	17/09/1986	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
350°	MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA BENAVENTANA	14368559	19/03/1987	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
351°	PRISCILLA SOARES GONÇALVES	14369845	18/07/1987	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
352°	LAURA XAVIER CARDOSO	MG16469840	22/09/1988	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
353°	LAIANE GONTIJO ALVES PEREIRA	15259517	03/03/1989	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
354°	THAIS BEATRIZ NOGUEIRA	MG13956459	15/06/1989	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
355°	MARIA BETANIA DE SOUZA SILVA	MG21242898	10/10/1989	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
356°	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	MG15661890	18/10/1990	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
357°	KAMILA HENTGES CARDOSO	13469921	22/03/1991	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
358°	GRACINDA MARIA MARQUES DE ARAUJO	1060868	28/10/1954	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
359°	ELIZABETH RIBEIRO FELIX	MG12815688	03/12/1956	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
360°	FATIMA ELIAS NOGUEIRA	M1729551	20/05/1958	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

361°	IVETE SILVA	MG16309584	23/06/1958	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
362°	NAIR DE FATIMA CUNHA	688334	15/04/1959	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
363°	ARACY NARCIZA SEVERINO	MG2230205	08/05/1960	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
364°	REGINA ELIAS FERNANDES	M2606720	22/09/1961	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
365°	SHAMARA LOPEZ ARANTES RIBEIRO	MG2333158	20/06/1962	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
366°	KATIA REGINA RODRIGUES BORGES	MG3120113	12/07/1963	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
367°	SORAIA DE OLIVEIRA JORGE	MG2768618	24/05/1964	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
368°	ANA SARA CENTENO BORGES ABDALLA	M3516654	21/03/1965	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
369°	LUCIANA BORGES GALELLI CARNEIRO	3420799	31/03/1965	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
370°	ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS	189977887	24/04/1965	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
371°	MARIA REGINA LEITE CATANHO DA SILVA	MG20205346	31/12/1965	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
372°	IVONICE ARAUJO CARNEIRO	399662758	21/08/1966	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
373°	MARILIA PEREIRA DE REZENDE	M3668918	07/12/1966	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
374°	MARIA ELEUSA DOS SANTOS	M3976468	11/02/1967	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
375°	VAGNER GOMES MAIA	MG13546427	13/04/1967	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
376°	ZULEICA CRISTINA ALVES	8918879	05/05/1967	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
377°	MARIA IRISMAR DOS SANTOS BARROS	MG20430709	31/08/1967	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
378°	KATIA CILENE DA COSTA	M8036187	22/03/1968	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
379°	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	3980348	07/12/1968	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
380°	VANIA APARECIDA CARVALHO GARCEZ	MG4580539	27/01/1969	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
381°	ENIA DE FARIA MOREIRA	MG4780627	25/04/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
382°	ELAINE DA COSTA GONCALVES JACOB	MG6530772	08/08/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
383°	VALERIA CRISTINA ALMEIDA COSTA	MG4726738	25/11/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
384°	NEUSA MARIA MACHADO	MG7574543	18/03/1970	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
385°	EDISANDRA LOPES LIMA	0542879603	04/04/1970	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
386°	ROSELI DA COSTA TEIXEIRA E FERREIRA	MG5417950	02/02/1971	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
387°	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SILVA	22915742	21/04/1971	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
388°	ELIANE PEREIRA FABIANO	MG5732245	03/10/1971	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
389°	MEIRE SILVA DE SOUSA	5419360	09/10/1971	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
390°	MARIA DE LOURDES FILHA SOUSA	MG6257391	09/04/1972	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
391°	MARCIA CAMARGOS SOUZA	MG6960773	22/07/1972	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
392°	ADRIANA CRISTINA MARCAL FRANCO	20359019	07/08/1972	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
393°	ELAINE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	MG5729529	02/06/1973	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
394°	VALDIRENE FERREIRA MOURA	M4780967	24/08/1973	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
395°	MARISA DAS GRAÇAS GOMES BORGES	M7249174	14/09/1973	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
396°	SIRLENE LEMES	MG4779717	03/01/1974	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
397°	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	MG10609164	12/01/1974	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
398°	VIRCELIA AZEVEDO SILVA	M5780231	17/07/1974	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
399°	CLAUDIA CRISTINA RAMOS	M8354547	09/12/1974	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
400°	CRISTIANE SILVA	MG10930681	21/01/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
401°	APARECIDA ANDREA FELIZARDO SILVA	304144551	27/04/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

402°	GILCA ALVES COSTA	mg11161016	21/12/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
403°	PATRICIA CRISTINA PIRES FERREIRA	MG6960586	22/12/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
404°	KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	10/05/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
405°	ELVINA SHIRLEY DA SILVA	8545715	23/05/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
406°	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA MAIA	MG10150496	08/06/1976	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
407°	MARCIENE LAURINDA FERREIRA	MG8351956	09/07/1976	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
408°	ELIENE BARBOSA DOMINGOS DELDUQUE	MG8692739	11/08/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
409°	JORDANA HELENA DORNELAS LAMOGLIA	8438257	22/06/1977	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
410°	VÂNIA CLARINDO MARCILIO DA SILVA	282376722	28/06/1977	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
411°	ANACLEIA APARECIDA PEREIRA	MG13113300	27/10/1977	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
412°	ISABEL CRISTINA GOMES JOUDRAN LIMA	MG10034213	21/09/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
413°	FABIANA DA SILVA	MG11720825	17/10/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
414°	MARIZEL PAULA PIAS ANDRADE	MG12758147	09/12/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
415°	HELENA CRISTINA TRINDADE	MG11624191	31/01/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
416°	MARISLENE ANGÉLICA ROCHA	8069315	30/04/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
417°	MARIA STELLA PRADO DE AZEVEDO MODESTO	11005144	06/07/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
418°	ROSALINA FERNANDES BORGES	MG11615752	20/12/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
419°	LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	348719437	23/12/1979	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
420°	CECILIA ASSIS SILVA	MG11456552	11/07/1980	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
421°	NEIDEANE GRACIANO DOS SANTOS	13948777	10/11/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
422°	DJENANE CRISTINA DOS SANTOS	MG11604577	05/01/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
423°	DANIELLA GASPAR RESENDE	MG11724888	22/01/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
424°	ALINE APARECIDA MATOS	MG11770580	06/03/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
425°	MARCELA FERNANDES	MG11656553	23/03/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
426°	RENATA FERREIRA DE CARVALHO	309516481	23/03/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
427°	PRISCILA NEVES OLIVEIRA	MG12678437	19/05/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
428°	ALESSANDRA MARISA GONÇALVES	8020224	25/05/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
429°	PATRICIA IRINEU	MG11175144	29/08/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
430°	VIRGINIA JUNQUEIRA FERREIRA	MG11826921	17/09/1981	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
431°	KEILA MARCIA LIMA COSTA	MG19851502	03/12/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
432°	VIVIANE PAIVA SANTOS OLIVEIRA	MG11639467	14/03/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
433°	ANA CAROLINA BENEVIDES	MG12971390	05/06/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
434°	STELLA DIAS FERREIRA	MG11665288	01/07/1982	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
435°	GRAZIELA DA CUNHA ANDRADE	MG10664664	18/10/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
436°	ANDREZZA NUNES OLIVEIRA VANTUIL	MG12360884	08/03/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
437°	ALTILENE REGINA DE OLIVEIRA	12217047	24/09/1983	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
438°	TACIANA CRISTINA ARAUJO SANTOS	mg12605776	08/10/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
439°	CRISTIANE MENEZES DA SILVA	M9096453	06/06/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
440°	RENATA DORNELAS DOS SANTOS	MG13043200	12/10/1984	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
441°	MAYARA LAURA ROCHA ROSSI MARTINS	MG13001941	07/01/1985	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
442°	PRISCILA ELAINE BRAZ	MG12587985	21/05/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

443°	ALINE GONZAGA DE ARAÚJO SANTOS	MG13162980	29/06/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
444°	RAPHAELA HELOISA EMMERICH	13862617	30/06/1985	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
445°	LECI LESSA DE CARVALHO	21542605	13/08/1985	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
446°	LILIAN BOTAN DE BRITO	13863067	31/07/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
447°	JULIANA HILMA DE OLIVEIRA	14270258	07/11/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
448°	MAIDA DE AVELAR SOARES DE SOUZA	MG12799428	11/02/1987	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
449°	RENATO FERNANDO VANIN	409377995	16/11/1987	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
450°	LUCIANA VALERIANO DA SILVA	15291389	10/12/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
451°	PRISCILA DA SILVA TORRACA	16148039	28/12/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
452°	GISELLE COSTA SILVA	MG16654779	16/07/1988	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
453°	JACQUELINE VITAL DOS SANTOS	MG12842688	29/03/1990	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
454°	KATIENE SANTOS PAES	33265640	20/06/1990	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
455°	DANYELLE CRISTINA CAIXETA LOPES	MG15833648	24/08/1990	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
456°	ANA PAULA DE SOUSA E SILVA	17540965	28/01/1991	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
457°	BRENA THAIS DA SILVA	MG17805646	25/05/1993	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
458°	POLLYANNA RAFAELA CHAVES VALERIANO	16605326	01/03/1996	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
459°	CRISTINA BEATRIZ SILVA EL ARMALI	MG6595093	03/03/1966	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
460°	ALEXANDRA REGINA AFONSO DE REZENDE	MG7102851	09/01/1972	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
461°	MARINETE PEREIRA DE SOUSA	7473300	07/12/1973	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
462°	ALESSANDRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	M8668113	06/11/1974	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
463°	JEANCARLA GOMES DA CUNHA	MG15206367	22/06/1979	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
464°	DAMIANE GISELLE CANDIDO RODRIGUES	MG12009140	04/01/1980	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
465°	MARIA STELLA MENDONÇA PONTES	MG10863254	07/07/1980	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
466°	LUCELIA APARECIDA SANTOS TOMAZINI	MG9157752	14/07/1982	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
467°	JOSELITA LOPES BRITO LIBANIO ARDUINI	MG11456163	04/03/1983	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
468°	LEANDRA MARA DE SOUZA	12418785	05/05/1983	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
469°	DAIANA CRISTINA SOUSA SILVA	14472303	29/10/1986	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
470°	KETHREIN FERREIRA	MG14025477	06/11/1986	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
471°	MARIANY PALMA ARAUJO	MG14883131	23/02/1989	45,0	30,0	75,0	CLASSIFICADO
472°	JÉSSICA ALMEIDA DA COSTA	MG16125102	19/10/1991	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
473°	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	MG17019627	18/01/1953	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
474°	ZELIA AUGUSTA DA SILVA	MG5122162	11/05/1956	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
475°	CATARINA NEVES DA PAIXAO SILVA	2159865	19/04/1957	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
476°	GILDA MARTINS DE MIRANDA FRANCA	MG2241952	14/06/1957	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
477°	JOANA DARC GONÇALVES DE LIMA	MG10949461	01/10/1959	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
478°	ANA LUCIA CARLOS FERREIRA	MG1780384	17/02/1960	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
479°	SANDRA MARA CAMPOS	M2567686	16/10/1960	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
480°	NADIR CONCEICAO LOPES CAMPOI	84580021	21/12/1960	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
481°	MAGDA CARDOSO SILVEIRA CHAGAS	MG3867081	26/01/1961	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
482°	MARLI MAGALI COSTA DO NASCIMENTO	MG12689696	18/07/1961	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
483°	ELZA FERNANDES	MG2890180	05/02/1962	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

484°	CLEDMA CUSTODIO OLIVEIRA MAGNABOSCO CHERULLI	MG2377715	17/03/1962	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
485°	ADRIANA LACERDA BARBOSA	MG3926033	01/02/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
486°	JOANA D'ARC DA CRUZ RIBEIRO	MG4584204	05/02/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
487°	REJANE BEATRIZ BARBOSA	M4581885	12/04/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
488°	CRISTINA APARECIDA DA SILVA ESPIGAR	MG3158609	08/08/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
489°	APARECIDA ROCHA PEREIRA	MG13381040	15/09/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
490°	MARIA DIRCE ESTEVAO	MG3503124	27/01/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
491°	CLAUDIA DE OLIVEIRA	MG3926010	09/07/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
492°	REGINA CLAUDIA CLAUDINO	MG6803586	02/08/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
493°	LEILA BEATRIZ DA SILVA SA	M3907303	27/08/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
494°	MARINES ALVES DUTRA	MG3831897	02/11/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
495°	ANA VALERIA LUCAS TOMAZINI	3594507	02/12/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
496°	MARISE DOS REIS SILVA RUFINO	MG4609496	26/03/1966	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
497°	CLAIRE DAS GRAÇAS VELOSO	MG8383922	22/07/1966	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
498°	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG4723026	19/09/1966	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
499°	MARIA SELMA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	MG5781074	14/07/1967	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
500°	MARIA CRISTINA BATISTA SOUSA	M5731939	08/09/1967	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
501°	GILDA TOMAS DE MIRANDA	M3930630	20/10/1967	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
502°	ADRIANA RAMOS DOS REIS	MG4585339	27/12/1967	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
503°	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	M5973060	05/07/1968	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
504°	RAQUEL MARIA DE JESUS	MG4266669	29/11/1968	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
505°	ANA CLAUDIA VIEIRA MOTA	284620269	20/05/1969	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
506°	ROSE MARY VIEIRA DA SILVA	MG4723552	12/08/1969	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
507°	SANDRA MESQUITA SILVERIO DA SILVA	MG16540762	01/12/1969	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
508°	IRENE BEATRIZ DOS SANTOS	M4781506	20/06/1970	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
509°	NELMAIR DA SILVA GONCALVES	MG7102636	07/11/1970	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
510°	RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	MG4722639	03/01/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
511°	SOLANGE APARECIDA MACHADO DA SILVA	299573497	02/05/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
512°	SIMONE MEIRE DA SILVA	M5783122	04/05/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
513°	MARILUCE SILVA SOUSA FERRAZ	MG6256320	21/06/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
514°	MARCIA HELENA RIBEIRO DE FARIA	MG5732007	25/06/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
515°	PATRICIA ALVES DE SOUZA	MG6529932	25/10/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
516°	CLAUDINEIA APARECIDA CEARENSE	MG4782307	15/01/1972	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
517°	VERA LUCIA DA CRUZ BATISTA	MG8486091	28/02/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
518°	JUCELIA CRISTINA LEAL ANDRADE GOMES	MG6229378	10/03/1973	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
519°	SONIA APARECIDA DIAS	M7302447	02/04/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
520°	SELMA DE CASSIA CAMPOS	MG11543151	10/04/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
521°	VANDERLAINE MARIA DE SOUSA	MG7219983	03/05/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
522°	ANDREA NOGUEIRA DE ANDRADE	MG8046317	20/10/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
523°	MAITA BORGES ABATE	MG5122714	15/04/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
524°	JOSETTY LILIAN OLIVEIRA MACHADO	6930127	02/05/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

525°	ANA CLAUDIA ALVES	M7316889	21/06/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
526°	APARECIDA TEODORO	281214311	25/06/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
527°	DANIELA FRANCISCA FARIAS TALMELI DE CAMPOS	M7906465	09/07/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
528°	ROSANGELA VICENTE CHAVES	MG9219065	20/09/1974	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
529°	ERIKA BEATRIZ ARAUJO SILVA	MG7166909	12/10/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
530°	ARIANA MARIA DE OLIVEIRA	MG8343923	29/09/1975	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
531°	MICHELLE KARINE DE OLIVEIRA	MG7613989	15/03/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
532°	KELLY CRISTINA DA SILVA	MG10419673	30/05/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
533°	KELLY MACÊDO BATISTA CRESCÊNCIO	7.806.391	05/06/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
534°	VIVIAM VOLCOV DE MORAES	267315429	10/07/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
535°	ELAINE BRILHANTE DA SILVA	MG20677971	14/10/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
536°	ALYNE CHRISTINA ROCHA DA SILVA	MG9344430	25/11/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
537°	CARLA GABRIELA MAIA BORGES ASSUNCAO GOULART	MG8912186	01/12/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
538°	LEZIVANIA MARIA DOS SANTOS	MG15227277	07/05/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
539°	CLEIDE DA SILVA	M8373365	09/09/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
540°	LUCIANA GOMES DA SILVA	M8732867	11/09/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
541°	ADRIELA SEISY CARVALHO	MG10311117	25/01/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
542°	SHEILA ODILA DOS SANTOS	MG10182173	28/05/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
543°	CRISTIANA TOTI OLIVEIRA	MG11080554	30/06/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
544°	GEANIR ALVES COSTA GUSTAVO	MG11135217	14/02/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
545°	CARLA THAÍS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	7103285	30/05/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
546°	LILIAN CRISTINA ALVES DE SOUZA DORNELAS	MG11391282	22/06/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
547°	KARINE BEATRIZ ARAUJO COSTA	MG11150558	30/06/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
548°	PRISCILA EVANGELISTA OLIVEIRA COSTA	10961361	02/08/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
549°	ERIKA REGINA RESENDE	M9163616	31/08/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
550°	ANA ROSIMEIRE DELDUQUE SILVA	MG12765063	10/10/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
551°	VALERIA CAPUCCI DA SILVEIRA	MG11289578	14/10/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
552°	ANA CAROLINA DINIZ COUTINHO	MG10704206	08/11/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
553°	CARLA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	MG10499821	15/01/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
554°	MONALISA FERNANDES	MG11656562	05/02/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
555°	JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	MG20044343	22/04/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
556°	ANA CAROLINA SILVA AMORIM	MG11962946	20/06/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
557°	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	MG12129217	20/06/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
558°	MAITHA DE OLIVEIRA SILVA	MG13008218	14/09/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
559°	FABIANA PRADO CHAVES COSTA	MG11538502	15/10/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
560°	GRAZIELLE FERNANDES MACIEL	MG11070190	04/11/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
561°	HILDETH SILVA CARVALHO	MG14113406	28/12/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
562°	JOYCE DA SILVA FRAGA PEREIRA	11126798	02/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
563°	JULIANA IACOMINI GRANATO PEREIRA MANZANO	MG9159642	18/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
564°	DEBORA GONÇALVES DAVID	MG11450050	23/10/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

565°	ANA PAULA RIBEIRO DA FONSECA	MG11613327	28/10/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
566°	QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA	MG11635694	24/12/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
567°	ANDRÉIA CRISTINA CANTEIRO	11699672	04/05/1982	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
568°	ILLANA VALERIA ARAUJO SANTOS	0000831160977	10/06/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
569°	JANE CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	400895754	03/07/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
570°	NUBIA OLIVEIRA COSTA SILVA	MG12470270	29/09/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
571°	LETICIA BASILIO DOS SANTOS	MG11761297	07/12/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
572°	EDSELMA VIEIRA SANTOS	MG13304115	17/01/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
573°	CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MG19462316	14/05/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
574°	KARLA JANAÍNA BARCELOS	MG11821441	14/06/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
575°	SILVIA BARBOSA RAMOS DE CASTRO	430144635	07/01/1984	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
576°	KELLY CRISTINE BARCELOS	MG12845586	20/08/1984	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
577°	TAISA CRISTINA SOUSA MARTIMS	MG13371189	29/04/1985	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
578°	TATIANA CORREIA BELELE	MG13932258	29/04/1985	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
579°	ROZELI LINO PRATES	MG14096109	05/08/1985	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
580°	JOAO NEVES DOS SANTOS JUNIOR	MG20054988	04/05/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
581°	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG15095992	15/07/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
582°	LAUANA RODRIGUES BORGES	MG15187299	10/09/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
583°	DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA	MG15241748	20/10/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
584°	JOYCE PATRICIA LIMA MOREIRA	MG14748252	02/11/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
585°	THAMIRIS CRISTINA RODRIGUES DE SA GODOI GUISSONE	MG13785610	27/02/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
586°	EUNICE SOARES SANTIAGO SANTOS	17020640	25/07/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
587°	GABRIELA CAMPOS SOUZA	MG14905118	07/08/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
588°	SAMANTA LUCAS ARAUJO	MG13863788	17/10/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
589°	MAIARA RIBEIRO SOARES DE ALMEIDA	MG17211013	16/11/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
590°	CAMILA PEREIRA LEITE	15736687	27/11/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
591°	ROSANE FERREIRA COSTA	16098980	10/06/1992	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
592°	LUANNE GONÇALVES DA ROCHA	MG18879479	28/10/1992	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
593°	CLAUDIA PEREIRA SILVA	MG19770406	24/07/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
594°	JESSICA CARVALHO FERREIRA	MG17289361	18/08/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
595°	KAMILLA FUZARO GONÇALVES	17246700	18/08/1993	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
596°	MARIA LOURENNA DA SILVA DE JESUS	3668478	02/10/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
597°	ANA LUISA DE PAULA ARAÚJO	MG15921244	30/05/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
598°	JENNIFER CAROLINE DOS SANTOS MIRANDA	17714420	27/11/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
599°	MARCELA ROCHA BARBOSA	18781744	08/11/2000	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
600°	IVANETE APARECIDA MARTINS	M9080663	27/10/1952	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
601°	LUCIA HELENA ALVES	MG4723856	15/03/1954	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
602°	EURIPIA DELFINO DA COSTA MACIEL	MG1543963	24/02/1957	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
603°	JOANA DARC GONÇALVES MARTINS	22051095	06/05/1957	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
604°	AMELIA VIEIRA NETA	MG4780659	21/01/1958	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
605°	HELOISA MARIA CIABOTTI	MG2635307	04/11/1959	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

606°	MARCIA ELIANA DE CASTRO OLIVEIRA	MG3104570	04/07/1961	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
607°	LUCILENE DE CARVALHO	MG3238547	20/10/1961	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
608°	MARINA DE FATIMA ROCHA CARDOSO	MG3779601	18/05/1964	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
609°	MONIKA DANTAS DA GAMA MAURERIS	180770275	31/07/1965	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
610°	ANGELICA MARIA VICENTE	M7538989	30/08/1965	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
611°	EDNA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES	MG4722298	12/05/1966	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
612°	DENISE CRISTINA FAQUINELLI	M3956777	22/05/1966	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
613°	ROSIMEIRE BERNARDES DE SOUZA	MG6804205	06/07/1966	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
614°	LIVIA ROSA GOTTI	MG4614899	14/08/1966	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
615°	ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	MG4773515	03/12/1966	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
616°	HELOISA DE MOURA SILVA	M4585701	17/02/1968	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
617°	MARIA APARECIDA SILVA CARVALHO	M6256679	14/04/1968	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
618°	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	MG4726390	23/02/1969	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
619°	MARIA ISABEL DA SILVA	M 5302738	15/12/1969	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
620°	REINALDA VERONICA DA SILVA	MG6179686	01/01/1970	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
621°	ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	MG5122797	03/06/1970	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
622°	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	0324588356	09/07/1970	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
623°	ROMILDA MARCELINO SILVA GONZAGA SOUZA	MG9283787	20/10/1971	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
624°	MARIA ANGELICA LINS CALHEIROS	M8501495	31/12/1971	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
625°	DARCI APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	MG5305287	28/07/1973	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
626°	LUCIANA MARIA CARDOSO	MG7621485	20/09/1973	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
627°	ROSEMAR MOTA BARBOSA	MG10120791	28/01/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
628°	ADRIANA MARTINS DA SILVA	249924869	13/04/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
629°	MARA VANESSA SOUZA	23263870	31/07/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
630°	NILCEIA MARIA GERACI	M8119388	17/08/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
631°	LUISA HELENA MARTINS LEMES	M8404196	17/12/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
632°	ADRA KEILA SANTANA	MG8597939	29/12/1974	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
633°	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	MG10071962	25/11/1975	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
634°	ERIKA ROEL RODRIGUES SILVA	7695027	16/02/1976	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
635°	ROSENERI APARECIDA REIS	22197808	20/05/1976	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
636°	RENATA CARVALHO DE ASSIS	M8052064	24/06/1976	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
637°	JANAINA PEREIRA DA SILVA	M8042004	13/07/1976	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
638°	EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	M6931257	03/09/1976	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
639°	KARLA BIANCA CREMA MIRANDA	M7364654	26/05/1977	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
640°	TACIANA ROCHA NASCIMENTO	000606851	07/11/1977	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
641°	ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO	MG8793931	05/07/1978	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
642°	NAARA APARECIDA PONCIANO DA SILVA	MG11389451	15/11/1978	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
643°	SAMIA DE SOUSA SENA	708096972	19/11/1979	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
644°	LUANA CARDOSOS DE OLIVEIRA	22728100	22/01/1979	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
645°	JANINA APARECIDA LIMA	11390455	23/03/1979	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
646°	KARINA COSTA	MG11026953	02/12/1979	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

647°	JANAINA EVELINE DA SILVA TAVARES OLIVEIRA	MG10638490	18/02/1981	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
648°	JANAINA CORA GOMES MACHADO SILVA	MG8209503	23/07/1981	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
649°	SILVANIA APARECIDA LOPES	MG12762446	10/08/1981	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
650°	ANA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALENCAR	MG11660153	14/02/1982	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
651°	THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES	MG12939191	25/03/1982	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
652°	GLEYCE LOPES FONSECA	MG20499581	18/07/1982	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
653°	KATIÚSCIA MORGANA DE MELO	MG7778275	19/03/1983	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
654°	DAYANA MANUELA ARAUJO DE CASTRO	MG13055861	06/12/1983	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
655°	SANDRA SILVA PACHECO	MG12420022	10/06/1984	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
656°	DANIELA PITA BISINOTTO	MG13114134	04/05/1985	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
657°	JESICA AQUILES TOLEDO DE SOUZA	MG15369424	11/06/1988	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
658°	DAMIRES BEATRIZ DOMINGUES SOUTO	14535772	02/08/1988	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
659°	ALYNE MORAIS ADAO	MG15879451	28/05/1989	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
660°	SUZAMAR RODRIGUES DA SILVA	MG4722570	03/06/1952	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
661°	IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA	MG949363	20/11/1954	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
662°	MARIA APARECIDA FELICIO MOREIRA DA SILVA	M4779051	24/12/1957	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
663°	REGINA BEATRIZ FERREIRA VITORIA	MG2474228	14/04/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
664°	ISABEL CRISTINA MAHLER	M3238806	30/05/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
665°	NEUSA APARECIDA DE FREITAS	MG3179288	09/06/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
666°	MARINA BATISTA ALVES RIBEIRO	MG4725591	06/07/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
667°	ANA LUCIA FERREIRA	MG3573813	04/08/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
668°	EDNA MARIA DE MOURA	MG5717443	15/11/1962	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
669°	MARIA SIMONE ATAÍDE BARBOSA	186286	12/04/1964	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
670°	VALERIA MAGNANI DE MELO	MG2867785	29/12/1964	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
671°	GERALDA ROSANA PEIXOTO BARROSO	M5533685	17/06/1965	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
672°	MARA BEATRIZ ANTUNES ROCHA	MG3861015	22/01/1966	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
673°	ELIANA GONCALVES DA SILVA FONSECA	3631436	20/02/1966	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
674°	IVONE MARIA GUIMARAES COSTA MARTINS	MG4582529	13/05/1966	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
675°	ÀUREA AFRA SILVA DE FREITAS	MG3567747	14/07/1966	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
676°	ANA AUREA DE SOUZA E SILVA	MG4580687	18/12/1966	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
677°	SIMONE COSTA	MG12495918	27/06/1967	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
678°	CELIA MARINA DOS REIS PERACINI PEREIRA	MG4585948	28/06/1967	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
679°	VANUSA MARIA EDUARDO COSTA	4613722	14/01/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
680°	MARCIA HELENA GOUVEIA	M4028329	10/08/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
681°	CATIA CRISTINA SILVA DO CARMO	218862386	08/10/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
682°	CELIA CRISTINA DA SILVA FARIA	MG4772488	16/10/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
683°	ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	M9223244	23/09/1969	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
684°	GLAUCIA CRISTINA QUARESMA MARTINS	MG5122163	01/06/1970	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
685°	GLAUCIA EUGENIA SILVA SOUZA	MG5780726	26/09/1970	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
686°	JOAQUINA DE LOURDES CIPRIANO	MG5730677	13/12/1970	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
687°	CLAUDIA ROBERTA GONCALVES MEIRA	MG6616665	20/04/1972	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

688°	IANDRA CRISTINA OLIVEIRA	MG7103266	02/04/1973	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
689°	EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2494649	02/12/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
690°	RANIELY APARECIDA ALVES	M8599766	05/04/1975	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
691°	IARA PEREIRA SALES	M7620776	15/05/1975	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
692°	ANDREIA DOS REIS	M8132159	16/07/1975	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
693°	ANA CLAUDIA PRATA SANTOS	MG7607189	02/10/1975	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
694°	MEIRY DOS SANTOS BARBOSA	MG8629597	07/02/1976	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
695°	ANDREZA DE CUBA BERBER CAETANO	M7890315	22/04/1976	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
696°	LUCIANE LINO LOURENÇO	MG7619812	14/09/1976	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
697°	NIDIA VITOR PEREIRA FERREIRA	MG11855551	19/03/1977	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
698°	DANIELA PAVAN MILA DA SILVA	MG10686625	28/02/1978	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
699°	GENY ROSA CARVALHO DOS SANTO	11626256	21/03/1978	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
700°	LARISSA CARVALHO NOGUEIRA	MG10496814	12/05/1978	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
701°	GABRIELA DA CRUZ COSTA	MG8612497	28/11/1979	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
702°	ANGELICA VICENTE CHAVES	MG11005246	25/02/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
703°	GEORGIA HELENA DE OLIVEIRA	MG11792238	16/09/1980	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
704°	MARY ANNE RIOS DOS SANTOS	MG11144489	09/05/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
705°	ANA PAULA DAS MERCES CARDOSO	34588064X	23/07/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
706°	JOSIANE VIRGINIA BATISTA	MG8606468	16/08/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
707°	KARLA TAVARES SANTOS MENEZES	MG11875829	27/07/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
708°	SUELEN GARCIA DA SILVA LIMA	MG19841227	13/09/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
709°	SAMARA DE SOUSA SENA	20865840	25/04/1983	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
710°	ROSSANA LONDE GOMES	10709691	23/05/1983	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
711°	MAISA OLIVEIRA SALDANHA MARINHO	MG10865756	30/06/1983	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
712°	ELISANGELA GERALDA REZENDE	MG12596186	19/08/1983	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
713°	JULIANA DINIZ FERREIRA	343424630	26/09/1983	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
714°	POLLYANNA ANDRESA DE PAIVA ROCHA	MG13817213	19/10/1983	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
715°	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO	11849317	05/01/1984	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
716°	LILIANE SOARES DA SILVA	MG13058180	13/05/1984	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
717°	GEISA BORGES REIS	MG12387018	29/09/1984	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
718°	ALUANA TERESINHA DOS SANTOS	40446485	10/03/1985	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
719°	MICHELLE DELA NOCE	MG13928141	05/04/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
720°	ACENILMA RODRIGUES MORAIS	MG20680921	01/10/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
721°	ANA CRISTINA FERNANDES	MG16198405	20/07/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
722°	CLAUDIANA GOMES FARIAS	MG16326934	18/01/1990	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
723°	JESSICA DE SOUZA REIS CASSIMIRO	MG16647007	16/05/1991	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
724°	MARIANNE VIANA LEAL	17123005	18/05/1991	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
725°	JESSICA ELLEN CARDOSO DE SOUZA	mg16493026	28/09/1991	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
726°	JULIANE DE OLIVEIRA CORREA	MG16404166	25/10/1991	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
727°	ANA CLARA VIEGAS DUARTE	18154442	20/12/1995	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
728°	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIPE	19992902	11/08/1998	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

729°	ROSANGELA PEREIRA PASSOS RIBEIRO	MG1815869	26/03/1955	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
730°	MARIA NERCIDES DE SOUSA RIBEIRO	MG3758290	13/01/1957	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
731°	ALICE ISABEL FERRAZ	MG8498265	02/02/1957	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
732°	QUEILA CASSIANO FERREIRA DA CUNHA	M4581600	10/05/1960	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
733°	RITA INOCENCIA DE OLIVEIRA	MG8416389	12/11/1960	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
734°	ANA MARIA VICENTE	M3027672	23/07/1962	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
735°	MARLUCE NOVAIS	M3925959	18/06/1964	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
736°	MARCILENE DE SOUZA	MG4782217	01/02/1966	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
737°	SELMA APARECIDA DE SOUZA SILVA	MG10748133	04/11/1966	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
738°	NEIDE MARIA DE SOUZA LEMOS	MG3980313	05/11/1966	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
739°	CLAUDIA HELENA GEROLIM SANCHEZ SILVA	M4610648	04/11/1968	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
740°	MARCIA HELENA NUNES DA SILVEIRA	M4581990	31/08/1969	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
741°	SHIRLENE DO CARMO	M4580512	06/09/1969	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
742°	LUCIA MAR ALVES	MG17917942	25/12/1969	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
743°	EULALIA ANGELICA MOISES DAVI	MG15323326	01/04/1970	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
744°	SIMONE FRANCA DE SOUSA	M4283385	01/10/1970	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
745°	MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG19855926	02/11/1970	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
746°	SHEILA CRISTINA BUENCIO	MG6529037	09/11/1970	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
747°	MARTA BEATRIZ TOSTA	MG7804737	23/11/1970	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
748°	DELMA MACHADO	MG6823594	27/03/1971	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
749°	LUCIENE BEATRIZ BARBOSA SILVA	M7983114	26/07/1971	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
750°	KELLY CRISTINA MARTINS GOBBO SILVA	MG6530006	28/06/1972	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
751°	ROSANGELA DE MORAIS	MG7429544	18/07/1972	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
752°	DENISE VIEIRA DE LACERDA	M6155838	21/01/1973	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
753°	KALITA CRISTINA ROCHA	MG11737113	03/10/1973	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
754°	VALÉRIA BATISTA DOS SANTOS	MG6961508	21/11/1973	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
755°	CRISTIANA ELIETE BRUNO	M5717509	26/07/1974	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
756°	ALESSANDRA PALHARES MINGUIM	MG12367539	27/03/1975	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
757°	ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG12820694	24/05/1975	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
758°	MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	MG8475475	26/05/1975	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
759°	DANIELA DE PAULA MATOS MAEDA	MG 7581675	21/02/1976	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
760°	MICHELLE ULHOA MARTINS DE MOURA	MG10061942	24/02/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
761°	ANA LUCIA MOTA DE SOUZA	MG9008570	27/02/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
762°	DANIELA DAVID STOPATTO	241620697	28/04/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
763°	JOVANIA TOBIAS DE JESUS	MG9163548	12/05/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
764°	ROSA MARIA OLIVEIRA MADRUGA	MG7271432	22/10/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
765°	ANDREZZA ALVES CARVALHO ROCHA	MG11090097	20/12/1978	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
766°	SIDERIA MOURA AGUIAR	20881002	27/02/1979	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
767°	ELISANGELA MOTA ROMUALDO	MG10235193	21/02/1980	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
768°	GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MG11133529	25/02/1980	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
769°	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	MG13070296	21/03/1980	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

770°	ERCILIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	MG8612335	30/04/1980	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
771°	LUCIMAR BARROS FARIAS	MG13291761	20/10/1980	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
772°	TACIANA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	MG13042480	26/06/1981	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
773°	FABIANA MAJOR ALVES	MG11936439	04/08/1981	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
774°	ANDREZZA BORGES DE OLIVEIRA	MG12515728	21/12/1981	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
775°	JANAINA CINTRA MOREIRA	MG8612278	27/12/1981	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
776°	JACQUELINE GONÇALVES MENDES	MG 11817992	17/01/1982	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
777°	GISELE VIEIRA DA SILVA	12137539	06/03/1982	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
778°	LILIAN APARECIDA CARNEIRO	MG13227226	27/07/1984	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
779°	POLLYANA GABRIELA DA SILVA	MG13416274	12/01/1985	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
780°	PATRICIA ISIDORO ALVES	MG14025724	03/06/1986	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
781°	DEBORA LIMA AVELAR	2786099	17/10/1988	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
782°	JULIENY CHRISTINE DOS SANTOS ALVES FERREIR	5139817	22/05/1989	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
783°	GIOVANNA PINTO LOPES	11159616	21/01/1995	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
784°	TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	MG1220648	30/01/1950	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
785°	JUSELENA SOUTO PRATA	MG2891436	13/10/1952	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
786°	TEREZINHA ROSA RODRIGUES	M1733669	16/11/1955	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
787°	HORTENCIA TIMOTEO DOS SANTOS	M2635362	29/11/1955	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
788°	LUCIENE PASSOS DA SILVA	MG851399	24/02/1956	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
789°	SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	M7591491	27/08/1957	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
790°	MARIA APARECIDA DA SILVA STOCCO	MG3027696	05/07/1958	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
791°	DENISE DAL SECCO BORGES LELIS	MG1729564	04/09/1958	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
792°	FATIMA APARECIDA PANIAGUA	M2943474	12/10/1959	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
793°	SANDRA MARIA DA SILVA MAIOLINO	M2238120	28/06/1960	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
794°	SEBASTIANA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	MG3137673	18/09/1960	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
795°	JOSE BRAS DA SILVA	MG14860545	03/02/1961	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
796°	JOYCE ABDULMASSIH WOOD DA SILVA	M2086625	27/04/1961	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
797°	DORALICE DE LOURDES BARBOSA	MG2417049	27/11/1961	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
798°	GISLENE MARIA DE SOUZA MENDONCA	MG3450570	11/08/1963	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
799°	SIMEI RAMOS	M2678712	20/11/1963	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
800°	RUTE GONZAGA DE ARAUJO	166993396	30/01/1964	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
801°	NEORENE APARECIDA DE OLIVEIRA	3579397	29/06/1964	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
802°	ROSA BERBER MARTINS FREITAS	MG3575746	06/01/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
803°	MARCIA HELENA DA SILVA	M6852552	04/05/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
804°	KATIA HELENA DA SILVA	MG5783174	17/06/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
805°	CRISTIANA ABDALLA	M2241948	13/08/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
806°	MARIA MIRTES DE FARIA MOURA	9087745	03/10/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
807°	ADRIANA CRISTINA ARIUTI GOMES	MG11236597	02/04/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
808°	RAQUEL ARAUJO ITO	MG3875244	06/07/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
809°	ANGELA MARIA DA SILVA	MG7332865	18/10/1967	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
810°	DULCEMAR RIBELA DE OLIVEIRA SOUSA	4581453	19/11/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

811°	NUBIA DE FATIMA SILVA LOPES	MG6531819	02/12/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
812°	LUCE MARY GONÇALVES PORTELINHA SANTOS	MG4581259	02/04/1969	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
813°	ROSIMEIRE DA SILVA RESENDE	5570788	20/08/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
814°	ISABEL CRISTINA DE MORAES SILVEIRA	MG5419934	09/11/1969	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
815°	POLYANA ANDRADE BORGES VIEIRA	15675868	31/12/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
816°	ROSANGELA SILVA HERMANO MACHADO	MG4157107	10/04/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
817°	ANDREA MARIA ROSA DE TOLEDO GONTIJO	23310625X	08/07/1970	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
818°	NILZA ELAINE DE SANTANA	MG9340419	07/11/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
819°	ALESSANDRE GOMES	M3767345	23/11/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
820°	MIRLENE NEVES DE REZENDE	4183487	14/03/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
821°	LÉLIA ADRIANA DAHER CAVALCANTE	1139134348	03/06/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
822°	MIRIAM LÚCIA SILVA GOMES	MG7.43.02	19/09/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
823°	CARLA LUCIANNA CATAPRETTA SCHULER	MG5783963	12/10/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
824°	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	MG5781051	23/11/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
825°	RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA PASSOS	MG20916803	14/04/1972	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
826°	EUZA ALVES BASTOS	MG16598427	07/06/1972	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
827°	MARINES CARDOSO	MG9107788	10/09/1972	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
828°	JEANE APARECIDA SOUTO DE OLIVEIRA	4724470	30/09/1972	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
829°	VANILDA LUCIA DA SILVA	M-6.804.691	08/10/1972	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
830°	KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS	MG7639024	03/02/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
831°	LUCIMAR DA SILVA	MG6531150	04/03/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
832°	DARJIANE MAGNA GOMES DE ARAUJO	17800863	17/06/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
833°	ANA MARIA DA SILVA	M6803037	13/07/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
834°	MARTA MARIA DE LIMA MARTINS	M8142593	05/10/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
835°	MARILENE SILVA EUGÊNIO FELIX	MG8027990	08/11/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
836°	WISLAINE KELLY IRINÊU	5302353	25/01/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
837°	RAQUEL PEREIRA LEITE	M7332944	28/01/1974	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
838°	JEANE CAMILA DO NASCIMENTO	MG13379238	12/04/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
839°	REGIA CARLA VASCONCELOS ELIAS	MG6154158	23/05/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
840°	ALESSANDRA AFONSO MAIA BILHARINHO	8050515	31/05/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
841°	GEOVANI BENTO BARBOSA	3238852	04/06/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
842°	LUCIANA MOREIRA SILVA	MG7600206	12/09/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
843°	KÊNIA KELLY DOS SANTOS REIS BRAZ	8483045	17/09/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
844°	ANGELICA DE ARAUJO FERNANDES	MG7676721	12/12/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
845°	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	MG11127693	17/12/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
846°	LUCIANA VIEIRA BORGES	MG7728758	04/04/1975	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
847°	LUCIANA DA CRUZ BARBOSA	MG10731754	09/09/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
848°	JANE CRISTINA DE ANDRADE	8115280	19/10/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
849°	JOSEFINA APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	MG9277870	18/12/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
850°	ZULMIRA APARECIDA PONTES SILVA DE QUEIROZ	11841081	18/12/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
851°	ALESSANDRA JORDAO GONZALEZ BORGES	261855529	06/01/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

852°	IVANI ROSA CAETANO	MG10693973	03/02/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
853°	MIRIAM CONRADO DA SILVA RABELLO	10858595	22/05/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
854°	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUVINEL	19605484	27/07/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
855°	ELIANE NUNES MENDES	MG10708344	05/10/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
856°	HERMILENI CRISTINA RIVA	M8307956	23/10/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
857°	MARCIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	MG9008779	23/10/1976	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
858°	ÂNGELA APARECIDA MANSO	MG10029990	09/12/1976	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
859°	ARIANA GARCIA SANTOS	9344338	28/02/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
860°	ANDREA DE OLIVEIRA COSTA NOMELINI	MG8685182	15/03/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
861°	LEIDIANA APARECIDA DA SILVA	10620113	26/03/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
862°	KEILA BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	MG7850044	11/04/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
863°	LUISA FERNANDA MARQUES	M9350294	26/04/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
864°	HERNANDO EMILIO RODRIGUES	M7766422	27/04/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
865°	CRISTINA BEATRIZ NUNES DOS ANJOS	MG10710834	18/05/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
866°	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA GONCALVES	MG8397313	21/05/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
867°	MARCIANA PEREIRA DA COSTA	9278606	26/07/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
868°	JOSIANE CRISTINA COSTA	MG9330970	07/10/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
869°	EDILMA DA SILVA	18692581	11/11/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
870°	CLEIDE CARVALHO BARBOSA MENDONCA	MG9336102	29/06/1978	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
871°	ELAINE CRISTINA MANGUSSI	MG9332076	02/10/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
872°	MICHELLE RODRIGUES ARAUJO	10813888	21/11/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
873°	PATRICIA CARLA DA SILVA	10851	28/11/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
874°	CIBELE BEATRIZ ALVES	M8154932	17/12/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
875°	TELMA FRANCO MELO	MG10708308	01/01/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
876°	KASSANDRA SABINO CASSIANO DE OLIVEIRA	MG11442982	02/02/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
877°	NISLEY MARIA PROVAZI DE PAULA	MG10465032	26/02/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
878°	MARBIANA BEZERRA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	22718917	31/03/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
879°	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	MG11802103	09/04/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
880°	FABÍOLA RAMOS ABRAHÃO SILVEIRA	MG10813617	23/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
881°	ELIANE APARECIDA HENRIQUE	11745807	11/08/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
882°	ELIENE APARECIDA GEROLINETO ROSA	8586335	05/09/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
883°	MARLENE DE CARVALHO OLIVEIRA	MG16593748	26/11/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
884°	LEIDIENE FATIMA DA SILVA	MG10684024	04/12/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
885°	FLÁVIA RAQUEL DA SILVA ALVES	10323315	24/01/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
886°	ELIZABETH ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO	10084253	28/02/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
887°	KARILLA CORREA RICCIOPPO	10152933	12/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
888°	KEILA CRISTINA JACOMINI	10861608	17/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
889°	KARINA BORGES SILVA	11345456	20/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
890°	SILVIA APARECIDA ROSA GONÇALVES	MG9360769	30/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
891°	MELISSA FONSECA SILVA E SOUSA	7695876	20/06/1980	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
892°	JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA	10881703	18/07/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

893°	MARLENE GONÇALVES CAMPOS	MG13914870	27/07/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
894°	ALEANDRA NICODEMOS FERREIRA DE MORAIS	M8559397	12/01/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
895°	LILIA DE FREITAS RAMALHO SILVA	MG11723038	02/02/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
896°	SIRIA FLOR DA SILVA SOUZA	MG10863165	20/03/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
897°	CHARLENE CRISTINA GIANVECCHIO	MG10015502	29/03/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
898°	ANA MARIA DOS SANTOS	13222923	27/04/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
899°	EUNICE MARIA MARTINS	11030045	08/06/1981	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
900°	LIDIANE ARAUJO METZ	MG11973349	22/06/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
901°	MOLIENE DIAS DOS SANTOS	12145964	03/07/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
902°	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	M8806033	17/07/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
903°	LEIDILAINE CAMPOS	MG12552655	26/07/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
904°	NATALE PRATA DA SILVA	MG11977459	26/08/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
905°	RICARDO SILVA GOUVEIA	M7934415	30/09/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
906°	RENATA ASSIS PEREIRA DE ARAUJO	MG12962348	02/10/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
907°	CRISTINA SILVA ARAUJO	11254254	24/11/1981	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
908°	POLIANA D'ARC FERREIRA PANSANI CAETANO	12129811	26/12/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
909°	MONALISA DAS GRACAS OLIVEIRA	MG11676145	15/02/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
910°	ARETUSA SEABRA DE MORAIS SILVA	11617932	26/02/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
911°	GLAUCE CANTEIRO CARVALHO	MG11959139	25/03/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
912°	MABIA REGINA VAZ DIAS	MG11569032	03/05/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
913°	CAROLINA FIDALGO BOFF	MG11945616	31/05/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
914°	JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO	MG12255086	10/06/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
915°	MICHELLE JENNIFER MENDES DE FREITAS	11378531	16/07/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
916°	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG13455800	20/08/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
917°	DENISE FERREIRA DE SOUZA	10430643	02/09/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
918°	PATRICIA DE CASTRO BARBOSA OLIVEIRA	MG11455676	23/09/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
919°	KARLA BEATRIZ REZENDE	9163622	15/10/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
920°	LUCILENE NEVES SOUZA ALMEIDA	12930137	21/10/1982	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
921°	MARIA JOSÉ NUNES	551182088	11/02/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
922°	JOANA DARK DOS SANTOS	13432723	09/04/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
923°	VALERIA ABADIA MARTINS	MG14278143	02/05/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
924°	LUCIANA ALVES GOMES	MG11311418	04/05/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
925°	ANDREIA KAZEOKA	MG10325362	10/05/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
926°	ERINDA DE JESUS DA SILVA	MG11161124	24/07/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
927°	ALESSANDRA BARBARA CRUZ E PRATA	MG11884137	10/08/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
928°	CARLEANE SANTOS DOS REIS ROCHA	MG17091772	18/11/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
929°	JOSIANE APARECIDA LEAL	MG14196711	12/12/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
930°	TALITHA MARA SANTOS DE OLIVEIRA	MG9168903	29/02/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
931°	KETILLY MARA DE SOUSA	MG12711492	07/04/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
932°	JOYCE CRISTINA BELO DE SOUZA	MG14552669	17/06/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
933°	ANDREIA CRISTINA SOUSA MIRANDA	MG14183889	20/09/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

934°	NATALIA DE CASSIA SILVA MAMEDE	MG11180031	04/10/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
935°	NATHALY MARTINS DE ALMEIDA	12777164	18/01/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
936°	JULIANA HELENA BERNARDES	MG13099877	18/04/1985	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
937°	CLAUDIA DE PAULA MONTEIRO DUTRA	412577550	30/05/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
938°	POLLIANNE ALVES NASCIMENTO	MG14451951	11/08/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
939°	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	MG12966780	22/09/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
940°	CRISTINA MARIA DE SOUSA	14515445	24/11/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
941°	MORGANA PORFIRIO AFONSO GENESIO	MG14319647	29/11/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
942°	CRISTIANE ELIZIÁRIO	15048957	30/12/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
943°	KARINA APARECIDA DA SILVA	MG14320591	13/01/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
944°	ELAINE SILVA CASTRO MACHADO	14441744	28/01/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
945°	MICHELLE COSTA SILVA	MG13797727	02/05/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
946°	ANA PAULA QUEIROZ DA CUNHA	MG12507056	21/07/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
947°	PATRICIA SILVA SIQUEIRA BOAVENTURA	14507190	13/09/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
948°	TATIENE DA SILVA SANTOS	2116370	16/10/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
949°	ELISABETE AMARAL SANTOS	MG15833350	04/01/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
950°	JULIANA BARBOSA DA SILVA	19880489	06/01/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
951°	DAIANA MONTIJO MORAIS	14243169	03/02/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
952°	KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	452539080	26/03/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
953°	KEILLA LARISSA SILVA LEMOS	MG13143622	28/03/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
954°	ANDRIA GRACIELLY FERREIRA DA CUNHA	MG15260038	17/08/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
955°	DEBORA FABIANA MOREIRA GUIMARÃES RIBEIRO	MG20584473	02/09/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
956°	DANIELA FERREIRA ROSSETI DA SILVA	20922907	11/09/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
957°	HANA CAROLINA SILVA FERREIRA	MG14962761	01/11/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
958°	VICTOR RICARDO AFONSO DE SOUZA	MG15918767	02/02/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
959°	JÉSSICA ALDREY DO AMARAL CRUZ	MG15793762	24/02/1988	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
960°	JULIANA GOMES ROSSI	MG14949441	01/03/1988	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
961°	RAFAELA SEDASSARI PONTES PRATA	12894830	15/05/1988	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
962°	ROSIANE DA SILVA DIAS NOGUEIRA	MG13928691	17/06/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
963°	LETÍCIA ALBINO COSTA LIMA	15505688	21/07/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
964°	EFIGENIA JOYCE DIAMANTINO HONORATO	MG15086845	22/07/1988	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
965°	BRUNA CRISTINA FERREIRA SANTOS	15575345	23/07/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
966°	SAMARA CRISTINA CANDIDO DE PAULA	MG20441774	05/01/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
967°	DANIELLE VIEIRA PERSEGO	MG14390934	19/02/1989	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
968°	DANUBIA PEREIRA FERNANDES NARQUES	15811790	20/02/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
969°	KARLA KELLY NUNES FERNANDES DA SILVA	MG14571804	02/03/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
970°	STEPHANIE ALINE DA SILVA	MG14256532	21/08/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
971°	BENICIA DA SILVA DE CASTRO	MG16011005	05/10/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
972°	ARIANE LUCAS DE OLIVEIRA	17331973	21/10/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
973°	GRAZIELLE DA SILVA ROSA	MG15601974	22/01/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
974°	ANA PAULA XAVIER DE SOUSA	17317045	25/01/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

975°	PAULYANA LEAL SILVA	MG14625541	09/02/1990	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
976°	MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	15597511	23/02/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
977°	JESSICA JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	MG16620228	25/06/1990	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
978°	VINICIUS PRADO ALMEIDA	4102504232	29/07/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
979°	ANA CLAUDIA SANTOS	MG15844224	07/03/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
980°	MARIANA NARQUES SILVA VILELA	MG15907281	01/04/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
981°	LILIAN SOUZA SCHMITT	15994641	28/04/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
982°	JESSICA CRISTINA FELIX MOURA	MG14668524	08/07/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
983°	GABRIELA CRISTINA SILVA	MG14510564	15/11/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
984°	LORRAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	MG17116110	22/01/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
985°	KAMILA MALUF ALVES QUEIROZ	MG15159043	15/02/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
986°	KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG15106913	15/04/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
987°	JEANE DE FREITAS SILVA	17222781	19/05/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
988°	MARIANA DE OLIVEIRA SABINO	16435393	17/07/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
989°	VIVIANE APARECIDA GOULART	7695070	23/08/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
990°	KÉLITA KELLEN MOREIRA	MG16604705	25/05/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
991°	ANA PAULA BERNARDES DE SOUZA	MG17782842	15/12/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
992°	DAVID AENDER TEODORO MARTINS	16010846	10/01/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
993°	LAURA CAROLINE SOUSA DO CARMO	MG17029451	27/01/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
994°	CRISTINA SOUZA PEREIRA	19455167	17/06/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
995°	ELAINE COUTINHO GOMES MACHADO	126883714	21/06/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
996°	EDSON FONSECA NEVES FERREIRA	MG17758490	27/09/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
997°	NATÁLIA DE JESUS GALDINO	18944794	24/01/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
998°	CYBELE ALMEIDA PEREIRA	MG17861325	27/02/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
999°	DÉBORA DE MOURA	18157450	19/06/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
1000°	LAURA SEIXLACK CAMPOS	18849972	03/06/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
1001°	REBECA KELLY PETRES DE OLIVEIRA	18290192	02/11/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
1002°	MARIA JULIA BARBOZA FIOD	443270132	28/11/1996	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
1003°	TATIANE OLIVEIRA MELO	17320917	12/06/1997	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
1004°	CAMILA MARTINS MOTA	20362560	18/02/1998	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
1005°	KELLY CRISTINA BATISTA SOUSA	17670332	07/12/1998	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
--------	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	MG5780806	21/05/1974	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO	MG11140586	24/03/1977	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA CAROLINA CHIMENES ELIDIO	15305086	02/03/1994	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO	MG13637630	15/01/1981	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDIA MARTINS VIEIRA	4237309	09/03/1974	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	DAIANE LETICIA DE OLIVEIRA	MG13289737	25/10/1985	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELA CRISTINA DA SILVA	MG10620093	22/07/1977	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	EDNA MARIA SOUSA SILVA	7662295	28/12/1975	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISANGELA SOUZA HENRIQUE SILVA	MG10807499	06/12/1985	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIZABETE DO NASCIMENTO COSTA	1542039	03/09/1975	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

--------	FRANCISMAR MICHELLE DE LIMA	22593499	04/09/1980	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	GLAUCIA GUIMARAES MARQUES	328541345	19/09/1974	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISOLDA JORGE EVANGELISTA FERREIRA	M4783090	23/09/1968	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANAINA REIS DE ALENCAR	22604063	28/09/1975	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS CASELATTO	13442859	17/05/1984	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	KATI SALER MENEZES JUNQUEIRA	13069742	08/07/1968	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	KATIA HELENA DA CUNHA PEREZ	MG4583007	15/09/1967	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	LAURO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR	MG14654091	27/10/1985	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	13234246	27/07/1983	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	LORENA JAQUELINE DE SOUZA GOMES	13951113	22/02/1985	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PAROLINI	MG4581096	31/03/1963	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	NEIVA MARIA DA SILVA	MG4138798	11/03/1966	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	PALOMA CRISTINA PIMENTA	18157533	05/03/1995	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	POLIANA RIBEIRO GONCALVES	MG13346524	26/12/1987	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSEMEIRE MARIA DE SOUSA	MG10995819	01/08/1977	15,0	30,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	SEFORA SIQUEIRA SILVEIRA	M2970965	15/10/1960	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SUNEGA	21964652	12/05/1964	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	SOLANGE BORGES COSTA	54194220	19/05/1976	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	TÁSSIA DE MELO BORGES	MG11634683	01/05/1983	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	VALERIA INACIO GERALDINO	MG8360119	06/04/1980	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA LOURENCO	3773185	18/01/1968	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANTONIA CRISTIANE POSO MENDES	000420968	13/06/1974	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	CARMEN DE ALMEIDA MARTINS	M7878118	26/03/1978	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDIA CARNEIRO BEVILAQUA	MG3594554	27/07/1966	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA BORGES	9236133	04/02/1978	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	DIANA DEISE MARTTOS DE SOUZA	MG17811887	20/03/1983	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIZANGELA PIRES DA SILVA	MG20274731	04/11/1976	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELYDA DE ARAUJO ENRIQUE	MG10454079	01/12/1982	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANA GOMES DA SILVA IEGLI	322970398	18/11/1979	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	FLAVIANA DA CONCEICAO RIBEIRO	14969302	28/04/1985	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	GERLIENE PENA DO CARMO CAVALCANTI	4493657	15/02/1985	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANETE VIEIRA BEZERRA	MG13203818	15/08/1984	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	JEANE MADELENA CORRÊA NEVES	13099848	21/10/1965	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	LARIANNE CRISTINA ROZA	15419319	16/12/1988	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	LINDAURIA MARIA DA SILVA	MG3681992	05/12/1965	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	LOURDES VIVIANE SILVA VILAÇA	14011600	06/04/1985	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIENE DE FÁTIMA MARQUES	14148875	24/08/1986	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARCELA BALDUINO GUSTAVO	MG5780464	08/11/1968	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	MONICA CRISTINA FINHOLDT RODRIGUES	MG3512331	05/04/1967	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRICIA FERNANDES ALBINO	MG13592379	19/10/1983	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRICIA REGINA VALERIANO DA SILVA	1291835	31/07/1971	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO

--------	RAYMARA GOMES DA COSTA	20810864	07/07/1989	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	SORAYA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	17069314	16/05/1970	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	TAMIRES CRISPIM GONÇALVES	18058433	07/11/1994	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	THALITA REGINA GONÇALVES BRAGA	12511655	12/08/1983	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	VIVIANE OLIVEIRA DA FONSECA	M8029003	10/10/1973	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMANDA CARVALHO CANTEIRO	MG15654571	04/03/1988	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMANDA SILVA GOMES	17495684	03/06/1993	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMAURI APARECIDO GONCALVES	18141244	27/12/1966	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA	M4779703	16/03/1965	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDIA BEATRIZ MATEUS	M4243596	12/04/1969	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE DE PAIVA	M6595111	15/08/1971	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE RAMOS MARTINS NUNES	2678783	26/10/1971	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE RODRIGUES SOUTO	MG10512852	22/02/1978	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIA MÁRCIA CARDOSO BATISTA	23728983	11/03/1981	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELLEN TACIANA BATISTA	10830985	14/05/1982	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANA FERREIRA SILVA SALOMÃO	6596569	14/10/1973	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	FLAVIA FERNANDA CHAVES	MG12944855	03/02/1984	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	FRANCIELLE CRISTINA BORGES DA SILVA	17114694	03/09/1992	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	GISLENE LIMAS EVANGELISTA	MG11682165	26/09/1981	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA	MG4099837	21/08/1966	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISABEL CRISTINA PERES	220277084	19/08/1969	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANAINA APARECIDA PEREIRA	MG16197847	10/02/1990	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANAINA JACIARA FERREIRA SANTOS	MG12414814	23/03/1978	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANICE BERNARDETE CASTILHO FOGAÇA DE BARROS	255238980	25/04/1973	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIANA MARCIA SILVA	M8923676	10/06/1975	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LAÍS ALINE GONÇALVES	95169350	28/07/1987	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LARISSA FELIX ARAUJO	MG15680153	14/03/1989	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LIZZIE FRANCIELLE LOPES DOS SANTOS	12181284	04/04/1984	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LORRANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14511718	08/12/1988	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIENE MORAES	296002409	10/03/1979	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUISLAINE APARECIDA ARAUJO PAULINO	MG10399832	21/01/1974	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA CARLA VALIM BARBOSA	MG18998508	24/02/1972	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIELLY DA SILVA PERACINI	M7919773	11/04/1978	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRICIA DO VALE OLIVEIRA	MG14023344	13/04/1987	5,0	30,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	MG15796771	19/02/1988	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSALIA DE JESUS MARTINS PIMENTA	MG7488569	09/07/1973	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	SIVINEIDE NORONHA SILVA	MG7287192	28/09/1975	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	SOLANGE HENRIQUE DA SILVA	2002001007836	12/03/1982	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANA ROSA NOGUEIRA NUNES	MG12064277	23/09/1980	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	YTIANE CLICIA ABREU DE OLIVEIRA LAZARINI	MG17318947	02/05/1983	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALCILENE DE CASTRO QUEIROZ	8958421	14/12/1974	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO

--------	ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE MARQUEZ	MG8781989	07/10/1981	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA MARIA MACHADO DE CARVALHO	11698096	06/08/1980	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA PAULA NASCIMENTO	MG11952554	10/09/1977	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	APARECIDA DOS SANTOS FILHO FERREIRA	11126762	07/03/1975	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARIANA LUANDA CARNEIRO SILVA	MG14753922	28/11/1986	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARIONETE PEREIRA DA SILVA	MG20432976	04/04/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	BARBARA CIRIANI VITTORAZZE	MG11954408	03/03/1984	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	BEATRIZ VIRGINIA DA SILVA	MG13991333	28/08/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	BIANCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	M6153954	07/05/1974	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	BRUNA GOMES CAMILO	479556519	23/10/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	BRUNA VAZ DE ALMEIDA	17426767	01/07/1990	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAMILLA ANDREZZA GONÇALVES PADILHA	17891052	21/09/1995	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAROLINE FRANCO GOMES	3359570	11/10/1963	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDENICE HENRIQUE DE SOUZA	MG130046608	30/12/1984	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	DAIANA HELENA MAZETO	16083822	12/03/1989	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELA CRISTINA DE PAULA	MG8145254	18/12/1978	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	DOMINGAS LIDIA DA SILVA	MG14220336	09/08/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	DULCINEIA DURAN DE OLIVEIRA	MG11219477	01/02/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELAINE ÁRCEGA PAULINO	87467902	08/10/1963	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	MG20636396	09/12/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIANE VANJURA DORNELES	11971885	24/08/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIETE MARIA ROCHA	MG4583454	05/02/1968	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISVALDA BEATRIZ DA SILVA	MG7629042	22/04/1973	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	EMMANUELE SANTIAGO BALBINO	12979022	13/04/1984	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	FERNANDA CABRAL SILVA	MG15858960	11/11/1987	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	FERNANDA SIEBRE DA SILVA	83582235	11/11/1980	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	GUTEMBERG GOMES SILVA	10807560	16/04/1982	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	GEILZA ALVES PEREIRA	MG14375056	09/10/1986	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELCIA SANTOS DE OLIVEIRA	384560428	19/10/1988	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELOÍSA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	5873774	09/02/1984	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANE HELENA MARIANO	6531936	06/06/1973	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JAQUELINE SANTIAGO SILVA	MG17731967	06/09/1992	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JENIFER CABRAL	MG15108267	17/07/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JESSICA DA SILVA CORREA LIMA	Mg15928092	02/08/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JESSICA FERNANDA RAU GONÇALVES	MG17129274	14/03/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JOANA D'ARC FELIX GONÇALVES DE OLIVEIRA	6256604	19/10/1970	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JOYCE DAIANE ALBINO VASCONCELOS	12171179	04/12/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULYENE DOS SANTOS GODOI	MG13197611	12/01/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARLA DE MORAIS	MG12716771	20/04/1980	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	M7708162	27/06/1971	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	KEILA CRISTINA MARTINS	MG10158958	11/01/1979	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO

--------	LAUANDA CASSIA DE BESSA SAKAMOTO	MG11678225	06/08/1984	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	LIGIA RAQUEL SANTOS FERNANDES SILVA	23262452	14/08/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIANA SALUM ESCOURA BORGES	MG12497374	29/06/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCINEI MARIA MARTINS SILVA	MG12729807	09/02/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARGARIDA DA SILVA FELIX	MG4772661	22/12/1969	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DE NAZARÉ PORTILHO COSTA	0000729725979	13/02/1965	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS	21600248	08/09/1982	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA ISABEL SOARES LEMOS MARQUES	MG10772383	11/06/1990	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	M5996251	15/06/1969	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	MG8499424	22/07/1965	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARILENE DE OLIVEIRA FELIX	MG13070332	24/04/1983	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARISSOL SAMPAIO CORDEIRO DE ALMEIDA	2515269	03/02/1988	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA	8927342	16/01/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MILENE ALVES MARÇAL GRACIANO	11817173	27/12/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MILENE CAROLINE MACHADO	98872728	04/09/1990	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	MIRIAM ALVES DA SILVA CUNHA	MG11343405	26/12/1976	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	NAIARA FRANCISCO TEIXEIRA	7755089	24/04/1984	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	NATÁLIA PEREIRA PENA	19272808	14/04/1997	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	NATHALIA APARECIDA FONSECA	MG14945946	28/10/1987	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	NEDIMA LUCIANA BRAZ DE MORAIS	8337460	24/10/1974	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	PAMELLA PAIVA PEREIRA	MG13998830	15/12/1989	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	PIETRA HELOISA SOUZA	18202405	16/06/1997	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	PRISCILA MENDES DOS SANTOS	10165605	21/03/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROBERTA BEATRIZ VIEIRA	MG12945132	15/09/1981	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROGÉRIO CESAR FERREIRA	MG11678627	07/03/1981	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSILAINE SOARES DIAS	11624652	22/10/1983	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	SANDRA MARIA DE MOURA LAZARO	6322088	08/06/1971	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	SANDRA SALDANHA MARINHO RODRIGUES	MG10580756	19/05/1978	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVIA CRISTIANE GUILHERME	241625932	10/03/1980	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	TACIANA ALVES REIS	MG16071252	09/06/1987	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	TACIANA DA SILVA	M9231784	19/12/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	TAMARA PRISCILA FIGUEIREDO DE FARIA	18803660	05/07/1994	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANA DE PAIVA REIS FLENNIKEN	7367066	15/01/1975	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANE DA SILVA GERMINI	21052793	04/08/1991	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	THIEREN RAYANA MANZAN DE SOUSA	MG16244921	12/10/1990	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VANESSA CRISTINA ROSA DA SILVA	MG14510127	08/05/1987	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VERIDIANE BEATRIZ PALHARES	19703347	07/11/1995	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VERONICA DE OLIVEIRA BORGES RODRIGUES	MG12286522	17/05/1988	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VERONICA DE SOUSA FURTADO	14110462	18/05/1987	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VICTÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	17383592	03/10/1997	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
--------	VILMA MOREIRA DA SILVA	16073614	13/08/1984	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

--------	ANTONIA CORDEIRO BRITO	MG11931316	13/06/1979	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
--------	FLAVIANA OLIVEIRA SILVA	451795179	27/07/1986	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUANA ORLANDO OTHON	17785058	15/03/1995	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARTALICE CARVALHO FESTUCCI	MG11948974	24/05/1980	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
--------	NATHANI MARQUES DUARTE	17029427	16/10/1990	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIANA BEATRIZ ALEXANDRE	MG5304880	23/12/1969	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALCIONE FRANCISCA DA SILVA	MG11138608	29/10/1978	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALINE COELHO ALVES	MG16472525	28/09/1989	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALINE MARIA DE ALMEIDA	MG12340580	19/03/1982	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA PAULA LOPES VENÂNCIO	16095162	05/06/1991	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	12943457	28/08/1983	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDRÉA MARIA DA SILVA COSTA	231360976	06/11/1971	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDREZZA KARLA ROCHA	MG10807154	30/07/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	M8079899	19/08/1973	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANGELICA RODRIGUES TELES DE OLIVEIRA	16054240	04/05/1989	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARLENE DAS GRAÇAS GERMANO LEMES	MG10974730	02/02/1976	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	BEATRIZ HELENA DA SILVA RIBELA	MG12903819	13/01/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAMILA ALVES BENSI	MG12933410	03/06/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAMILA GONÇALVES SILVA	18464413	20/12/1995	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLARICE CARDOSO DA SILVA	15682233	16/12/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLARISSA SANTOS BORGES	MG10653781	20/07/1985	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES BORGES	MG11902338	26/12/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	7523979	05/11/1975	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE DE OLIVEIRA TEODORO	MG15210646	24/04/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA	12252461	27/08/1983	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	13185259	25/07/1982	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTINA LUCIENE DA SILVA	MG7103117	16/03/1974	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DAYANE ROUSE NEVES SOUSA	14897419	17/01/1989	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DEBLYANE RIBEIRO CORREA	MG16124921	05/09/1990	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DEBORA CRISTINA LEOCADIO DA SILVA CARMO	MG11084231	22/06/1978	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DELICIA DE ASSIS	14498996	22/02/1957	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DENISE CRISTINA DE JESUS	21257634	05/11/1970	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	DILMA RIBEIRO DOS SANTOS	6930091	04/02/1975	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELAINE MARCIA RIBEIRO GUEDES	mg11815111	05/03/1972	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELCIMAR ASSIS DOS SANTOS	15278476	29/11/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIANE ALVES PEREIRA	MG10130860	01/08/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIZABETH APARECIDA MANZAN DE CARVALHO MARTINS	3649288	20/02/1966	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELLEN MARQUES DE SOUSA	MG12058398	04/02/1982	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ERIKA DA SILVA BARBOSA	MG16545881	15/03/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ERIKA DOS SANTOS CARVALHO	MG15556444	06/09/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ERIKA OLIVEIRA SANTOS	230667715	30/08/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO

--------	FABIANA DE CARVALHO SOARES NEVES	MG14700586	24/08/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANA TAVARES ALBINO	MG7734948	22/12/1975	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANY OLIVEIRA CARDOSO	18902842	25/10/1994	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	GABRIELA MARIA GOMES MARCAL	14750128	08/10/1989	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	GIANNI CUNHA SOUSA	8119401	27/06/1974	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	HEIDI DE SOUSA SANTOS	13827215	07/01/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELENA APARECIDA MACIEL CORTES	MG3270874	19/05/1964	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELENICE DA SILVA ALVES	M8117300	30/03/1976	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	HÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	7435202	27/03/1974	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELOISA SEGAVA STIVAL	3978863	10/09/1967	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISASIRIA CRISTINA PASSOS SILVA	12337761	26/10/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	IVANILDA CRISTIANE CANDIDA GOMES	MG8209567	19/11/1976	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JESSICA KAROLINE GOMES PIRES MORAIS FAUSTINO	21815326	07/11/1990	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JOSIELE ANTONIO POLICARPO	MG11955954	08/02/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JOSIENE JARDIM BARBOSA	14331649	26/02/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIANA DE SOUSA CANTEIRO	MG15091441	06/09/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIANA TELES ROCHA	MG10701620	29/10/1980	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIANA URBANO SANTOS SOUSA	12350221	26/03/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JUSELMA VIEIRA SANTOS	14968278	21/01/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	JUSVANNA APARECIDA RESENDE SILVA	MG14822202	05/12/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARLA INES SOUZA COSTA	11144369	09/03/1980	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARLA MONTANDON ALVES	MG12673775	18/11/1981	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	KAROLLAYNY FERREIRA EVERTON	0434426020118	13/02/1997	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	KATIUSCIA ELLEN DE OLIVEIRA	10383267	28/12/1980	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LANA PATRÍCIA SILVA CARDOSO	487913	19/01/1975	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LILIAN MARA MARCELINO DE SOUSA SOARES	MG15136929	10/06/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG10609947	08/12/1978	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	MG13298931	21/02/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIANA CRISTINA SILVA PEREIRA	MG15364215	26/02/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIENE MARQUES DE SOUZA	8130542	22/03/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCILAINE APARECIDA DE FARIA CUNHA	MG18347147	17/09/1994	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MADALENA LUCIA DE MORAIS	14500711	02/05/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARA CRISTINA CHAGAS GOMES ROCHA	4580348	06/07/1968	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARA LÚCIA BORGES DA SILVA	M7984766	06/12/1972	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	M7311325	18/03/1973	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA ABADIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG10679226	29/07/1981	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA TAVARES	MG9071489	11/06/1974	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO DE MEDEIROS	8382454	08/10/1969	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DE FATIMA NARCISO	MG2416996	06/02/1960	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA MARQUES DA SILVA	MG20518244	08/08/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA VIRGINIA OLIVEIRA DA SILVA	14667154	15/08/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO

--------	MARISA MARTA HERMANO	M3980374	28/02/1968	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARLENE MARIA DA SILVA	21475859	06/12/1978	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MIRCEIA APARECIDA LIMA	23208414	27/06/1982	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MISLENE BEATRIZ BORGES POLASTRINI	MG15325641	26/12/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	MONICA DA CONCEIÇÃO NEVES	22912458	04/03/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	NAYARA FERNANDA SILVA UMBELINO	14280029	24/07/1984	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	4726657	06/06/1967	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ORDÁLIA GOMES DUTRA SILVA	MG6256733	09/05/1971	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	PÂMELA MAIOLINO MARTINS ABDALA	14382970	06/07/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	POLLYANNA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS LUCAS	14133824	14/10/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	PRISCILA DE OLIVEIRA FELIX	13133276	18/01/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	PRISCILA DO CARMO ROCHA	MG14963682	28/07/1987	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	PRISCILLA EDUARDA FORTES DA COSTA	10327546	15/04/1982	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	RAISSA ELIANE DE OLIVEIRA	MG16476862	01/09/1991	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	REGINA MACEDO DA SILVA TEIXEIRA	12123701	29/04/1976	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	REJAINE ADRIANA DE SOUSA AMARAL	MG15181196	10/12/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA FRANGE SOEIRO PINTO CUNHA BORGES	3996459	04/11/1966	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	RONEIDE MOURA DOS REIS	M3957151	01/11/1967	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSEMARI MARTINS DA SILVA ANDRADE	413491523	06/05/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSIMERE MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG12464319	17/10/1968	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	SERGIANE APARECIDA DOS SANTOS	8588948	12/10/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVANA APARECIDA TAVARES DA SILVA	MG5303138	29/09/1969	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	SUELLEN ANDRADE FERREIRA PRAZERES	13154377	27/02/1990	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	SUELLEN SOUZA MESQUITA	MG14702619	04/11/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANA DA SILVA ZAIAS	14408228	14/02/1986	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	VALQUIRIA SANTOS DE MORAIS	MG11347592	19/02/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	VANUZA FRIZON	21780456	10/03/1988	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMÁLIA REZENDE	363905996	25/06/1979	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDREZZA CRISTINA RESENDE	14504795	16/01/1985	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARIANA ALVES FARIA	MG14026197	07/05/1985	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARIANE VIEIRA VEDOVATO CORREIA	14745835	04/09/1986	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	BIANCA BEATRIZ BORGES MAIA	MG19101809	17/12/1996	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	BRUNA ÁRCEGA PAULINO	16178120	11/06/1996	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDIA GONCALVES FERNANDES	MG11199601	08/01/1981	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELLE TOMAZ RIBEIRO SALVIANO	15790245	01/04/1990	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANILA CRISTINA MENEZES	MG14241237	24/08/1988	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	DAYANA ARCEBISPO DE QUELUZ	MG14557804	20/11/1984	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	DEYSE AMORIM DE OLIVEIRA	MG18383412	20/01/1983	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISAMAR CRISTINA DE OLIVEIRA	MG12758761	12/02/1984	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	EMANUELA DANIELA DA SILVA	20633144	09/09/2000	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	GERCIELMA LIMA DOS PASSOS	3802942	03/12/1995	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

--------	GRAZIELLE PATRICIA VIEIRA DE ASSIS	13822574	29/07/2022	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	HELOISA HELENA DA SILVA	MG10249565	20/12/1976	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG15138947	28/01/1990	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARINE MARCELINO PIRES DOS SANTOS	MG17886149	30/07/1997	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUDMILLA RODRIGUES FERREIRA	16216336	07/09/1992	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARCELLA PEREIRA DE CARVALHO	12223386	13/03/1984	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DOS REIS FAUSTINO	13167347	28/07/1984	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	MAYARA FARIAS TENÓRIO FEDRIGO	530302378	25/11/1997	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	MIQUELINA GOES ALPENDRE ELIAS	297619561	16/11/1974	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	NEUZELENE MARIA REZENDE OLIVEIRA	1061070	19/09/1969	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	NILDA GRAÇA SILVA VIEIRA	MG4725585	30/09/1967	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	NILDAMAR SILVA DE OLIVEIRA	M5717070	16/11/1971	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	PAULA MARCIA MARQUES DAIA	MG4580594	17/12/1968	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	REGIANE DOS SANTOS LIMA	MG17927587	31/07/1983	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA DOS REIS BISINOTO	MG13447768	08/03/1982	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	SANDRA DAMASCENO DE SOUZA SILVA	553489793	01/01/1980	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	SOLIMAR BEATRIZ LEMES	MG7652542	14/10/1976	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANA BEATRIZ NEVES DA SILVA	12939658	25/08/1983	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	VERONICA SENA PENA SILVEIRA	11365670	16/09/1980	15,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADÉLIA ALVES DE RAMOS	18287707	20/07/1994	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIELLE RIBEIRO DUARTE	16023868	26/02/1991	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALEXANDAR ARCEBISPO DE QUELUZ	M8807134	29/01/1979	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	M7148378	10/09/1972	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMANDA BESSA PACHECO	16362312	02/08/1993	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	AMANDA TATIANE SILVA BARBOSA	15721118	05/03/1996	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA PAULA DE MELO	MG13082433	06/07/1986	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELLA FERREIRA DOS SANTOS	MG10856341	15/07/1979	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	DEISE CRISTIANE RODOVALHO	MG11.835.905	19/02/1981	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELAINE APARECIDA DA SILVA	M8297596	06/05/1976	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	GABRIELLE ALVES FERNANDES DE SOUSA	MG14082167	01/10/1985	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISADORA FACHINELLI LUZIA OLIVEIRA	20970788	12/03/1998	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANIENE SILVA CARDOSO TEIXEIRA	MG12552222	18/04/1980	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIA GRAZIELLA MENDONCA BARBOSA	MG12884173	14/01/1983	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	JULIANA SILVA CAMARGO	MG16406901	21/01/1989	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	LARISSA DE OLIVEIRA LIMA	18305185	20/06/1996	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	8137546	11/11/1975	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCILENE TEIXEIRA BARBOSA	MG19790055	09/10/1972	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DOMINGA NUNES	388574185	20/05/1985	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	20000012434	22/09/1984	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARILDA APARECIDA SANTANA	M3889367	29/08/1962	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARLENE ANTONELLI	M5122223	02/04/1961	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

--------	PATRICIA CONDE RESENDE	MG12563600	24/05/1984	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA APARECIDA ARAUJO	mg10515170	24/02/1974	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA DIVINA ALVES MARQUES	MG14068414	13/02/1985	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA NUNES DE SOUZA	MG11444785	17/01/1983	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROBERTA MARIA DE SOUSA VIDAL	11004388	15/01/1979	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSANA BEATRIZ GETULIO MARÇAL	MG12942221	19/11/1982	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVANA ELIAS SILVA FARIAS	MG11082082	25/11/1978	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVIA KARINA DE SOUSA GONÇALVES	12458375	13/04/1983	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	TAISE DE FRANCA GUEDES	MG13635632	23/05/1985	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANA MARIA NOGUEIRA NUNES	MG11453791	14/11/1983	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	TATIANE DE LOURDES ALVES SIQUEIRA	17326611	30/06/1992	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	TAUANY BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	23317563	18/05/1995	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	THAIS AZEVEDO FACCHINI	MG15305760	09/01/1988	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	THAIS PAIVA ANDRADE	15347557	04/01/1987	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	THAYANE BUENO DOS SANTOS	368681324	12/07/1992	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA	3455279	29/05/1964	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIANA DOS REIS SILVA	MG11232563	19/01/1977	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIANA HELOISA FRANCISCO	11538215	30/06/1981	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ADRIANA ROSA DA SILVA	MG7690290	31/12/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALCIONE VITORINO ESSELIN	12914774	25/02/1986	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA	M6529261	07/03/1974	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANA ELISA TAHAN DE OLIVEIRA	MG16887078	27/01/1990	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDRÉA APARECIDA BURREGO REQUE	241612615	24/10/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDREA CRISTINA SILVA	MG11990550	02/12/1981	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAMILA GABRIEL BERTOLDO	MG16279688	16/09/1990	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	CAMILA PAULINO TEIXEIRA FORTUNATO	MG18455336	16/07/1995	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	CYNTHIA CRISTINA TOMAS MATIAS FERREIRA	11309596	26/05/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELLE ARGONDIZI DA SILVA	16217549	30/01/1989	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELLE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS	MG14790549	03/03/1989	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	DILANIA ALVES DINIZ	MG5731952	31/08/1968	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISANGELA DA SILVEIRA	MG7562352	08/05/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ERIKA CRISTINA SILVA BARCELOS	MG13259480	18/08/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANA CASSIA DE ARAUJO ROSA	M8050561	29/03/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	MG16484588	17/11/1989	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	FLÁVIA LUCIANA TOMÉ DE OLIVEIRA	14023633	22/02/1981	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	GABRIELA LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	MG20051474	22/08/1996	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	HARIELLY FERREIRA LIMA ARAUJO	MG11911979	19/12/1983	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISABEL EVANGELISTA MOREIRA	MG12366392	01/12/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	JEMIMA PEREIRA DE AZEVEDO	289285938	02/05/1983	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	JOSIANE CRISTINA CARDOZO	9281776	08/02/1978	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	KARINA SILVA	MG11319536	25/11/1979	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO



--------	KARITA FEDRIGO DE MELO MACHADO	M8744211	24/05/1978	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	KEILA CRISTINA MIRANDA	7102687	24/08/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	KEILA FABIANA DA SILVA	MG7669562	03/04/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	KELLY BEATRIZ FERREIRA	12345938	10/09/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MÁRCIA ARLENE DA SILVA BARROS	10259450	12/05/1975	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARCIA SILVA MONTEIRO	MG11768121	03/01/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ESTEVAM	8410729	11/02/1976	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA DE LOURDES AIRES SILVA PAULINO	22722521	15/09/1981	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA LOPES DE SOUZA NETA	mg12420777	23/09/1977	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIANA DA SILVA FRAGOSO	20968115	13/04/2000	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	MONICA APARECIDA PEREIRA	MG11393016	10/07/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	NATALIA CRISTINA FREITAS	MG13486720	07/12/1990	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	MG12530338	14/04/1982	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	RACHEL EVELYN DE MELO SILVA	20878057	27/01/1987	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	RENATA SILVA RODRIGUES	19046350	22/03/1998	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	SUE ELLEN DE CÁSSIA BORGES DA SILVA	MG17097340	03/12/1993	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	TÂNIA SOUSA DE URZEDO	M5730518	04/06/1972	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	THAIS NAYANE FERREIRA DE PAULA	13876085	14/06/1987	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	THAYNARA MENDES LOURENÇO	MG20604919	15/02/1997	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	VANUZIA RAFAELA DE OLIVEIRA	1828122	11/09/1989	5,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALESSANDRA BARBOSA PROVAZI BORGES	MG12605255	25/05/1984	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALINE CRISTINA RODRIGUES MARTINS	12720906	05/06/1981	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ALINE GRAZIELE DIAS	13731207	06/07/1985	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDREIA TEODORO DA SILVA	7888303	30/12/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ANDREZA DA SILVA AZEVEDO	241613620	16/03/1982	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ARIANE DE SOUZA COSTA	15721582	26/01/1989	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	BARBARA BEATRIZ SILVA	656052727	14/05/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	BRUNA CAMPOS REZENDE DA SILVA	19765536	30/11/1996	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	CLAUDIA SALUM ROSSI	6529870	31/03/1971	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	CONCEIÇAO PASSOS MARQUES	MG15972677	06/11/1989	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	CRISTIANE HELENA DA SILVA	8710500	02/06/1978	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4364157	25/06/1985	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	DANIELA DORNELAS DOS SANTOS MORLIN	13587891	12/05/1986	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	DELIANA CARLA MARTINI DOS SANTOS	258887485	24/04/1976	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	DENISE FACURY ASSUNÇÃO	2867798	24/02/1964	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELAINE MARTINS	25244541	13/03/1970	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELBA DE SOUSA CARVALHO	23931489	24/10/1987	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ÉLIDA POLASTRINI FERREIRA	7860843	05/10/1974	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISABETE ALVES SILVA	11969019	16/12/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELISANGELA ELIAS DOS SANTOS	11310391	26/09/1980	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ELIZABETH ALVES PINTO LOURENÇO	566932799	24/08/1991	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

--------	ERIKA BEATRIZ MAGALHAES	6853689	30/03/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	GLORIA SOARES DOS SANTOS	248731762	29/10/1971	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ISABEL BERTO NASCIMENTO	M9017444	13/05/1966	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	IZABEL ELIANA DA SILVA LIMA	MG6155327	26/05/1973	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	JANAINA DA COSTA MARQUES	20113741	01/01/1998	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	JENNIFER LARISSA RIBEIRO SILVA	15268253	12/08/1990	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	KAROLINE VICENTE SOLIS	MG16696812	26/11/1991	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	KATIA LEGIBER	MG12620624	07/06/1982	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	LARISSE APARECIDA PEREIRA	12058434	23/10/1985	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	LAURA OLIVEIRA LOPES	15266711	08/10/1990	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	LILIANE GOUVEIA RIBEIRO	10477648	12/07/1974	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUANNA KATHLEN DOS REIS GOMES MARSON	16016177	28/04/1989	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	LUCIANA APARECIDA BORGES	11297890	27/03/1979	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARA NAYANA DA SILVA	MG13891280	29/11/1985	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARIA AUGUSTA SILVA RODRIGUES	4043150	19/05/1968	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARILENE LUIZA DALPRAT	7706191	23/08/1975	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MARLY PADUA ARCIPRETE	MG2426029	06/06/1959	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MEIRE TABITA DE SOUSA CARVALHO	56877033	10/03/1999	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	MELISSA DE MIRANDA DE CARVALHO E SILVA	9093366	18/03/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	NAYARA ANDRADE ELIAS	15873653	21/10/1990	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRÍCIA CRISTINA CAVALHEIRO	20185425	18/08/1980	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	PATRICIA MONTEIRO DE FREITAS NOGUEIRA	MG9103200	09/01/1976	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	REGINA APARECIDA CAMPOS	M4726200	05/06/1967	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROBERTA ROQUE DA COSTA CARIRI	2002001263077	12/06/1987	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSANGELA ALVES FRANKE	1222943	26/06/1973	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	ROSEANE SILVA	MG12757282	25/02/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	SANDRA MARIA GONÇALVES	3370923	19/01/1962	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	SARA RODRIGUES ROSA	M3424596	03/04/1959	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	SILVANIA REGINA DA SILVA ALVES	6804322	25/05/2022	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	SIMONE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS SILVA	6198281	19/04/1974	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	STEFANI CRISTINA PORTO DA SILVA RABELO	16888247	05/08/1994	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	SUELENE MAGALHAES	MG10873328	16/01/1971	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	438828367	19/03/1983	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
--------	VIVIANE CRISTINA FARNEZI DA SILVA	MG8532752	19/08/1976	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2022

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VOLUNTÁRIO

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, divulga a classificação preliminar referente à análise de documentos do Processo de Seleção do Assistente de Alfabetização – Voluntário para atuar na Rede Municipal de Ensino de Uberaba, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, conforme previsto no Edital 04/2022.

1. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Secretaria de Educação divulga, nos ANEXOS I, II, III, IV e V, a classificação dos candidatos por zoneamento.

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. O candidato poderá recorrer da classificação preliminar protocolando, presencialmente, o recurso, no período de 30 de junho e 1º de julho de 2022, das 12h às 17h horas, na Prefeitura de Uberaba/Secretaria de Educação /Programas Federais, situado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141.

Uberaba, em 29 de junho de 2022

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

ANEXO I

· ZONEAMENTO DO GRUPO I

GRUPO 1 – CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MARA CRISTINA CHAGAS GOMES ROCHA	11	DEFERIDO
GEISA NATASHA RIBEIRO SALDANHA MARINHO	11	DEFERIDO
GEANIR ALVES COSTA GUSTAVO	10	DEFERIDO
ELIS REGINA PEREIRA LEAL PERALTA	9	DEFERIDO
VIVIANE CRISTINA BORGES	9	DEFERIDO
GABRIELLE SIMÕES PARANHOS	9	DEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	8	DEFERIDO
CAMILA BORGES DE ABREU	8	DEFERIDO
JULIANA CAROLINA BARBOSA COBO	7	DEFERIDO
INÊS SOARES VILAÇA	6	DEFERIDO
LINÉIA SOUZA CRUZ	6	DEFERIDO
MARIA CARLA VALIM BARBOSA	6	DEFERIDO
MIRIAM ALVES DA SILVA CUNHA	6	DEFERIDO
DULCINEIA DURAN DE OLIVEIRA	6	DEFERIDO
ZIZUINA MARIA DIAS SOARES	6	DEFERIDO
ANGÉLICA RODRIGUES TELES DE OLIVEIRA	6	DEFERIDO
ADRIELLE RIBEIRO DUARTE	6	DEFERIDO
MARILIA SILVA INÁCIO	6	DEFERIDO
IRIS MARLI FERREIRA DE SOUZA	5	DEFERIDO
SILVANA DE SOUZA	4	DEFERIDO
EURIVAN BERNARDES DA SILVA	4	DEFERIDO
KATIUCIA FERNANDA CIPRIANO	4	DEFERIDO
KELLY APARECIDA DA SILVA	4	DEFERIDO
FABIANA BENTO DA SILVA	4	DEFERIDO
LORENA BISINOTO DA SILVA	4	DEFERIDO
LETHICIA ROMUALDO RIOS	4	DEFERIDO
FABIANA HELENA MIRANDA FARIA	3	DEFERIDO

GRUPO 1 – CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
IRISMAR DA SILVA DE SOUSA COSTA	3	DEFERIDO
MORGANA LEAL DOS SANTOS	3	DEFERIDO
THAIS DAMAS GOIS	3	DEFERIDO
THAYNA MARQUES VITAL FERNANDES	3	DEFERIDO
ANA CLAUDIA ANDRADE BAHIA ROCHA	3	DEFERIDO
MARIA ALICE DA SILVA FERREIRA	2	INDEFERIDO

ANEXO II

· ZONEAMENTO DO GRUPO II

GRUPO 5 - CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
KATI SALER MENEZES JUNQUEIRA	10	DEFERIDO
SUÉLEN GARCIA DA SILVA LIMA	9	DEFERIDO
BRENA THAIS DA SILVA SALDANHA	8	DEFERIDO
POLLYANNA RAFAELA CHAVES VALERIANO	8	DEFERIDO
VANDERLENE MARTINS DA MOTTA	6	DEFERIDO
JOSSIANE CRISTINA DE JESUS	6	DEFERIDO
JULIANA SILVA CAMARGO	6	DEFERIDO
ADRIANA LACERDA BARBOSA	5	DEFERIDO
ADRIANA DOS REIS SILVA	4	DEFERIDO
ELIENE APARECIDA GEROLINETO ROSA	4	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DO PRADO	4	DEFERIDO
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE MARQUEZ	4	DEFERIDO
NATÁLIA REZENDE DE AQUINO	4	DEFERIDO
RAIANE RODRIGUES DA SILVA	4	DEFERIDO
SILVANIA HELENA DA SILVA	3	DEFERIDO
NEUSA APARECIDA AMARAL GONCALVES	3	DEFERIDO
MARTA MARIA LIMA MARTINS	3	DEFERIDO
DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	INDEFERIDO

ANEXO III

· ZONEAMENTO DO GRUPO III

GRUPO 5 - CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ELCIMAR ASSIS DOS SANTOS	10	DEFERIDO
CAMILA BORGES DE ABREU	8	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	7	DEFERIDO
SORAYA VALÉRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	6	DEFERIDO
GISLEINE FERREIRA SILVA BURITI	5	DEFERIDO
LUANNA KATHLEN DOS REIS GOMES MARSON	4	DEFERIDO
MARIANE NERI RAMOS	4	DEFERIDO
LEIDIANE CAMARGO SOUZA	4	DEFERIDO
FRANCYNNE CARDOSO ALVES	4	DEFERIDO

ANEXO IV

· ZONEAMENTO DO GRUPO IV

GRUPO 5 - CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO

ROMILDA MARCELINO SILVA GONZAGA SOUZA	11	DEFERIDO
LUCIANA DA SILVA SANTOS	11	DEFERIDO
MARISLEY SALVINA TAMEIRÃO ALVES DE SOUSA	9	DEFERIDO
DJENANE CRISTINA DOS SANTOS	9	DEFERIDO
CAROLINA BERNARDES FERREIRA	8	DEFERIDO
MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	8	DEFERIDO
SÔNIA APARECIDA DIAS	7	DEFERIDO
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA INÁCIO	6	DEFERIDO
REJANE ANDRADE DE SOUSA SILVA	6	DEFERIDO
ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	6	DEFERIDO
BIANCA BEATRIZ BORGES MAIA	6	DEFERIDO
LAYZA BEATRIZ PALMIERI DA SILVA	6	DEFERIDO
VILMA MOREIRA DA SILVA	4	DEFERIDO
ANA PAULA RIBEIRO SIQUEIRA	4	DEFERIDO
ANA CECÍLIA DA SILVA	4	DEFERIDO
LEILA MARA DOS SANTOS MOTA	3	DEFERIDO
VANESSA ROBERTA GOMES RODRIGUES TOSTA DE CARVALHO	3	DEFERIDO
ALINE BEATRIZ IRINEU	0	INDEFERIDO

ANEXO V

· ZONEAMENTO DO GRUPO V

GRUPO 5 - CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
AMANDA KELY BARBOSA RAMOS	0	INDEFERIDO

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª OLGA DE OLIVEIRA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	ESCOLA MUNICIPAL PROF. OLGA DE OLIVEIRA
OBJETO	O objeto do presente Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recursos financeiros, conformeo Anexo do Decreto nº 1.936, de 25 de fevereiro de 2022, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, visando o desenvolvimento da educação básica da rede municipal, aquisição de material permanente, materiais de consumo e manutenção da rede física da unidade, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto, pela SEGUNDA CONVENENTE.
DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS	Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 33.174,44 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias 1495.12.361.107.2094.33504199 – 0119 (4730) e 1495.12.361.107.2094.44504199 – 0119 (4731), e/ou a suas correspondentes para os próximos exercicios financeiros, a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 16.587,22 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e a segunda no valor de R$ 16.587,22 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).
PRAZO	O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	GESTORA: Luana Aparecida Alves FISCAL: Vânia Resende Ferreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/7081/2022

Uberaba, 28 de junho de 2022

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa através desta publicação que, tendo em vista que não houve sucesso em contatar os interessados para ciência e/ou cumprimento de solicitação do ofício, NOTIFICA os relacionados a seguir, que se manifestem no prazo de 30 dias a contar desta publicação.

N.º P.A	Interessado	Nº do Ofício	Situação
01/19072/2016	Alcino Scarelli	OFÍCIO N°345/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738794 5 BR. Motivo da devolução: Devolvido após entrega: desconhecido.
01/13631/2021	Ângelo Bianchini (espólio)	OFÍCIO N°281/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738528 6 BR. Motivo da devolução: Ausente.
01/15725/2021	Hércules Lima Otávio	OFÍCIO N°382/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738826 5 BR. Motivo da devolução: Não existe o número.
01/13784/2020	Alessandro Pinto Gracia	Ofício n°140/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25735399 0 BR. Motivo da devolução: Não procurado.
01/15389/2019	José Pereira Machado	Ofício n°436/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738868 0 BR. Motivo da devolução: Ausente.
01/3384/2022	Cristiano Costa Ferreira	Ofício n°435/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738866 2 BR. Motivo da devolução: Não procurado.
01/1784/2022	Flávia Vargas de Oliveira	Ofício n°447/2022/SEMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 25738867 6 BR. Motivo da devolução: Ausente.

Uberaba, 28 de junho de 2022

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 3° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 501/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	**IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**
OBJETO	CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com motorista/operador, manutenção e combustível (itens 09, 14, 15 e 18), em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. CLÁUSULA II – DO PRAZO 2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/06/2022 à 19/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.401.8001.33903913.0100-5432.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 210/2019.

Uberaba/MG, 15 de junho de 2022.

ANDERSON PASSOS DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

.....

Extrato do 3° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 504/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	**SLW TRANSPORTES DE CARGA LTDA**
OBJETO	CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com motorista/operador, manutenção e combustível (item 06), em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. CLÁUSULA II – DO PRAZO 2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/06/2022 à 19/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.401.8001.33903913.0100-5432.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 210/2019.

Uberaba/MG, 15 de junho de 2022.

ANDERSON PASSOS DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

.....

Extrato do 3° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 505/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	**MG & SILVA TRANSPORTES LTDA**

OBJETO	CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com motorista/operador, manutenção e combustível (item 08), em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. CLÁUSULA II – DO PRAZO 2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/06/2022 à 19/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.401.8001.33903913.0100-5432.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 210/2019.

Uberaba/MG, 15 de junho de 2021.

ANDERSON PASSOS DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Licitações e Contratos

Outros atos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Nº.: 009/2022 — Uberaba, 20 de Junho de 2022.

Obra: Prestação de Serviços de engenharia, para realizar a Reforma na Escola Municipal Sebastião Antônio Leal, localizada na Rua Bazílio Eugênio dos Santos, Nº.: 140 – Bairro Rural da Baixa.

Empresa: RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA. LTDA (WRW CONSTRUTORA).

Contrato Nº.: 140/2022

Senhores

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras vem **NOTIFICAR** a Empresa Contratada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, dê início imediatamente aos serviços de Reforma na Escola Municipal Sebastião Antônio Leal, localizada na Rua Bazílio Eugênio dos Santos, Nº.: 140 – Bairro Rural da Baixa, objeto do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº.: 140/2022, e Processo de Licitação – Tomada de Preços Nº. 002/2022.**

Solicitamos que a empresa observe o cronograma, pois os serviços se encontram atrasados.

Lembramos que o prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses conforme seu Termo de Contrato Nº.: 140/2022, e sua Ordem de Serviço Nº: 014/2022, foi emitida em 05/05/2022 e com início previsto em 09/05/2022, faltando apenas 19 dias para a conclusão dos serviços.

Informamos ainda, que o descumprimento da presente notificação ensejará aplicação de sanções administrativas conforme Cláusula IX do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº.: 140/2022**, bem como poderá incidir na Rescisão do presente contrato, em atendimento à Cláusula X.

Atenciosamente.

Engº. Lucas Londe Lopes
Diretor Operacional de obras

Engº. Marcelo M. de C. Carvalho
Superintendente de Obras e Fiscalização

Engº Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras

Anderson Passos de Souza
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras

Recebi em: _____/_____/_____.

_____
RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA. LTDA (WRW CONSTRUTORA).

SECRETARIA DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamento para atender a mandado judicial**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para os itens:

· **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 08 - valor total de **R$ 115,20** (cento e quinze reais e vinte centavos);

ITEM 13 - valor total de **R$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

ITEM 23 - valor total de **R$ 892,80** (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

ITEM 40 - valor total de **R$ 4.536,00** (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais);

ITEM 54 - valor total de **R$ 2.812,44** (dois mil e oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);

ITEM 57 - valor total de **R$ 1.857,60** (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

Valor Global de R$ 10.581,24 (dez mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

· **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 18 - valor total de **R$ 3.186,00** (três mil e cento e oitenta e seis reais);

ITEM 28 - valor total de **R$ 2.376,00** (dois mil e trezentos e setenta e seis reais);

ITEM 32 - valor total de **R$ 2.228,40** (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 41 - valor total de **R$ 666,00** (seiscentos e sessenta e seis reais);

ITEM 45 - valor total de **R$ 1.526,40** (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

ITEM 59 - valor total de **R$ 3.304,80** (três mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos);

Valor Global de R$ 13.287,60 (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

· **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 19 - valor total de **R$ 950,40** (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

ITEM 26 - valor total de **R$ 5.767,20** (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

ITEM 44 - valor total de **R$ 4.352,40** (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

ITEM 51 - valor total de **R$ 1.052,76** (um mil e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos);

Valor Global de R$ 12.122,76 (doze mil e cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

· **MEDICOM EIRELI:**

ITEM 24 - valor total de **R$ 2.309,58** (dois mil e trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

ITEM 25 - valor total de **R$ 8.355,60** (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

ITEM 34 - valor total de **R$ 194,64** (cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

ITEM 42 - valor total de **R$ 433,98** (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);

ITEM 43 - valor total de **R$ 383,40** (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

Valor Global de R$ 11.677,20 (onze mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60 e 61, do presente processo licitatório restaram **deserto** e o item 52 restou **fracassado,** ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Uberaba/MG, de junho de 2.022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 164/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela**

REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para os itens:

· **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 01 - valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

Valor Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

· **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 02 - valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Valor Global de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

· **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI:**

ITEM 03 - valor total de **R$ 52.560,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais);

ITEM 07 - valor total de **R$ 14.375,00** (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais);

ITEM 10 - valor total de **R$ 1.818,40** (um mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos);

ITEM 13 - valor total de **R$ 33.027,75** (trinta e três mil e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 18 - valor total de **R$ 16.640,00** (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais);

ITEM 20 - valor total de **R$ 120.302,61** (cento e vinte mil e trezentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Valor Global de R$ 238.723,76 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

· **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 04 - valor total de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais);

Valor Global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

· **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

ITEM 05- valor total de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais);

Valor Global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

· **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 08- valor total de **R$ 16.660,00** (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais);

Valor Global de R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

· **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

ITEM 09- valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

ITEM 11- valor total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais);

ITEM 14- valor total de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);

ITEM 19- valor total de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Valor Global de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

· **DROGARIA HUMANAS LTDA:**

ITEM 12- valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais);

Valor Global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

· **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:**

ITEM 15- valor total de **R$ 10.350,00** (dez mil e trezentos e cinquenta reais);

Valor Global de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

· **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA:**

ITEM 21- valor total de **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais);

ITEM 25- valor total de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais);

Valor Global de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

· **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 22- valor total de **R$ 18.225,00** (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Valor Global de R$ 18.225,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

· **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 23- valor total de **R$ 40.110,00** (quarenta mil e cento e dez reais);

Valor Global de R$ 40.110,00 (quarenta mil e cento e dez reais).

· **DROGAFONTE LTDA:**

ITEM 26- valor total de **R$ 78.750,00** (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais);

Valor Global de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Os itens 06, 16, e 17 do presente processo licitatório restaram fracassados, ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços

Uberaba/MG, 10 de junho de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 216/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**
OBJETO:	1.1-Constitui objeto deste instrumento **o fornecimento de luvas descartáveis e luvas de procedimento,** visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	180 CX	**LUVA DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** TAMANHO: P. - CONFECCIONADA EM NITRILA. - NÃO ESTÉRIL. - SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL (ISENTA DE AMIDO). - UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS QUE APRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, COMO PUNÇÃO VENOSA, CONTATO COM FLUIDOS BIOLÓGICOS (URINA, VÔMITO, SECREÇÕES DIVERSAS, ETC). - CAIXA COM 100 UNIDADES
2	240 CX	**LUVA DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** TAMANHO: M. - CONFECCIONADA EM NITRILA. - NÃO ESTÉRIL. - SEM PULVEERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL (ISENTA DE AMIDO). - UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS QUE APRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, COMO PUNÇÃO VENOSA, CONTATO COM FLUIDOS BIOLÓGICOS (URINA, VÔMITO, SECREÇÕES DIVERSAS, ETC). - CAIXA COM 100 UNIDADES.
3	260 CX	**LUVA DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** TAMANHO: G. - CONFECCIONADA EM NITRILA. - NÃO ESTÉRIL. - SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL (ISENTA DE AMIDO). - UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS QUE APRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, COMO PUNÇÃO VENOSA, CONTATO COM FLUIDOS BIOLÓGICOS (URINA, VÔMITO, SECREÇÕES DIVERSAS, ETC). - CAIXA COM 100 UNIDADES.

DO PRAZO:	**2.1 – O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste contrato** será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG,** condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado
DO VALOR:	**3.1 –** O valor global, objeto deste contrato, é de **R$22.848,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**, sendo os valores unitários de:

ITENS	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180 CX	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO: P	LEMGRUBER	R$ 33,60	R$ 6.048,00
2	240 CX	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO: M	LEMGRUBER	R$ 33,60	R$ 8.064,00
3	260 CX	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO: G	LEMGRUBER	R$ 33,60	R$ 8.736,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**5.1** – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DA SAÚDE** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0254.6749** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0223.7445** **-1510.10.301.497.4415.33903035.0259.7446** **-1510.10.122.201.2002.33903035.0154.7447** **-1510.10.301.497.4415.33903035.0255.7448** **-1510.10.303.499.6154.33903035.0102.4991**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Secretaria Municipal de Saúde

	5.1.1 – Fonte de recursos: PRÓPRIO/CONVÊNIO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº100/2021**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 .
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 **GESTORA:** Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021**

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 217/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**RÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI**
OBJETO:	1.1-Constitui objeto deste instrumento **o fornecimento de luvas descartáveis e luvas de procedimento,** visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas: **ITEM DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS** **ITENS** / **QTDE.** / **DESCRIÇÃO** **4** / **718 CX** / **LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** HIPOALÉRGENICA - AMBIDESTRA - NÃO ESTÉRIL. - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CONFECCIONADA EM LATEX. - CAIXA COM 100 UNIDADES
DO PRAZO:	**2.1 – O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste contrato** será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG,** condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado
DO VALOR:	**3.1 –** O valor global, objeto deste contrato, é de **R$20.585,06 (vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos),** sendo os valores unitários de; **ITEM** / **QUANT. / UNID.** / **DESCRIÇÃO** / **MARCA** / **VALOR UNITÁRIO** / **VALOR TOTAL** **4** / **718 CX** / **LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP** / **TALGE** / **R$ 28,67** / **R$ 20.585,06**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**5.1** – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DA SAÚDE** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0254.6749** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0223.7445** **-1510.10.301.497.4415.33903035.0259.7446** **-1510.10.122.201.2002.33903035.0154.7447** **-1510.10.301.497.4415.33903035.0255.7448** **-1510.10.303.499.6154.33903035.0102.4991** **5.1.1 – Fonte de recursos:** PRÓPRIO/CONVÊNIO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº100/2021**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 .
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 **GESTORA:** Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021**

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 219/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**ALFALAGOS LTDA**
OBJETO:	1.1-Constitui objeto deste instrumento **o fornecimento de luvas descartáveis e luvas de procedimento,** visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:

ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
8	**2.154 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** HIPOALÉRGENICA - AMBIDESTRA - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CONFECCIONADA EM LATEX. - CAIXA COM 100 UNIDADES
9	**4.764 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO Nº7,0 (P), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** HIPOALÉRGENICA. - AMBIDSTRA. - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CONFECCIONADA EM LATEX. - CAIXA COM 100 UNIDADES.
10	**4.699 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO; Nº7,5 (M), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** **-** HIPOALÉRGENICA. - AMBIDESTRA. - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CONFECCIONADA EM LATEX. - CAIXA COM 100 UNIDADES.
11	**3.044 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO; Nº8,0 (G), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS;** **-** HIPOALÉRGENICA. - AMBIDESTRA. - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CONFECCIONADA EM LATEX. - CAIXA COM 100 UNIDADES.

DO PRAZO:	**2.1 – O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste contrato** será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG,** condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado
DO VALOR:	**3.1 –** O valor global, objeto deste contrato, é de R**$395.553,78 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**, sendo os valores unitários:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**2.154 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP RMS: 80495510025**	**MEDIX**	**R$ 26,98**	**R$ 58.114,92**
9	**4.764 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO Nº7,0 (P) RMS; 80495510025**	**MEDIX**	**R$ 26,98**	**R$ 128.532,72**
10	**4.699 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO; Nº7,5 (M) RMS:80495510025**	**MEDIX**	**R$ 26,98**	**R$ 126.779,02**
11	**3.044 CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO; Nº8,0 (G) RMS:80495510025**	**MEDIX**	**R$ 26,98**	**R$ 82.127,12**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**5.1** – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Secretaria Municipal de Saúde

	SECRETARIA DA SAÚDE **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0223.7445** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0254.6749** **- 1510.10.301.497.4415.33903035.0259.7446** **- 1510.10.122.201.2002.33903035.0154.7447** **- 1510.10.301.497.4415.33903035.0255.7448** **- 1510.10.303.499.6154.33903035.0102.4991** **5.1.1 – Fonte de recursos:** PRÓPRIO/CONVÊNIO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº100/2021**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 .
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 **GESTORA:** Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021**

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeiro

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SUS/UBERABA Nº E22/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE MANTENEDORA DAS CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE mantenedora das CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL MÁRIO PALMÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87
PROCESSO	01/48/2022
VALOR TOTAL	R$1.540.261,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1510.10.302.101.2035.0000.33504199.0259-6607
TERMO DE CONVÊNIO	TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº. E15 /2022
OBJETO	Constitui objeto do Termo de convênio o repasse de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em parcela única à **CONVENENTE**, oriundo de Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS 1.675/2021, para custeio dos serviços de atenção especializada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente Termo.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sétimo Bóscolo Neto Pelo ICBC: Felício de Jesus Dias da Costa
DATA	28/04/2022

Uberaba/MG, 28 de abril de 2022

DR. SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

Município de Uberaba/MG.
Secretaria da Saúde
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
1ª RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS PRIMEIRAS CREDENCIADAS (PESSOAS JURIDICAS) APROVADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022, nos termos da ATA expedida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme as seguintes disposições:

1° - As credenciadas (pessoas jurídicas) foram classificadas por ordem de credenciamento, considerando as preferências legais previstas na Lei n° 8.080/90 e na Portaria de Consolidação n° 001/2017, e o atendimento às exigências do edital;

2° - A lista das empresas credenciadas aptas até esta data é a seguinte:

2.1 -

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ
01	Sociedade Educacional Uberabense – Mário Palmério Hospital Universitário	25.454.301/0001-87

3° - A contratação será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, bem como da disponibilidade financeira do município, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, os quais serão posteriormente convocados para assinatura do termo de Contrato.

4° - A quem possa interessar, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

5° - A Chamada Pública n° 002/2022 permanecerá em aberto para novos interessados em se credenciar, conforme prazo previsto em edital.

Uberaba, 24 de junho de 2022

Matheus Carvalho Assumpção de Lima _____
Presidente da CPL

Noelle Silva Cameiro _____
Vice-Presidente da CPL

Eunice Cristina Peres Simões _____
Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

ATA DA REUNIÃO

Ao vigésimo terceiro dia (23) do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), às 08h00 (oito horas horas), na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes da empresa credenciante (Sociedade Educacional Uberabense – Mário Palmério Hospital Universitário), com a finalidade conferir amplo e irrestrito conhecimento ao relatório elaborado pela comissão de avaliação técnica (Portaria PMU/SMS n° 024/2021), em cumprimento às formalidades exigidas pelo Edital de Chamada Pública n° 002/2022. Compareceram os membros: Matheus Carvalho Assumpção de Lima (Presidente da CPL/SMS), Noelle Silva Carneiro (Vice-Presidente da CPL/SMS), Eunice Cristina Peres Simões (Secretária), Iara Rodrigues de Oliveira (Membro) e Luiza Cristina Silva (Membro). Com ausência justificada de Carla Almeida Souza Tiveron (Membro), Ana Cristina de Paula e Silva Castro (Membro), Matheus Rocha Camargo (membro) e Alberto de Faria Pereira, representando a empresa interessada no credenciamento. Sr. Alneir José de Oliveira e Sr. Frederico Guglielmi Ramos. Conforme se infere do documento retro, a competente comissão compareceu à instituição no dia 11 de junho de 2022 e também na data de 14 de junho de 2022, na oportunidade foi feita a avaliação de área física e documentação apresentada pelos responsáveis técnicos pelo laboratório, além da verificação da capacidade instalada. Por fim, a competente comissão conclui que a instituição credenciante possui capacidade de processamento capaz de atender aos interesses da administração pública, bem como capacidade para expandir a operação. A empresa credenciante foi informada da existência de prazo para a apresentação de recurso, caso necessário. Ciente de tal possibilidade, a empresa credenciante manifestação expresso e inequívoco desinteresse em recorrer, sendo indicado que a renúncia será formalizada por meio de instrumento a ser encaminhado via correspondência eletrônica. A documentação de habilitação foi devidamente avaliada pelos membros da CPL, estando em conformidade com as regras previstas no edital e no ordenamento jurídico. Diante da manifestação de desinteresse em recorrer, os autos seguirão a tramitação de praxe. Uma via desta ata de reunião foi devidamente entregue aos representantes da empresa interessada no credenciamento (Chamada Pública n° 002/2022). Nada mais havendo a tratar ou ser discutido, o Presidente da Comissão, Matheus Carvalho Assumpção de Lima, declarou encerrada a presente reunião, tendo a ata sido redigida por mim, Eunice Cristina Peres Simões, Secretária da CPL.

1

Membros da CPL:

Matheus Carvalho Assumpção de Lima: _____

Noelle Silva Carneiro: _____

Eunice Cristina Peres Simões: Eunice Cristina Peres Simões

Luiza Cristina Silva: _____

Iara Rodrigues de Oliveira: Iara Rodrigues de Oliveira

Representantes:

Alneir José de Oliveira: _____

Frederico Guglielmi Ramos: _____

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA NºE14/2022

PROCESSO N°: 01/10626/2021

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERABA (APAE).

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Convênio/SUS/Uberaba nº E14/2022.

DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objetivo a modificação do número do processo administrativo mencionado no preâmbulo do Termo de Convênio n°E14/2022:
Onde se lê: "01/14419/2021".

Leia-se: "01/10626/2021".

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que reza que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao Termo de Convênio SUS/Uberaba nº E14/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Uberaba, 23 de junho de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA SDS Nº 21/2022

RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO/VEÍCULO – TÁXI

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica prorrogado até o dia 01 de julho de 2022**, o prazo disposto na PORTARIA 18/2022 de CONVOCAÇÃO dos PERMISSIONÁRIOS do Serviço de Transporte Remunerado de Passageiros, modalidade "TÁXI", no Município de Uberaba/MG, a fim de promover a RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO/VEÍCULO para o exercício 2022, devendo ser apresentada toda documentação exigida pela Lei Municipal de nº 11.350/2011 e Decreto Municipal de nº 4038/2012.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 24 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Social

.....

PORTARIA SDS Nº 22/2022

Renovação das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares Urbanos e Rurais no Município de Uberaba.

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os autorizatários cadastrados para o serviço de Transporte Especial de Escolares no Município para o recadastramento de vans e condutores.

I – Os autorizatários deverão comparecer junto à Seção de Transportes Especializados da SDS, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, Uberaba - MG, no período compreendido entre **04 a 27 de julho**, em dias úteis, no horário das 12h00min às 17h00min, e apresentar todos os documentos listados no ANEXO I dessa portaria, conforme Decreto nº 2203/2000.

Art. 2º - O exercício da atividade sem o devido credenciamento caracterizará o transporte como clandestino, sujeitando o infrator as penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Somente serão aceitos laudos de inspeções veiculares emitidos de conformidade com o decreto municipal de nº 4818/2019.

Art. 6º - O exercício da atividade sem o devido credenciamento caracterizará o transporte como clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

ANEXO I

AUTORIZATÁRIO:

– Laudo de Inspeção Veicular;

– Cópia CRLV;

– Atestado de Antecedentes (UAI);

– Certidão Negativa Criminal Justiça Comum (FÓRUM) Estadual/Federal;

– Cópia CNH Atualizada;

CONDUTOR AUXILIAR:

– Atestado de Antecedentes (UAI);

– Certidão Negativa Criminal Justiça Comum (FORÚM) Estadual/Federal.

– Cópia CNH Atualizada;

– Consulta Atualizada de Pontuação na CNH;

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
01	YURI TADEU DE OLIVEIRA	01/9863/2022	15/06/2022
02	SILVANA DE AZEVEDO	01/9695/2022	10/06/2022
03	KATIA BEATRIZ ALVES PARONETO (ESPOLIO)	01/9638/2022	10/06/2022
04	GERCINO PEDRO DE ARAUJO (ESPOLIO)	01/9544/2022	10/06/2022
05	AFONSO & MARCONDES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	01/9626/2022	08/06/2022
06	SAMIR CECILIO FILHO	01/9606/2022	08/06/2022
07	LEILA JULIA DE PAULA	01/9590/2022	08/06/2022
08	EURIPEDES FRANCISCO PALHARES (ESPOLIO)	01/9478/2022	07/06/2022
09	GUILHERME SILVEIRA DEL GAUDIO	01/9489/2022	06/06/2022

UBERABA - MG, 27 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretàrio da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes **PROCESSOS:**

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	DANILO BELEM MONTES SOUSA E OUT	63/544/2022	24/06/2022
2	VALMIR MARTINS DE SOUZA	01/10035/2022	24/06/2022
3	ULISSES NUNES LEMOS BORGES	01/17249/2021 DEFERIDO PARCIAL	24/06/2022
5	WILTON PEREIRA SANTANA	01/10051/2022	21/06/2022
6	ANTONIO CARLOS CARDOSO JUNIOR	63/1881/2022	27/06/2022
7	MARTA MARIA DE SENE	63/2024/2022	27/06/2022
8	CARLOS LEONARDO DE ASSIS SILVA FERREIRA	01/17777/2021 DEFERIDO PARCIAL	21/06/2022

UBERABA - MG, 28 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	DANIELA NASCIMENTO PESSOA	01/9954/2022	23/06/2022
2	ALCIR ALEXANDRINO CHAGAS	01/10131/2022	23/06/2022
3	VILMAR MARZOLA DOS SANTOS	01/10164/2022	23/06/2022
4	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	01/10227/2022	24/06/2022
5	DALTON MARINHO VIEIRA	01/10276/2022	24/06/2022

UBERABA - MG, 28 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA		DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LATICINIO TAQUARAI LTDA	63/2462/2022 AI 22698/2022	30/05/2022	FINAL DA AV. JOSE GERALDO SOUZA S NR COPACABANA	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS

UBERABA - MG, 27 de junho de 2022.
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MANOEL JOSIAS ALVES	NOT 28011 PA 63!1885!2022	08/04/2022	RUA PONTA GROSSA, 354	PROMOVER A RETIRADA DE ANIMAIS QUE INCOMODAM A VIZINHANCA	30 DIAS

UBERABA - MG, 06 de junho de 2022
René Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	1668/2022	09/05/2022	RUA PE HELIO GRANDE POUSA, 84	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
2	COMBEM CONSELHO M B ESTAR MENOR URA	1669/2022	18/03/2022	AV. GABRIELA CASTRO CUNHA, 100	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	JOSE HUMBERTO FERNANDES RODRIGUES	1674/2022	20/01/2022	RUA PE ZEFERINO, 1168	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
4	LUIZ HUMBERTO SUAVINHA BOAVENTURA	1675/2022	24/05/2022	RUA DR MARIO AZEVEDO, 99	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	MAURA SARTO FERREIRA	1681/2022	09/05/2022	RUA VALTER FERREIRA DE SOUZA, 109	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	GUIOMAR FRANCISCA ROSA (ESPOLIO)	1684/2022	12/05/2022	RUA R 530OSA MANZAN,	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	ALGENY TIRADENTES DE LIMA (ESPOLIO)	1689/2022	25/05/2022	RUA SÃO SEBASTIAO, 339	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
8	LUCILA TOMAZ DA SILVA (ESPOLIO)	1691/2022	24/05/2022	RUA MARECHAL DEODORO, 391	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
9	JOSE BENTO DA COSTA VALE (ESPOLIO)	1692/2022	23/05/2022	PCA AURELIO LUIZ DA COSTA, 84	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
10	JOSE BENTO DA COSTA VALE (ESPOLIO)	1693/2022	23/05/2022	PCA AURELIO LUIZ DA COSTA, 84	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
11	THAYZA RODRIGUES SILVA	1703/2022	24/05/2022	RUA MARECHAL DEODORO, 706	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BASSO	1704/2022	24/05/2022	RUA CONCEICAO DAS ALAGOAS, 939	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
13	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BASSO	1705/2022	24/05/2022	RUA CONCEICAO DAS ALAGOAS, 939	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
14	RONALDO CARNEIRO (ESPOLIO)	1716/2022	24/05/2022	RUA SACRAMENTO, 335	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
15	ADRIANA AYER MIGLIORINI FERNANDES	1717/2022	24/05/2022	RUA VIGARIO SILVA, 2015	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30
16	ADRIANA AYER MIGLIORINI FERNANDES	1718/2022	24/05/2022	RUA VIGARIO SILVA, 2015	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	MIGUEL JOSE CAMPOS (ESPOLIO)	1719/2022	25/05/2022	RUA VARGINHA, 623	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	MIGUEL JOSE CAMPOS (ESPOLIO)	1720/2022	25/05/2022	RUA VARGINHA, 623	FALTA A REPARACAO DO PASSEIO EM IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
	NELSON PEREIRA	1721/2022	23/05/2022	RUA SANTO ANTONIO, 505	EDIFICACOES, ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
		Uberaba, 28 de junho de 2022				

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 18/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia12/05/2022 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
12/05/2022	01	MT	22/9631	AG03253143	RMR4D11	Negou provimento
	02	MT	22/9632	AG03253144	RMR4D11	Negou provimento
	03	MT	22/9633	AG03253145	RMR4D11	Negou provimento
	04	MT	22/9634	AG03253146	RMR4D11	Deu provimento
	05	MT	22/9635	AG03253147	RMR4D11	Negou provimento
	06	MT	22/9636	AG03253148	RMR4D11	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (porparte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20,Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba,Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Praça Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022-110

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 27/06/2022

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

.....

CONTROLADORIA GERAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CG n. 12 de 28 de junho de 2022

A Controladora-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, §7º do Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019 e artigo 3º, III e VII do Decreto Municipal n. 3.347 de 20/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, o servidor municipal **M.R.C.O.**, matrícula nº. 34.034-0, do exercício do cargo público ocupado, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo
Disciplinar n. 01/9456/2022.

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas dos Órgãos Municipais, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 28 de junho de 2022.

Poliana Helena de Souza

Controladora-Geral

.....

Outros Atos

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM SUPERIOR – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO

PRÉVIA DE COMORBIDADE POR LAUDO MÉDICO – DESÍDIA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO – PENA DE REPREENSÃO. Em se tratando de conduta de servidor que, no desempenho de serviço de guarda municipal em período pandêmico (COVID-19), recusa a cumprir ordem de superior hierárquico para cobrir necessidade pontual do serviço, em dia único e específico, alegando para tanto impossibilidade por comorbidade, não previamente comprovada por laudo médico, bem como, não provado nos autos que o serviço lhe prejudicaria a saúde, caracterizar-se-á desídia no desempenho das funções públicas com a consequente transgressão dos artigos 149, incisos IV e artigo 150 incisos IV e XVIII da LC 392/2008. Penalidade de repreensão a rigor do artigo 165 incisos I e II do mesmo dispositivo legal. **(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusado R.J.G., matrícula nº 22.749/8 – PAD 01/7614/2021, data 25/04/2022).**

.....

Controladoria Geral

PREFEITURA DE UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

UBERABA 200 anos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, COM OBJETIVO DE ESTABELECER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS CELEBRANTES, NOS TERMOS DE SEU OBJETO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n. 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG, doravante denominada CG, representada neste ato pela Prefeita Municipal de Uberaba, Sra Elisa Gonçalves de Araújo, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE,** CNPJ: 18.495.218/0001-20, com sede na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista - Uberaba-MG, CEP 38017-050, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, Prefeito de Sacramento/MG, aqui designada simplesmente AMVALE, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto promover o intercâmbio de experiências, visando à capacitação, o aperfeiçoamento e à especialização técnica do desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações de capacitação dos recursos humanos dos municípios que integram a AMVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I - promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

II - extensão, aos recursos humanos de cada integrante da AMVALE, da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos pelas partícipes, como seminários, simpósios, encontros técnicos e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III - liberação de seus técnicos e/ou servidores para ministrar palestras, aulas e/ou para participarem de atividades que sejam de interesse comum;

IV - estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

V - promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a que se referem esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I - receber, em suas dependências, o(s) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente ACORDO;

II - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

III - disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto as forma de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados os créditos da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

V - firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

VI - levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na cláusula a seguir;

VIII – notificar, um partícipe ao outro, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente ACORDO, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Controladoria-Geral providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

Controladoria Geral

PREFEITURA DE UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

UBERABA 200 anos

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outros órgãos públicos e entidades poderão aderira este ACORDO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado e contraído pelos participes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Uberaba, Minas Gerais.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Ato de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 24 de junho de 2.022

WESLEY DE SANTI DE MELO
Presidente da Amvale
Prefeito de Sacramento

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 04443087680

Nome:
CPF: 042.161.266-50

COHAGRA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede nesta cidade, na Avenida das Acácias, 43, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

NOTIFICADO: **MARIA ANGÉLICA FERREIRA**

Prezada Senhora,

Solicitamos a Vossa Senhoria que **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, compareça a esta Companhia localizada na Av. das Acácias, 43, Vila Olímpica, no período das 9:00 às 17:30 horas**, a fim regularizar a situação referente ao **imóvel situado na Rua Jerônimo Batista Ribeiro, 201, lote 16, da quadra 38, no Residencial 2000**, para efetuar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo no prazo legal, considerando que se encontra em débito. O não pagamento fere cláusula contratual específica, além de possibilitar **RESCISÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de nº 3353-24 de 14/03/2011 e RETOMADA IMEDIATA DO IMÓVEL.**

Assim, vimos **NOTIFICÁ-LA ADMINISTRATIVAMENTE**, embasados na Lei Federal nº 5.741, de 01 de dezembro de 1971, para que faça a regularização dos débitos em atraso, sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e aplicáveis à espécie com a perda do imóvel.

Certos de contarmos com a sua compreensão aguardamos retorno em tempo hábil.

Uberaba, 24 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Sheila Martins Arantes
Diretora de Assuntos Jurídicos
Davidson José Chagas
Presidente da Cohagra

CODAU

PORTARIA Nº 82/2022

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades supostamente praticadas pela servidora A.B.R.R. apontadas no Processo nº 40/329/2022.

Art. 2º. O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 2ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º. O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 29 de junho de 2022
José Waldir de Sousa Filho
Presidente da Codau
Decreto nº 009/2021

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 081/2022

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, O SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores RESOLVE:

Art 1º Designar, o servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Fundamento	Início Vigência
766-8	Ana Maria Aparecida Carneiro	Art.33-J da Lei Municipal nº 12.610/2017	01/07/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 23 de junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 39/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na atividade de limpeza manual de bocas de lobo, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Fernando Pierre Massa CPF N° 576.904.306-78 – Gerente de Área Suplente: Nelo da Cunha Bessa Filho CPF N° 341.183.656-34 – Gerente de Área Fiscal: Hélio Galeno de Oliveira Júnior CPF N° 755.291.066-68 – Chefe de Departamento Suplente: Leandro Ferreira dos Santos CPF N° 061.192.566-44 – Assistente de Serviço de Saneamento.
VIGENCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria de Ações Urbanas ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termo disposto na Lei 8666/93 e alterações posteriores.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$ 796.527,12 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	“2560.17.512.206.4037.0000.33903999.0.100.15382”
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2022

Uberaba/MG, 24 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	FORTIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em “Vigilância Armada e Desarmada” visando à segurança dos servidores, preservação do Patrimônio da Autarquia e controle de acessibilidade nas dependências das unidades desta CODAU, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato pelo período de 12 meses, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão nº 20/2020
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Henrique de Oliveira Gaspar – CPF 014.117.026-38 - Chefe de Departamento Suplente: Mariana Borges Minaré Trói – CPF 065.496.796-21 – Assessora de Modernização Industrial Fiscal: Augusto Cesar Silva Rosa – CPF 103.054.846-30 – Agente de Saneamento Suplente: Ivo José Fernandes – CPF 057.436.956-28 - Assistente de Serviços de Saneamento
VALOR:	O valor Global contrato passa a ser R$3.318.604,08 (três milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 07 de junho de 2022 e data final 06 de junho de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903799.0.170.15258 e 2540.17.512.212.4035.0000.33903999.0.170.15277
PROCESSO:	Processo de Licitação PREGÃO nº 20/2020

Uberaba/MG, 24 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

.....

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	GERMAN ELETRO TOOL LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de ferramentas elétricas da marca Bosch, e fornecimento de peças, conforme condições contidas no termo de referência anexo ao processo, em atendimento à solicitação do departamento de gestão administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, fazer constar ao Contrato Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, bem como aplicar o reajuste anual, com vistas a acrescer em 10.7971% o valor contratado, passando contrato de R$ 21.115,80 (vinte um mil, cento e quinze reais e oitenta centavos), para R$ 23.395,69 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.

GESTOR E FISCAL:	Gestor: Henrique de Oliveira Gaspar – cargo: Chefe de Deptº. de Gestão Administrativa Suplente: Mariana Borges Minaré – cargo: Chefe de Seção; Fiscal: Vania Maria Silva André Queiros – cargo: Assistente de Saneamento; Suplente: Patrícia Alves Pereira Florentino – cargo: Assistente de Saneamento.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$ 23.395,69 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2022 e termino em 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.30903025.0.170.15245 e 2540.17.512.212.4035.0000.30903915.0.170.15263
PROCESSO:	Processo de Licitação PREGÃO nº 17/2020

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

.....

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2022

CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONVENIADA:	CLAUDINEI JOSÉ MATEUS 61469904691 – PANTANAL COLETA E RECICLAGEM DE OLEO
OBJETO DO CONVÊNIO:	O presente instrumento tem por objeto a celebração de convênio de cooperação objetivando a coleta de óleo vegetal de utilização doméstica, em consonância com projeto ambiental desenvolvido pela Codau, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, conforme condições estabelecidas nas documentações anexas ao processo de inexigibilidade 13/2022
VALOR:	SEM ÔNUS
PRAZO DE VIGÊNCIA:	Este Convênio vigorará por um prazo de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12(doze) meses desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente com até 30(trinta) dias da data prevista para o seu término.
PROCESSO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	POSTO DE MOLAS MM LTDA

OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de alinhamento de eixos, balanceamento de rodas dianteiras, cambagem e desempeno de eixos de Caminhões e Ônibus que compõem a frota desta Autarquia, conforme solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, pelo período de 12 meses, conforme especificações.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 meses a vigência contratual e conceder o REAJUSTE ANUAL no percentual de 7,591110 % acrescendo ao valor total contratado o valor de R$ 470,64 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme documentos comprobatórios.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$ 6.670,64 (seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 08 de junho de 2021 e data final 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135
PROCESSO:	Processo de Dispensa de Licitação n° 04/2020

Uberaba/MG, 07 de maio de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação do Centro de Reservação 11, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor do Contrato: Catarina Filipe Hummel CPF 130.115.996-45 – Chefe de Departamento Suplente: Maykon Fernando de Moraes CPF: 058.246.746-20 – Chefe de Departamento Fiscal do Contrato: Sérgio de Souza CPF 142.634.458-99 - Analista de Saneamento Suplente: Rayssa Barbosa Oliveira CPF 110.183.876-09 – Chefe de Departamento
VIGENCIA:	O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no máximo 270 (duzentos setenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, e o prazo de vigência contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, também a partir da ordem de serviço, sendo a diferença dos últimos 90 (noventa) dias aplicada para eventuais correções e recebimento do objeto.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$ 6.940.000,00 (seis milhões e novecentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.3005.0000.44905102.2.170.15176 2540.17.512.212.3005.0000.44905102.0.190.15175
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2022

Uberaba/MG, 24 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do sistema de esgotamento sanitário da área que compõem a Bacia do Rio Uberaba – área de abrangência da ETE Francisco Velludo, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/06/2022 até às 08:59 horas do dia 12/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 12/07/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 27 de junho de 2022.

Rodrigo Luiz de Araújo

PREGOEIRO

Portaria nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de medição para a Seção de Segurança do Trabalho, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 30/06/2022 até às 08:59 horas do dia 12/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 12/07/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 28 de junho de 2022.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 070/2022

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022 de 12/05/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica de esteira, com “caçamba” (concha), com mão de obra inclusa, ano/modelo de fabricação a partir de 2015, para serviços de manutenção em todo

complexo de saneamento da Codau, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e Diretoria de Ações Urbanas, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ao valor global de R$957.957,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através dos mapas de cotações nº111 e 112/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 e RELATÓRIO nº 094/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de junho 2022

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2022 de 20/06/2022, tendo como objeto a aquisição de 07 (sete) conjuntos de atuadores elétricos e válvulas, destinadas a Estação Elevatória de Água Bruta desta CODAU, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA o item 01 ao valor unitário de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e ao valor total de R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo dos encontrados pela seção de compras verificado através do mapa de cotação nº358 e 359/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2022 e RELATÓRIO nº 95/2022.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 27 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 093/2022 de 24/06/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de Gerador de Energia Trifásico, motor à diesel, potência mínima de 80kVA, tensão de 220V destinado ao processo de transposição de água do Rio Claro para o afluente do Rio Uberaba, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI o valor mensal de R$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) e ao valor total de R$26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do mapa de cotação nº579/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2022 e RELATÓRIO nº 96/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 28 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Atas de registro de preço

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 36/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA:	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA.
ESCOPO DO ADITAMENTO:	O objetivo deste Termo de Aditamento é recompor o equilíbrio econômico financeiro ao objeto que compõe a Ata de Registro de Preços nº36/2022, nos índices a seguir: LOTE 01 – CÓD 9037 – CIMENTO PORTLAND CPII-E 32. Acréscimo na ordem de 11,98% do valor anteriormente contratado. Sendo assim, o valor do cimento portland CPII-E 32 passa a ser fornecido à R$ 31,00 (trinta e um reais), com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 15/2022

Uberaba, 28 de Junho de 2022.

Rodrigo Luiz de Araújo

Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	NHEEL QUÍMICA LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de Cloreto de Polialumínio - PAC destinados ao tratamento de água e serviços de assessoramento consultivo, assistência técnica e manutenção quando necessários, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21647	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PRÉ-POLIMERIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA: Aln(OH)mCl(3n-m) - COMPOSIÇÃO: TEOR EM AL2O3 (% M/M)- 9 a 11; TEOR MÁXIMO DE Fe (mg/Kg)– 50; TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (%)- 0,1; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DENSIDADE (g/cm3) A 25°C- 1,24 A 1,30; COR – CASTANHO À AMARELO CLARO; LÍQUIDO – LÍMPIDO; ASPECTO - VISCOSO; BASICIDADE LIVRE MÍNIMA (% M/M)- 60,0; DESCRIÇÃO: LÍQUIDO CORROSIVO; RISCO: 80; NÚMERO DA ONU: 1760; CONFORMIDADE NBR 15784, NBR 16488; TRANSPORTE: CAMINHÃO BOMBA PARA DESCARGA DE 12 A 30 TONELADAS. MARCA – PACFLOC 120HT	1.000 T	R$ 1.774,00	R$ 1.774.000,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2022 e término dia 21 de junho de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 1.774.000,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903011.0.170.15239
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 85/2022

Uberaba, 28 de Junho de 2022.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas

CODAU | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Aos **vinte dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois**, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida da Saudade nº 755 e 755-A, Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 09/2021 **JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO,** brasileiro, casado, engenheiro e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeado através do Decreto Nº 516/2021, **JOSÉ GERALDO ALVES JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, daqui em diante designado meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 82/2022**, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal de nº. 1.766/2006:

1.0. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1. A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de luvas de correr defofo DN de 150mm e DN de 200mm, cuja destinação é o planejamento prévio para as futuras utilizações nas diversas manutenções deste CODAU, pelo período de 12 (doze) meses,** em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

a) **FORNECEDOR**: **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.718.935/0002-04, com sede na Rua 6 A S/N, Bairro Civit II, Cep. 29.168-095 na cidade de Serra/ES, Contatos: Telefone: (31) 3392-2144 – (31) 98898-8416 E-mail: licitacao@alcconexoes.com.br neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEA,** empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 083.829.446-47, residente e domiciliado na Rua das Acácias nº 1585 Aptº 301, Bairro Distrito Eldorado, Cep: 32.310-370 na cidade de Contagem/MG.

RODRIGO ARAÚJO

ASSESSORIA JURÍDICA CODAU VISTO

2.0 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de Preço de nº 100/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 82/2022;**

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 82/2022;**

2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022**.

3.0 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.0 **CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles existentes no mercado, cabendo a **CODAU** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar novo valor;

4.2 Caso o **FORNECEDOR** se recuse a baixar os preços registrados, a **CODAU** poderá cancelar o registro e convocar próximo **FORNECEDOR** registrado para oferecer novo envelope de proposta;

4.3 Durante o período de validade da **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022**, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas Federais aplicadas à espécie;

4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **CODAU** à época da abertura da proposta,

RODRIGO ARAÚJO

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODAU

bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022**.

5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022**, poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição da **CODAU** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço;

5.2 A Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro deverá ser requerida pelo **FONECEDOR** e comprovada através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito;

5.3 Em nenhuma hipótese o **FORNECEDOR** poderá fornecer a **CODAU** materiais em valores superiores ao praticado no mercado e a seus consumidores.

6.0 **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 82/2022;**

b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público;

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODAU

6.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de **"caso fortuito"** ou de **"força maior"** devidamente comprovado;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 A entrega (CIF, incluindo descarregamento) dos materiais deverá ser no Departamento de Almoxarifado no Distrito Industrial I na Av. Santos Guido, n° 1.000 – Bairro Distrito Industrial I – Uberaba/MG, conforme as necessidades da Autarquia, no prazo **conforme Termo de Referência, 20 (vinte) dias contados,** após solicitação e confirmação de cada pedido em impresso próprio da Autarquia ou via e-mail.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:

✓ **Gestor:** Henrique de Oliveira Gaspar CPF: 141.170.026-38 – Cargo: Chefe de Departamento de Gestão Administrativa.

✓ **Suplente:** Marcos Roberto Romualdo CPF: 900.530.366.20 – Cargo: Assistente de Serviços de Saneamento.

✓ **Fiscal:** Arnaldo José Pinto da Silva CPF: 362.121.306.63 – Cargo: Agente de Saneamento.

✓ **Suplente:** Eudes José dos Santos CPF: 755.450.476.20 – Cargo: Assistente de Serviços de Saneamento.

8.2 **A fiscalização terá poderes para recusar** o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no **Termo de Referência, no Edital** e seus anexos e neste instrumento;

8.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

8.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do **Fornecedor** ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODAU

9.0 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio www.codau.com.br. Em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei de nº. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a **CODAU** divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que o mesmo permanece inalterado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5888	LUVA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA - ALC	95 PC	R$ 75,00	R$ 7.125,00
2	5943	LUVA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA - ALC	64 PC	R$ 155,50	R$ 9.952,00

ASSESSORIA JURÍDICA CODAU VISTO

11.1 O valor total global da presente Ata é de **R$ 17.077,00 (dezessete mil e setenta e sete reais);**

11.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da **CODAU** conforme dotação orçamentária rubrica de nº e **"2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253"** do seu vigente orçamento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CODAU** exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta do **FORNECEDOR**;

12.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **30 (trinta) dias após entrega e conferência do material.** Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido "de acordo" da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do FORNECEDOR possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O **FORNECEDOR**, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 82/2022.**

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 100/2022** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas

RODRIGO ARAÚJO

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODAU

Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de iguais teores e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), 22 de Junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho
Presidente

José Geraldo Alves Júnior
Diretoria de Gestão Administrativa

ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA:08382944647

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA:08382944647
Dados: 2022.06.23 11:24:45 -03'00'

ALC Tubos e Conexões Eireli.
CNPJ/MF Nº 20.718.935/0002-04
Andre Luiz Palheiros Gouvea
CPF/MF. Nº Nº 083.829.446-47
Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODAU

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO Nº 014/2022

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA:	**Icatu Seguros S/A.**
OBJETO:	Contratação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo.
VALOR:	R$16.194,96 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), valor global.
PRAZO:	12 (doze) meses, a contar de 01/08/2022.
LICITAÇÃO:	**Dispensa nº 008/2022.**

Uberaba/MG, 14 de junho de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

.....

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE PARA CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON REGIONAL TRIÂNGULO MINEIRO.

CONVENENTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONVENIADO:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE**
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto principal estabelecer mecanismos de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento de um Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, de forma regionalizada, nas atividades e prerrogativas descritas nas leis municipais citadas no preâmbulo deste termo, na Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, em especial ao que dispõem nos arts. 4º e 7º deste último.
PRAZO:	**O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos,** podendoser renovado a qualquer tempo, por disposição das partes.
VALOR:	Caberão a **AMVALE,** em nome dos **MUNICÍPIOS CONVENIADOS** o pagamento de uma mensalidade, a título de custeio mensal das atividades de gestão e operação do presente convênio em favor a FUNDAÇÃO PROCON, a ser realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
PROCESSO	**Processo Administrativo/PROCON n° 001/2022**

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

Decreto nº 406/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA FUNEL Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, Minas Gerais, em observância à Lei 11.788/08 e no artigo 15 do Ato Normativo 157/2021, nos termos e condições do Edital nº 001/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2049 de 09 de Março de 2022, fazem saber aos interessados a **CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO,** a saber:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados, em virtude de aprovação em processo seletivo, os candidatos relacionados no Anexo desta Portaria , para o exercício da função de **ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO,** o estágio terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02(dois) anos, conforme necessidades desta Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.

Art. 2º. Para a admissão, os candidatos convocados deverão se apresentar no dia 30 de Junho de 2022, nos horários citados no anexo desta Portaria, no Departamento de Recursos Humanos , localizado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha 1.853, Bairro Abadia , Uberaba/MG.

Art. 3º. Ficam advertidos aos convocados que o seu não comparecimento nas datas mencionadas no ANEXO abaixo implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes da sua aprovação no Processo Seletivo, sem posterior recurso.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Junho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

ANEXO

Colocação	Cargo	Candidato	CPF	Data para Comparecimento	Horário
4	Educação Física - Futebol	Rafael Resende Franco	152.702.946-80	30/06/2022	09:00
5	Educação Física - Futebol	Daniel Brito de Sousa Marçal	019.263.486-05	30/06/2022	09:15
6	Educação Física - Futebol	Wallace Fernandes Alves De Abreu	115.519.346-63	30/06/2022	09:30
Colocação	**Cargo**	**Candidato**	**CPF**	**Data para Comparecimento**	**Horário**
8	Educação Física - Musculação	João Pedro da Silva Tavares	420.516.108-51	30/06/2022	09:45
9	Educação Física - Musculação	Rafael Resende Franco	152.702.946-80	30/06/2022	10:00
10	Educação Física - Musculação	Gabriel Salum Molinero	078.475.776-31	30/06/2022	10:15
11	Educação Física - Musculação	Daniel Brito de Sousa Marçal	019.263.486-05	30/06/2022	10:30
Colocação	**Cargo**	**Candidato**	**CPF**	**Data para Comparecimento**	**Horário**
2	Educação Física - Atletismo	Pedro Afonso Leite Araújo	078.546.856-06	30/06/2022	10:45
3	Educação Física - Atletismo	Daniel Brito de Sousa Marçal	019.263.486-05	30/06/2022	11:00

4	Educação Física - Atletismo	Pablo Vinícius silva de Vasconcelos	700.662.846-60	30/06/2022	11:15
Colocação	**Cargo**	**Candidato**	**CPF**	**Data para Comparecimento**	**Horário**
6	Educação Física - Iniciação Esportiva	Arthur Gabriel Morais Barbosa	148.827.436-39	30/06/2022	11:30
7	Educação Física - Iniciação Esportiva	Wallace Fernandes Alves De Abreu	115.519.346-63	30/06/2022	13:30
Colocação	**Cargo**	**Candidato**	**CPF**	**Data para Comparecimento**	**Horário**
3	Educação Física - Voleibol	João Pedro da Silva Tavares	420.516.108-51	30/06/2022	13:45
4	Educação Física - Voleibol	Daniel Brito de Sousa Marçal	019.263.486-05	30/06/2022	14:00
Colocação	**Cargo**	**Candidato**	**CPF**	**Data para Comparecimento**	**Horário**
4	Educação Física - Treinamento Funcional e Fitness	João Pedro da Silva Tavares	420.516.108-51	30/06/2022	15:00
5	Educação Física - Treinamento Funcional e Fitness	Daniel Brito de Sousa Marçal	019.263.486-05	30/06/2022	15:30

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL

LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL - LUF

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO 2022

TURMA: Paulo Roberto Gomes da Silva - Árbitro LUF

Edital 001/2022

A presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Sandra Maria do Nascimento Moreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 489 de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 4578 de 2015, torna público o Edital do **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO 2022,** estabelecendo normas específicas destinadas aos candidatos e candidatas, visando o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o referido curso.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente curso será realizado pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL, com o apoio técnico da Liga Uberabense de Futebol – LUF, e em parceria com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI Uberaba, e com a Superintendência de Políticas de Juventude – SUJUV da Prefeitura Municipal de Uberaba.

1.2 A inscrição dos candidatos que desejam realizar o Curso de Formação de Árbitros de Futebol de campo será regida por este Edital.

1.3. O curso tem início previsto para **04 de julho de 2022** e término programado para **23 de julho de 2022**, podendo sofrer alterações conforme necessidade da organização;

1.4. As **aulas teóricas** serão ministradas no primeiro momento, nas **segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, das 19h20min às 22h00min**, na sede administrativa da FUNEL ou em outro local a ser definido pela organização, a qualquer tempo, ou ainda, total ou parcialmente na modalidade à distância, em salas síncronas de videochamadas (Google Meet, Zoom ou outro aplicativo similar);

1.5. As **aulas práticas e físicas** serão ministradas no **dia 23 de julho** (sábado) e/ou **24 de julho** (domingo), no campo de futebol da Arena FUNEL ou em outro local a ser definido pela organização, a qualquer tempo, com aplicação dos ensinamentos das aulas teóricas no segundo momento do curso;

1.6. Carga horária total do curso é de **36 horas** presenciais ou síncronas;

1.7. Serão oferecidas um total de **30 vagas,** sendo necessárias 10 inscrições mínimas para realização do curso;

1.8. Poderão realizar o curso pessoas entre 18 e 50 anos, completos até 31 de dezembro de 2022.

1.9. Os 03 (três) participantes com maior pontuação final serão presenteados, no ato a formação, com um apito, um par de cartões e um par de bandeiras, conforme avaliação da organização.

1.10. O curso seguirá as especificações da Escola de Formação de Árbitros de Brasília e Sindicato dos Árbitros de Futebol do Distrito Federal.

1.11. Os critérios para seleção dos candidatos, caso exceda o número total de vagas, serão, respetivamente, os seguintes: a) Menor idade; b) Maior nível de escolaridade; c) Prova de aptidão teórico baseada nas regras do jogo 2021/2022; d) sorteio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos mínimos para ingresso ao Curso de Formação de Árbitros de Futebol 2022:

2.2. Ter entre 18 e 50 anos completos até 31 de dezembro de 2022;

2.3. Possuir ensino fundamental completo,

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. A inscrição dos candidatos implicará automaticamente na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e/ou demais normas necessárias aplicadas ao decorrer do curso de formação, não podendo este alegar desconhecimento do edital;

3.2. É obrigatória a presença do candidato nas aulas teóricas e prática do curso, cumprido o percentual mínimo de 75% de presença;

3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo a coordenação excluir do curso aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja contestado durante realização do curso.

3.4. As inscrições **deverão ser realizadas entre os dias 22 e 30 de junho de 2022**, pelo link: luf.bitrix24.site/curso ou presencialmente na sede da Liga Uberabense de Futebol – LUF, das 13h às 18h (Rua Ricardo Misson, 411 – Fabrício – Uberaba/MG – Telefone: 34. 3338-5597) e Superintendência de Políticas da Juventude – SUJUV das 08h às 18h, localizada da sede administrativa da FUNEL (Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 – Abadia – Uberaba/MG – Telefone: 3333.0102).

3.5. Para inscrever-se no curso o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, comprovante de endereço e preencher a fica de inscrição presencial ou virtual, pelo link disponível no item 4 deste capítulo.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição, sendo o curso totalmente gratuito para qualquer interessado.

3.7. A FUNEL fica isenta de quaisquer despesas com alimentação, transporte, vestuário e outras que se façam necessárias para a efetiva participação dos candidatos no curso.

CAPÍTULO IV – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

4.1. No momento teórico do curso os participantes serão submetidos ao Sistema de Avaliação Constante (SAC), sendo avaliados pela direção de arbitragem da Liga Uberabense de Futebol e organização. Para aprovação será necessária média final igual ou superior a 7,0 pontos. Em caso de não obtenção da pontuação mínima os participantes serão submetidos à avaliação de recuperação, conforme item 8;

4.2. O teste prático/físico (posicionamento) contará para fins da nota final;

4.3. Terão direito a avaliação de recuperação os participantes que somarem entre 4,0 e 6,9 pontos na nota final; participantes com notas inferiores a 4,0 pontos estão automaticamente reprovados;

4.4. Serão considerados aprovados na avaliação de recuperação participantes que obtiverem média superior à 7,0 pontos.

4.5. Durante o momento prático do curso, os participantes serão submetidos à avaliação de técnica de arbitragem em campo de jogo;

4.6. A média final para aprovação consistirá na somatória de todas as notas avaliativas, incluindo avaliações teóricas e práticas, divididas pelo quantitativo total de avaliações (Notas Teóricas + Notas Práticas / 2).

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

5.1 Os participantes serão desligados do curso de formação de árbitros de futebol em caso de:

a) Solicitação do próprio participante;

b) Reprovação no curso, nos termos do item 4.3 do capítulo IV deste Edital;

c) Não obtenção da frequência mínima de 75% de presença no curso (presencial ou síncrono);

d) Constatação de quaisquer irregularidades na inscrição;

e) Ficar comprovada má conduta social ou comportamento não compatível com a função de árbitro no decorrer do curso;

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO JUNTO À LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL

6.1. Após o cumprimento regular do curso, e desde que obtida a aprovação, o árbitro formado terá o direito a receber o Diploma de Árbitro de Futebol da Escola de Formação de Árbitros da Liga Uberabense de Futebol e ficará habilitado para atuar nos campeonatos amadores e outros realizados por esta liga no município de Uberaba/MG, prestando serviços conforme escalas da

Direção de Arbitragem como árbitro de futebol de campo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão analisados pela organização do curso de formação de árbitros de futebol de campo 2022.

Uberaba, 24 de junho de 2022

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba-FUNEL

Decreto nº 1183/2021

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL JUNHO - 2022

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – Funel, situada na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, Uberaba/MG, com a presença dos conselheiros Guilherme Cecílio Resende, Delio Pacheco dos Santos, Daniela Alves de Oliveira, Ronald Carvalho da Silva, Jairo Helio Junior, Mair Lemos Silva Alves e Renato Delfino de Jesus, e com a participação de Alexandre Max de Almeida, chefe de seção do paradesporto. Dando início aos trabalhos, na falta da presidente deste conselho e como previsto em regulamento interno, seção I, artigo sexto, primeiro parágrafo, o conselheiro Guilherme Cecílio Resende (suplente) procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os presentes, verificou a existência de quórum, e apresentou a pauta da reunião: 1.Balanço IX Campeonato Fast Cup de Voleibol de Uberaba; 2. Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2022; 3. JEMG paralímpico (Belo Horizonte). 4. Copa Pró-Voleibol (Liga Paulista); 5. Campeonato Mineiro de Judô; 6. Processo Seletivo FUNEL; 7. Mexe Uberaba – bairro Uberaba I; 8. Calendário esportivo; 9. Diversos. O IX Campeonato Fast Cup de Voleibol de Uberaba aconteceu no período de 10 a 15 de maio, com a participação de 27 equipes com um total de 45 jogos. Os Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2022, etapaestadual será realizada no município de Uberaba, em que a FUNEL, estará responsável pela organização de toda a estrutura esportiva necessária, em que a execução é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais (FEEMG) em parceria com as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Prefeituras Municipais, no período de 25 a 31 de julho nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez, naipe masculino e feminino, módulo I (12,13 e 14 anos) e módulo II (15, 16 e 17 anos). Seguindo a pauta, as modalidades paralímpicas do JEMG ocorrerá de 06 a 09 de junho na cidade Belo Horizonte, evento classificatório para o regional, com a participação da delegação de alunos/atletas com apoio da FUNEL nas modalidades de natação, atletismo, bocha e tênis de mesa, com um total de cinco professores e oito staffs e o chefe da delegação Alexandre Max. A Copa Pró-Voleibol (Liga Paulista) sediará em Uberaba 5 jogos no Uirapuru Iate Clube com a participação do time FUNEL Uberaba, como técnico Alexandre Leandro nos dias 04 e 05 de junho, ainda no final de semana, o Judô FUNEL/LUJ, disputará no dia 04 o Campeonato Mineiro de Judô em Pará de Minas e o Mexe Uberaba a ser realizado no bairro Uberaba I no dia 05 com aulão de ginástica orientada, recreação, estafetas e minijogos. Houve a abertura do edital do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de médico – medicina esportiva, de auxiliar técnico desportivo e de lazer e educador físico, presente no Órgão Oficial do Município nº 2070, no dia 18 de Maio de 2022. Foi entregue aos conselheiros o calendário esportivo com algumas mudanças, contendo os próximos eventos como o jogo comemorativo do Estádio Municipal Engenheiro João Guido pelo aniversário de 50 anos, circuito FUNEL de esportes de areia – etapa futevôlei e apoio na Copa Inter Atléticas (CIA 2022). O conselheiro Jairo Helio sugeriu observar o calendário de espaços esportivos particulares, para não coincidir as datas das modalidades e assim não dividir o público-alvo da competição. Renato Delfino agradeceu a parceria e apoio da FUNEL com a Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU. Registra-se em ata a sugestão do conselheiro Jairo Helio para a construção de uma quadra de beach tennis e sua insatisfação por não constar no calendário esportivo os Jogos Escolares de Uberaba – Jeura. Ronald Carvalho sugeriu no feriado de Nossa Senhora da Abadia, dar suporte aos romeiros durante a caminhada, em pontos de apoio, seja por tendas, banheiros químicos, massagem, ou outros. O conselheiro Guilherme Cecílio agradeceu a presença de todos e passará as deliberações à presidente. Ao término da reunião, após todos os assuntos discutidos e esclarecidos, a reunião foi encerrada e eu, Caroline Fernandes França, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes será devidamente publicada no Órgão Oficial do Município. A mesma, segue assinada por mim e pelos demais presentes. Nada mais a ser declarado, foram encerrados os trabalhos.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 03/2022
Pregão Eletrônico n° 04/2022
Validade: 12 (doze) meses

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL</td></tr>
<tr><td>CLÁUSULA I: DO OBJETO</td><td>Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para futuro e eventual para futuro e eventual fornecimento de aquecedores por troca de calor para piscina, para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no quadro abaixo:
<table>
<tr><th>IItem</th><th>Descrição</th><th>Medida</th><th>Qtde</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Aquisição de aquecedores por troca de calor para piscina.
-Condensador em Titânio
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Capacidade térmica: 37.000
Potência térmica (BTU): 150.000
Alimentação: 220v 3~
Controlador de temperatura: Digital
Material do condensador:Titânio
TAMANHO MÁXIMO
Medidas LxCxH (cm): 100x100x100
Nível do ruído máximo dB(A): 85</td><td>UN</td><td>6</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA</td><td>2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse da FUNEL e previsão legal.

2.3 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à FUNEL o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.4.1 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.

2.5 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades da FUNEL, conforme determinação da ordenadora da presente despesa.

2.5.1 - As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, sendo acompanhadas por servidor responsável formalmente designado ou Comissão de Recebimento de Materiais.

2.5.1.1 - O local das entregas será Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, com endereço na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-5002, sendo responsável pelo recebimento a servidora Sarah Soares de Castro.

2.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.7 - Somente haverá faturamento quando a FUNEL Requisitante solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.</td></tr>
</table>

2.8 -A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da FUNEL.

2.9 - Se houver necessidade de substituição da marca ou material, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à FUNEL, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

2.10 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se à FUNEL o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

2.12 - Aplicar-se-ão à licitação regida por esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 164.667,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais), sendo o valor unitário de R$ 27.444,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Fornecedor: JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.966.889/0001-07
Endereço: Rua General Raul da Cunha Bello, nº 425
Bairro: Pinheirinho
CEP: 81.150-320 Município: Curitiba Estado: Paraná
Preposto: Ana Julia de Borba Morais
Carteira de Identidade: 13.861.985-0
CPF: 080.251.849-43
Residência ou domiciliado: Curitiba/PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT./UN	Preço Unitário	Preço Total
1	**Aquisição de aquecedores por troca de calor** para piscina. -Condensador em Titânio **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** Capacidade térmica: 37.000 Potência térmica (BTU): 150.000 Alimentação: 220v 3~ Controlador de temperatura: Digital Material do condensador:Titânio **TAMANHO MÁXIMO** Medidas LxCxH (cm): 100x100x100 Nível do ruído máximo dB(A): 85 Marca/Modelo: FRONTHEM FT 160	06	R$ 27.444,50	R$ 164.667, 00

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

3730.27.812.109.2024.44905215.0100-18159

4.1.1 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

4.2 - A CONTRATA.DA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA V – DA ASSINATURA DA ATA DE

5.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento. 5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. 5.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 5.1.4 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal n° 8.666/1993. 5.2 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do contratado será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho. 5.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). 5.3.1 - Caso o contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública. 5.4 - Quando o contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:	6.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente. 6.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora: a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias. 6.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas 6.4 - As multas que se referem os itens “6.2” e “6.3”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora. 6.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes. 6.6 - A sanção estabelecida no subitem "6.2.1" do item 6.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item “6.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.6.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo. 6.6.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo. 6.7 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

	6.8 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca. 6.8.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços). 6.9 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.8 e 6.8.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.
CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este: 7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços; 7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, 7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público; ou II. a pedido do prestador.
CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº _01/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
CLÁUSULA IX - DO FORO	9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Uberaba(MG), ____/____/2022. Sandra Maria do Nascimento Moreira Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL Decreto nº 1.183/2021 Gestor do Termo de Contrato Decreto nº Fiscal do Termo de Contrato Decreto nº _____ CONTRATADA Testemunha CPF Testemunha CPF

LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico 04/2022.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer - Funel
Decreto nº 1.183/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**, do tipo menor preço global por lote, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada visando a locação de veículo, tipo pick up, com km livre, todos equipamentos de segurança, incluído seguro total dos veículos, cobertura para passageiros, licenciamento anual, lavação, manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, pneus, assistência 24 horas, adesivos de identificação, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a diversos eventos realizados pela Fundação Cultural de Uberaba, possibilitando acesso às visitas técnicas e transporte de equipamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, com pagamento somente dos serviços devidamente realizados, nos termos do edital, em atendimento a solicitação da Presidência**.** Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto a empresa **MUVE LOCADORA LTDA, que ofertou o menor valor para o lote conforme segue:** Lote 01 ao valor global de R$25.392,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais), **HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valor abaixo do estimado no ato convocatório e do mercado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba (MG), 27 de Junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Prof. Antônio Carlos Marques

.....

HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022**, do tipo menor preço global por lote, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de 01 (um) **Container almoxarifado**, Módulo Metálico Içável, marítimo 20 pés chapa 12 ou equivalente, contendo porta dupla de acesso, instalação elétrica completa, piso compensado, 14 metros de prateleiras reforçadas, 03 caixas de segurança, pintura externa e interna e 01 (um) **Container sanitário**, Módulo Metálico Içável, chapa 12 ou equivalente, contendo portas com fechaduras, 04 divisórias com banheiros masculino, feminino e PNE masculino e feminino, caixas de descarga, vasos sanitários, piso frio antiderrapante, janelas, instalação elétrica completa, mictório, porta papal higiênico, saboneteira, porta papel toalha, rampas de acesso PNE, lavatórios completos, espelhos, pintura interna e externa e elaboração de projeto de fabricação, visando atender ao Circo do Povo para utilização pelo público, servidores e oficineiros, de acordo com as especificações do Termo de Referência, com pagamento somente dos fornecimentos devidamente realizados, nos termos do edital, em atendimento a solicitação da Presidência**.** Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI, que ofertou o menor valor para o lote conforme segue:** Lote 01 ao valor global de R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e o Lote 02 ao valor global de R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), **HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valor abaixo do estimado no ato convocatório e do mercado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba (MG), 28 de Junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Prof. Antônio Carlos Marques

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA DA RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FETI N° 01/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares e vigentes, faz-se público, para conhecimento e ciência dos interessados que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI por meio deste, retifica, na publicação da Inexigibilidade n°

01/2022 -Porta Voz n° 2083 de 24 de junho de 2022 (páginas 122 a 123), a data de sua ratificação por incorreção - Onde se lê: 22/05/2022 (...). Leia-se: 22/06/2022(...) e a data de publicação - Onde se lê: 24/05/2022 (...). Leia-se: 24/06/2022(...), ambas com competência no mês de junho/2022. No mais, ficam mantidas as demais condições.

Uberaba (MG), 29 de junho de 2022

Joyce Cristina Rodrigues Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 25/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

A Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº. 490/2015 e Decreto nº 1489/2018, art. 5º, convoca todos os membros titulares do Conselho Fiscal, e na sua ausência os respectivos suplentes, designados pelo Decreto nº. 1.367, de 05 de novembro de 2021, para a reunião ordinária a ser realizada presencialmente na FETI, sediada na Rua Major Eustáquio, nº. 790, Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba-MG, a realizar-se no dia 01/07/2022, às 14 horas, com a seguinte pauta:

I - examinar a escrituração técnico-contábil da FETI;

II - analisar e aprovar o orçamento da FETI para o ano subsequente.

III - analisar os balanços, os balancetes e as contas da FETI;

IV - emitir pareceres sobre proposta orçamentária e administração de recursos financeiros;

V - sugerir medidas para sanar irregularidades, quando for o caso;

VI - opinar sobre assuntos de contabilidade e questões financeiras;

VII - requisitar e examinar, quando conveniente, livros e papéis relacionados com a Administração Orçamentária e Financeira da Fundação;

VIII - lavrar atas, pareceres e os resultados das consultas que procederem;

Maria Luísa Carvalho Dantas

Presidente do Conselho Fiscal

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO FETI N° 01/2022

PRIMEIRO CONVENENTE	**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI**/ CNPJ:19.061.464/0001-36
SEGUNDO CONVENENTE	**MUNICÍPIO DE COROMANDEL** CNPJ –18.591.149/0001-58
OBJETO	Mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar aos adolescentes residentes no município de Coromandel, em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a escolarização, a profissionalização e o trabalho educativo, nos termos do artigo 277 da constituição federal, através do programa de aprendizagem.
PRAZO	24 (VINTE E QUATRO) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.401.8001 33903023 – 16039 0 170 2910.004.122.401.8001 31900499 – 16002 0 100
PROCESSO	**CONVÊNIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 –** 107/184095/2022
DATA DO TERMO	Termo de Convênio - assinado na data de 01 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO RETROATIVA A DATA 01/06/2022

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba (MG), 29/06/2022

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto Nº 1098/2021

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade- Pregão Presencial n.º 024/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto - Prestação de serviço e fornecimento de material – execução de 169m² de forro em placas de gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação, tabicas e massa pronta para gesso, para atendimento a convênio de Conceição das Alagoas

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 12/07/2022

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 11hs do dia 05/07/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: <convale.adm2018@gmail.com>.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2.022

POLLYANA ANDRADE

PREGOEIRA OFICIAL

CONVALE

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

REPUBLICAÇÃO

Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes

Exercício 2022

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **RETIFICA** em razão do verificado impedimento da Conselheira Michelle Paulina de Almeida e de seu suplente Ricardo de Almeida, e republica a pauta com a convocação substitutiva da Suplente Fabiana Alvarenga Cunha Freitas, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
01/9537/2021	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	COSIP	Fabiana Alvarenga Cunha Freitas

A sessão de julgamento acontecerá no dia 30 de junho de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams.

Uberaba-MG, 20 de junho de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

.....

IPSERV

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de confecção e fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança aos servidores deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG, nos moldes da Lei nº 9.820/05 e 10.074/06 totalizando aproximadamente 40 (quarenta) servidores que receberão, mensalmente, a importância de R$ 800,00(oitocentos reais) cada um, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, por intermédio de redes de estabelecimentos conveniados especialmente no Municipio de Uberaba/MG e de outras localidades do território nacional (utilização nacional).

Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Data da realização: 12/07/2022.

Credenciamento: Das 09:00h às 09:30h horas do dia 12/07/2022.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h30min do dia 12/07/2022 (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R$ 384.000,00.

Local: **Sede do IPSERV**, situadona Rua Major Eustaquio, 542 – Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-270.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Presencial nº 01/2022 estará disponível a partir de 00 horas do dia 29/06/2022 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do IPSERV: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,36811

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-6900 e/ou *e-mail*:

ipserv@uberabadigital.com.br.

Torna sem efeito a publicação e republicação do edital pregão presencial nº 01/2022publicados no porta voz dos dias 08/06/2022 e 15/06/2022 respectivamente.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
PRESIDENTE DO IPSERV
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTÍNUO, DE CONEXÃO E ACESSO EM LINK DEDICADA À REDE DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO DE 50MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11 (ONZE) DE JULHO DE 2022, ÀS 13H (TREZE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 11 (ONZE) DE JULHO DE 2022, ÀS 13H10 (TREZE HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*. OU ATRAVÉS DO SITE *www.camarauberaba.mg.gov.br* –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 049/2022 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 28 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

.....

Despacho de Julgamento

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/025/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFIDADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	**Qtde**	**Unid.**	Descrição	Preço Unitário	Co-Signatária Vencedora
1	15.000	LT	Gasolina comum	R$.7,49	Auto Posto K92 Eireli

PRAZO PARA ENTREGA: DE FORMA FRACIONADA, CONFORME AS QUANTIDADES SOLICITADAS NA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO, EM HORÁRIO COMERCIAL, NO ATO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DO CONTRATO OU DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE GABINETES, QUE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA ESCRITA;

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 22 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/016/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLÔ BLACKOUT TECIDO PINPOINT, BEM COMO, A RETIRADA E DESCARTE DAS ANTIGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM SEGUNDO LUGAR:

OBSERVAÇÃO: HOMOLOGADO O REFERIDO PROCESSO A EMPRESA VENCEDORA EM PRIMEIRO LUGAR NÃO REALIZOU OS SERVIÇOS CONTRATADOS NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO. TENDO SIDO CHAMADO O SEGUNDO COLOCADO O QUAL ACEITOU REALIZAR OS SERVIÇOS PELO VALOR DO SEU ÚLTIMO LANCE.

Item	Qtd	Unid	Especificação	VALOR UNITÁRIO R$	Co-Signatária 2ª colocada
01	200m²	m²	Fornecimento e instalação de persianas modelo rolô no tecido Blackout Pinpoint, marca de referência Amorim (ou outra com qualidade igual/superior), na cor 186 (referência da marca Amorim) ou bege/bege escuro/fendi, com acionamento manual, sem bandô totalizando 200m²; estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor marrom. Remoção e descarte das persianas antigas. MARCA: DECOR LIFE / LINE FLEX	R$ 243,00	DECOR LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

DO LOCAL DA ENTREGA: NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SITUADA NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250 E NO PRÉDIO DO ANEXO DE GABINETES “NAGIB CECÍLIO”, SITUADO NA RUA VIGÁRIO SILVA, Nº. 143, CENTRO, UBERABA/MG, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRA, E SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 23 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

.....

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/039/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: ASSISTOP SANEADORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS HIDRÁULICOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAL E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA DO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	TROCA DA VÁLVULA COMPLETA DE DESCARGA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
3	VAZAMENTO EM VALVULA DE DESCARGA	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
4	VAZAMENTO NO TUBO DE ENTRADA DE AGUA DO VASO SANITÁRIO	10	R$ 80,00	R$ 800,00
6	TROCA DE TORNEIRA COMPLETA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
7	VAZAMENTO EM PIA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	TROCA DE SIFÃO	10	R$ 85,00	R$ 850,00
9	TROCA DE DUCHA HIGIÊNICA	10	R$ 60,00	R$ 600,00
10	TROCA DA VALVULA DE DESCARGA DE MICTÓTIO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	VAZAMENTO EM VALVULA DE DESCARGA DE MICTÓRIO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
12	DESENTUPIMENTO COMPLETO DE MICTÓRIO (PEDRA DE SAL)	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL : R$ 16.200,00				

VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, C/C DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/9, C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.

UBERABA - MG, 28 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Dispensas

DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/045/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 006/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CMU, PARA TRANSMISSÃO NA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA E NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA INTERNET.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

Item	unidade	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total

01	hora	480	Prestação de Serviços de tradução simultânea para Libras das Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Uberaba, para transmissão na programação da TV Câmara e nas redes sociais do Poder Legislativo Municipal na Internet. Os serviços serão contratados por hora, sendo que se considera como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, durante as Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias.	R$460,00(quatrocentos e sessenta reais) - (R$ 230,00 para cada intérprete)	R$ 220.800,00

VENCIMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO 10º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VIGÊNCIA: DE 29 (VINTE E NOVE) DE JUNHO DE 2022 A 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.

UBERABA - MG, 28 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº. 13.625

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água potável de uso gratuito em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Uberaba.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de bebedouros de água potável, de uso gratuito, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Uberaba.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, os estabelecimentos de saúde mencionados no caput correspondem a qualquer espaço físico delimitado e permanente onde são realizados ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica, conforme a definição do inciso II, do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015.

Art. 2º Os bebedouros deverão ser instalados fora das dependências sanitárias, em locais visíveis e de fácil acesso, de modo que não interfiram na largura mínima estabelecida nas áreas de circulação e não obstruam o trânsito de pessoas, e dos aparelhos,

equipamentos, utensílios, máquinas e ferramentas utilizados no estabelecimento de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Nos órgãos públicos, a instalação dos bebedouros será realizada de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tanto, observados os requisitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

.....

LEI Nº. 13.626

Autoriza denominar Maria Alodia Machado Borges, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Maria Alodia Machado Borges,** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

.....

LEI Nº. 13.627

Autoriza denominar Teresinha Pinho de Castro Silva, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Teresinha Pinho de Castro Silva,** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

.....

LEI Nº. 13.628

Autoriza denominar Alda Silva de Araújo, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Alda Silva de Araújo,** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

.....